SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
06 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.207

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS NUMERADOS 2
DECRETOS SIMPLES 14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 14
CASA CIVIL - CC 15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 39
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 39
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 40
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 40

LICITAÇÕES **40**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 42
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 42

CONTRATOS **43**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 43
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 50
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 50
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 55
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 58
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 58

CONVÊNIOS **59**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 59

EDITAIS **59**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 60
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 73
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 74
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 74
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 74

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.380 de 05 de fevereiro de 2026

Prorroga o prazo da requisição administrativa de bens móveis determinada pelo Decreto nº 40.758, de 20 de outubro de 2025, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea "a", do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o encerramento do prazo de vigência da requisição administrativa estabelecido no art. 2º do Decreto nº 40.758/2025 encerra no dia 06/02/2026;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para a contratação definitiva de nova frota de veículos ainda se encontra em trâmite, não tendo sido possível a sua conclusão e disponibilização efetiva dos bens no prazo inicialmente previsto;

CONSIDERANDO a permanência dos motivos de interesse público que ensejaram a medida original, notadamente a indispensabilidade dos veículos para o atendimento de serviços essenciais nas áreas de saúde, assistência social, educação e fiscalização;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos e evitar o perigo iminente decorrente da sua interrupção,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência da requisição administrativa dos bens móveis (veículos, com manutenção e seguro), que integram o contrato SEMGE CT nº 025/2023, originalmente determinada pelo Decreto nº 40.758, de 06 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser encerrada antecipadamente caso a nova frota, decorrente de processo licitatório, seja efetivamente disponibilizada antes do término do prazo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 40.758/2025, especialmente no que tange à obrigação de indenização justa à empresa proprietária dos bens pelo período de utilização estendido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE adotará as providências administrativas necessárias para a formalização desta prorrogação e continuidade dos pagamentos a título de indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.381 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo os dias 13, 16, 17 e 18/02/2026 (Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas) e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.382 de 05 de fevereiro de 2026

Disciplina as obrigações dos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual durante o Pré-Carnaval e Carnaval de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando que compete ao Município do Salvador a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular do Pré-Carnaval e Carnaval de 2026;

Considerando que o Carnaval de Salvador se tornou um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o Poder Público e a iniciativa privada;

Considerando a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município do Salvador, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes;

Considerando que as ações necessárias para gerenciamento de proteção de marcas e comercialização de produtos em áreas pré-estabelecidas se iniciarão no **07 de fevereiro**, às 00h e findar-se-ão no dia **18 de fevereiro de 2026**, às 12 horas;

DECRETA:

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, deverão observar, dentro dos Circuitos do Carnaval e Pré-Carnaval, as regras de licenciamento e comercialização de produtos dos Patrocinadores Oficiais do Carnaval e Pré-Carnaval 2026, ressalvadas as áreas e estabelecimentos particulares, blocos de carnaval e Pré-Carnaval e afins.

§ 1º Considera-se Circuito do Carnaval e Pré-Carnaval todo o trajeto compreendido entre o local de início e de término dos desfiles oficiais, assim como suas imediações e principais vias de acesso, conforme poligonais definidas no Anexo Único desse Decreto, assim identificados:
I - Circuito Dodô, compreendido pelo trecho de desfile entre a Barra e Ondina;
II - Circuito Osmar, compreendido pelo trecho de desfile entre o Campo Grande e a Praça Castro Alves;
III - Circuito Batatinha, compreendido o Terreiro de Jesus e a Praça Castro Alves.

§2º O disposto no caput deste artigo se aplica ainda aos seguintes:
I - Carnavais dos Bairros: compreendidos em 11 (onze) bairros do Município, quais sejam: Itapuã, Boca do Rio, Cajazeiras X, Liberdade, Periperi, Plataforma, Piatã, Pau da Lima, Centro Histórico, Rio Vermelho e Nordeste De Amaralina;
II - Circuito Orlando Tapajós: do Clube Espanhol ao Farol da Barra;
III - Circuito Sérgio Bezerra: compreendido entre o Farol da Barra e o Cristo;
IV - Carnaval das Ilhas: compreendido por Santana, Paramana e Bom Jesus dos Passos.

§3º A ressalva estabelecida no caput para os estabelecimentos particulares e blocos de Carnaval e Pré-Carnaval somente se aplica quanto a vendas no varejo, bem como apenas as áreas internas e para os integrantes do respectivo bloco.

Art. 2º São Patrocinadores Oficiais do Carnaval e Pré-Carnaval 2026 os seguintes: AMBEV (com as marcas Brahma, Budweiser, Spaten, Stella Artois, Corona, Beats, Redbull, Guaraná Antártica, Pepsi e Água Indaiá), Esportes da Sorte, IFood, 99 (Mobilidade), Mercado Pago e Club Social, relativos a todos os Circuitos e Eventos relacionados no Artigo 1 º desse Decreto.

Art. 3º Nos Circuitos do Carnaval e Pré-Carnaval, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua que sejam relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo para a veiculação de publicidade licenciada na forma dos artigos 33 a 39 do Decreto nº 20.505/2009.

Art. 4º No intuito de assegurar o bom andamento da fiscalização e apreensão de publicidade e produtos em desacordo com este Decreto, especialmente quanto ao marketing de guerrilha ou de emboscada, fica designada ação em Força Tarefa, a ser realizada pelos agentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, da Secretaria Municipal de Ordem

Pública - SEMOP, da Superintendência da Guarda Civil Municipal - GCM e Empresa Salvador Turismo - SALTUR, sendo deferido a tais agentes, conjunta ou separadamente, a realização das diligências legais necessárias para garantir o cumprimento dos termos ora estabelecidos.

Art. 5º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro nas áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais que se situem na poligonal ou entorno dos locais durante a realização de festas populares, por medida de segurança da população.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 6º O exercício de atividade econômica nos Circuitos do Carnaval e Pré-Carnaval sem o devido Alvará, assim como o descumprimento das demais regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 5.503/1999.

Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Poligonal do Circuito DODÔ, delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
A	13° 0'40.62"S	38°30'23.46"O
B	13° 0'41.41"S	38°30'39.42"O
C	13° 0'40.85"S	38°30'44.33"O
D	13° 0'39.25"S	38°30'51.61"O
E	13° 0'36.57"S	38°31'7.81"O
F	13° 0'41.29"S	38°31'26.05"O
G	13° 0'34.93"S	38°31'36.81"O
H	13° 0'41.56"S	38°31'57.85"O
I	13° 0'38.33"S	38°32'1.30"O
J	13° 0'31.63"S	38°31'57.24"O
K	13° 0'16.09"S	38°32'1.63"O
L	13° 0'5.54"S	38°31'58.72"O
M	13° 0'14.75"S	38°31'54.61"O
N	13° 0'19.48"S	38°31'36.62"O
O	13° 0'17.10"S	38°31'25.35"O
P	13° 0'3.26"S	38°31'14.53"O
Q	13° 0'6.01"S	38°31'11.95"O
R	13° 0'18.03"S	38°31'22.64"O
S	13° 0'14.44"S	38°31'4.45"O
T	13° 0'27.38"S	38°30'42.30"O
U	13° 0'29.23"S	38°30'27.81"O
V	13° 0'40.84"S	38°30'23.51"O

Poligonal dos Circuitos OSMAR e BATATINHA, delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
X	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O
Y	12°59'22.73"S	38°31'30.87"O
Z	12°58'35.81"S	38°30'58.06"O
AA	12°58'11.98"S	38°30'28.80"O
AB	12°58'28.53"S	38°30'30.05"O
AC	12°58'41.85"S	38°30'46.59"O
AD	12°59'0.50"S	38°30'51.67"O
AE	12°59'14.62"S	38°31'6.96"O
AF	12°59'13.76"S	38°31'10.52"O
AG	12°59'17.64"S	38°31'10.78"O
AH	12°59'18.08"S	38°31'7.00"O
AI	12°59'22.91"S	38°31'10.66"O
AJ	12°59'26.82"S	38°31'6.14"O
AK	12°59'24.45"S	38°31'11.36"O
AL	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O

DECRETO Nº 41.383 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º O Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES será preferencialmente realizado a cada 5 (cinco) anos, utilizando meio eletrônico.

Parágrafo único. Em casos em que seja necessária a realização do recadastramento de forma presencial, o procedimento será conduzido, preferencialmente, mediante agendamento prévio.

Art. 2º O recadastramento não desobriga o aposentado e o pensionista da realização da Prova de Vida, prevista no Decreto nº 39.587, de 2024.

Art. 3º A Diretoria de Previdência editará normas complementares a este Decreto, visando o estabelecimento de procedimentos para a sua consecução.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 6º e 7º do Decreto nº 28.605, de 2017 e o Decreto nº 37.693/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.384 de 05 de fevereiro de 2026

Altera o Decreto nº 37.697, de 07 de novembro de 2023, que Regulamenta o Capítulo VII da Lei nº 9.738/2023 - ESPORTE SALVADOR, que Institui o Programa Bolsa-Atleta Salvador, dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e dá outras providências", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e observado o disposto no Capítulo VII da Lei nº 9.738/2023 - ESPORTE SALVADOR de 18 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os arts. 4º e 17 do Decreto nº 37.697, de 07 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão beneficiários do Bolsa-Atleta:

I -os Atletas/Paratletas de base/estudantil;
II -os Atletas/Paratletas Profissionais;
III -os Atletas/Paratletas Internacionais;
IV -os Atletas Olímpicos/Paralímpico/Surdolímpicos.

§ 1º A categoria de base/estudantil poderá ser segmentada em subcategorias que contemplem tanto o ambiente escolar quanto o rendimento inicial, visando assegurar a democratização do fomento e o fortalecimento do esporte de base.

§ 2º.....

§ 3º....."(NR)

"Art. 17. Fica estabelecido o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Bolsa-Atleta Salvador, durante o período compreendido entre abril de 2026 a abril de 2027." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.385 de 05 de fevereiro de 2026

Altera a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município - CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município - CGM

CAPÍTULO I

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 2º A Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado - SICOI, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:
a) Comitê de Informação para o Acesso Público - CIAP.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Controladoria Geral:
1. Subcontroladoria Geral:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
1.3. Unidade do Observatório da Despesa Pública.
2. Corregedoria Geral do Município:
2.1. Núcleo de Orientação e Diligências;
2.2. Núcleo de Apuração Disciplinar;
2.3. Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial.
3. Coordenadoria Central de Auditoria:
3.1. Núcleo de Auditoria de Programa de Governo e Governança Pública;
3.2. Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados;
3.3. Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias;
3.4. Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal.
4. Coordenadoria Central de Controle:
4.1. Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle
4.1.1. Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno;
4.1.2. Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo.
4.2. Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:-
4.2.1. Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas;
4.2.2. Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita.
5. Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais:
5.1. Unidade de Integridade e Controle Social:
5.1.1. Setor de Integridade Pública;
5.1.2. Setor de Controle Social.
5.2. Coordenadoria de Transparência e Dados Públicos:
5.2.1. Setor de Transparência;
5.2.2. Setor de Normas e Informações Gerenciais.
6. Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno:
6.1. Núcleo de Controle Interno Setorial;
6.2. Núcleo de Auditoria e Controle Interno do Sistema Único de Saúde.
7. Coordenadoria Administrativa:
7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da CGM, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:
a)03 (três) Chefes de Controle Interno Setorial, Grau 56, da Unidade de Controle Interno Setorial;
b)01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55;
c)02 (dois) Coordenadores II, Grau 55, 01 (um) da Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle e 01 (um) da Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos;
d)01 (um) de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais;
e)03 (três) Supervisores, Grau 63, da Subcontroladoria Geral;

II - ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:
a)01 (um) Assessor Especial II, Grau 56, na Subcontroladoria;
b)01(um) Gerente III, Grau 56, na Unidade de Integridade e Controle Social
c)02 (dois) Chefes de Núcleo II, Grau 54, 01 (um) no Núcleo de Controle Interno Setorial e 01 (um) no Núcleo de Auditoria e Controle Interno do Sistema Único de Saúde;
d)02 (dois) Coordenadores I, Grau 54, 01 (um) na Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle e 01 (um) na Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos;
e)04 (quatro) Assessores Técnicos, Grau 53, 03 (três) na Subcontroladoria Geral e 01 (um) na Unidade do Observatório da Despesa Pública.
f)04 (quatro) Encarregados, Grau 61, na Subcontroladoria Geral.

III - As transformações previstas neste artigo não implicam em aumento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que tratam o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à CGM.

Art. 5º Os Órgãos Colegiados mencionados neste Decreto têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria

Art. 6º Ao Controlador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Município.

§ 1º O cargo de que trata este artigo deverá ser ocupado por servidor do quadro de Órgão público federal, estadual ou municipal, além de atender aos requisitos previstos em legislação específica, especialmente escolaridade, idoneidade e conhecimento específico na área de controle interno, e de ter mais de dois anos de exercício na função profissional que exija conhecimento e práticas de controle interno no setor público.

§ 2º Junto ao Gabinete do Controlador Geral atuará um Subcontrolador Geral, o qual substituirá o Controlador Geral em seus impedimentos, afastamentos legais, ou sempre que necessário.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município - CGM contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 8º À CGM será assegurado acesso a todas as dependências da unidade auditada, sistemas informatizados e documentos, abrangendo toda a base de dados, transações, relatórios, valores e livros, sempre que sejam considerados indispensáveis ao cumprimento de sua competência, não podendo ser negado acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades administrativas da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, independentemente do nível hierárquico ao qual pertençam.

Art. 9º O Controlador Geral indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular da Controladoria, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 10. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Controladoria Geral do Município são os constantes nos Anexos integrantes deste Decreto.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município, submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu Regimento Interno, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 12. Ficam revogadas os anexos I e II do Decreto nº 37.038, de 13 de junho de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO I

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – CGM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Controlador Geral	Gabinete da Controladoria Geral
58	01	Subcontrolador Geral	Subcontroladoria Geral
	01	Corregedor Geral	Corregedoria Geral do Município
57	04	Coordenador III	Coordenadoria Central de Auditoria
			Coordenadoria Central de Controle
			Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais
			Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno
	01	Assessor Especial II	Subcontroladoria Geral
	01	Gerente III	Unidade de Integridade e Controle Social
55	01	Assessor do Controlador	Subcontroladoria Geral
	03	Assessor Estratégico de Gestão II	Subcontroladoria Geral
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
54	01	Assistente do Controlador	Subcontroladoria Geral
	09	Chefe de Núcleo II	Núcleo de Orientação e Diligências
			Núcleo de Apuração Disciplinar
			Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial
			Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo
			Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados
			Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias
			Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal
			Núcleo de Controle Interno Setorial
			Núcleo de Auditoria e Controle Interno do Sistema Único de Saúde.
	03	Coordenador I	Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle
			Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos
			Coordenadoria de Transparência e Dados Públicos
53	04	Assessor Técnico	Subcontroladoria Geral (03)
			Unidade do Observatório da Despesa Pública

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	11	Chefe de Setor B	Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno
			Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo
			Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas
			Setor de Monitoramento de Prestações de Contas dos Convênios de Receita
			Setor de Integridade Pública-
			Setor de Controle Social–
			Setor de Transparência
			Setor de Normas e Informações Gerenciais
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
	11	Supervisor	Subcontroladoria Geral (08)
			Coordenadoria Central de Auditoria (03)
61	08	Encarregado	Subcontroladoria Geral

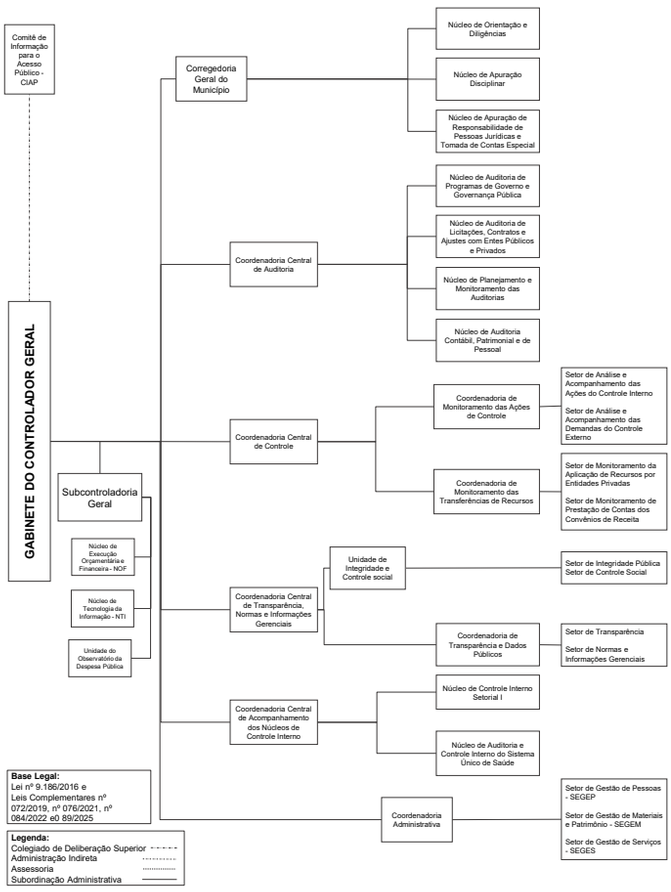
ANEXO III

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE
Chefe de Controle Interno Setorial	56		-3
Assessor Especial II	56	1	
Gerente III	56	1	
Assessor Estratégico de Gestão II	55		-1
Coordenador II	55		-2
Chefe de Núcleo II	54	2	
Coordenador I	54	2	-1
Assessor Técnico	53	4	
Supervisor	63		-3
Encarregado	61	4	
TOTAL DE CARGOS		**14**	**-10**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



DECRETO Nº 41.386 de 05 de fevereiro de 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes e representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

I -para o cargo de Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Eduardo Mattos Machado, matricula nº 3130920;
II -para o cargo de Vice-Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Wellington do Carmo Cruz, matrícula nº 3049855;
III -para as funções de Conselheiros Julgadores, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores da Secretaria Municipal da Fazenda:

a)1ª Câmara Julgadora: **CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**, matrícula nº 3040198; **MARIA AMALIA DA SILVA COELHO**, matricula nº 3134895 e **LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS**, matrícula nº 3098785;
b)2ª Câmara Julgadora: **DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, matrícula nº 3130919; **ANA LÉSIA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 3130918 e **LEONARDO VICENTE PEREIRA**, matricula nº 3095397.

IV -para as funções de Procuradores, titulares, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

a)1ª Câmara Julgadora: **EMANUEL FARO BARRETO**, matricula nº 3097145;
b)2ª Câmara Julgadora: **GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO**, matrícula nº 3070597.

V -para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

a)1ª Câmara Julgadora: **EDUARDO MATTOS MACHADO**, matricula nº 3130920 - Presidente; **CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**, matrícula nº 3040198 - Vice-Presidente;
b)2ª Câmara Julgadora: **WELLINGTON DO CARMO CRUZ**, matrícula nº 3049855 - Presidente e **DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, matrícula nº 3130919 - Vice-Presidente.

VI -para as funções de Conselheiros Suplentes, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

a)RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 3059607;
b)ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 3040206;
c)LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO, matricula nº 3039038;
d)SILVANA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 3089941;
e)SAULO OLIVEIRA PASTOR, matricula nº 3143482;
f)PATRICIA CORDÃO, matrícula nº 3152842;
g)MATTEUS BARRETO OLIVEIRA, matricula nº 3138650;
h)LUCAS ARAÚJO MELLO SOARES, matricula nº 3131114.

VII -para as funções de Procuradores, suplentes, nos impedimentos dos Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

a)GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula nº 3097144;
b)SHEILI FRANCO DE PAULA, matricula nº 3097134.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como Representantes dos contribuintes:

I -para as funções de Conselheiro Efetivo, no Conselho Municipal de Tributos:

a)1ª Câmara Julgadora: **LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS; AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO e IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA**;
b)2ª Câmara Julgadora: **INGRID RADEL RIBEIRO; CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS e NÊUZITON TÔRRES RAPADURA**.

II -para exercer as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos:

a)**ANNA TEREZA ALMEIDA LANDGRAF;**
b)**RENE SILVA DA COSTA;**
c)**ANDERSON ITALO PEREIRA;**
d)**ISABELA MUNIQUE REZENDE PAIVA BANDEIRA;**
e)**DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO;**
f)**VINÍCIUS FERREIRA BRITO.**

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 41.387 de 05 de fevereiro de 2026

Institui a "Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador para o ano de 2026", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Munícipio, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade -SEMAN, atua no mantenimento e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de pavimentação pública e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB, atua como instância de proximidade territorial, apta a aprimorar a articulação entre as demandas comunitárias e a atuação direta do Poder Público, promovendo maior eficiência na identificação, priorização e execução das ações de manutenção urbana nos bairros de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de manutenção,

especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ordem técnica no período que antecede os maiores índices pluviométricos que atinge a Cidade e as ações voltadas à manutenção corretiva, posterior ao supramencionado período;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas e descentralizadas voltadas à manutenção e à ampliação do atendimento direto ao cidadão, por meio da atuação coordenada dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, com vistas à melhoria contínua dos espaços públicos e da prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador 2026", no âmbito da atuação integrada da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB, com a finalidade de intensificar ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do Município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais, bem como viabilizar o atendimento descentralizado à população e o fortalecimento dos canais de escuta qualificada das comunidades, de modo a subsidiar a identificação, o registro e o encaminhamento das demandas locais.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial, e terá duração, no exercício de 2026, no período compreendido a 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto, e farão jus ao auxílio transporte, correspondente a duas passagens diárias, com valor adequado à tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na " Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador " ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de manutenção e zeladoria da cidade do Salvador", o valor de R$ 884.100,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA
COORDENADOR GERAL	25,42	16,00
COORDENADOR DE GRUPO	23,12	16,00
ENGENHEIRO/ARQUITETO	22,00	16,00
FISCAL	17,50	16,00
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	14,59	16,00
AGENTE OPERACIONAL	14,59	16,00
APOIO LOGÍSTICO	11,50	16,00

DECRETO Nº 41.388 de 05 de fevereiro de 2026

Institui a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026" no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase em segurança ambiental, poluição visual, auxílio ao combate aos crimes ambientais e à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade;

CONSIDERANDO que, para manter a ordem e o sossego público por meio da fiscalização da poluição sonora, das atividades econômicas e dos eventos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, realiza operações integradas com outros Órgãos e Instituições;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo, controle ambiental e combate à poluição sonora,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026", com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle urbanístico, de segurança e ambiental no solo do Município de Salvador.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, do período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Para atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SEDUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, no prazo de 05 (cinco) dias, a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

contar da publicação deste Decreto, o Plano da Operação Especial contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026 farão jus, no período compreendido pela operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e auxílio transporte, conforme tarifa vigente, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, ao agente político e ao Dirigente Máximo do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

§ 5º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026" ficará condicionado ao comprovante de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação e pelo titular da SEDUR.

Art. 6º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2026", o valor de R$ 1.165.900,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA EM (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Base: 08h/dia
COORDENADOR	R$ 29,90	R$ 16,00
SUPERVISOR I	R$ 22,61	R$ 16,00
SUPERVISOR II	R$ 21,00	R$ 16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R$ 17,50	R$ 16,00
MOTORISTA	R$ 14,59	R$ 16,00

DECRETO Nº 41.309 de 08 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 09/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026" na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, observando o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva dos guardas municipais para garantir a segurança dos agentes públicos envolvidos no exercício de suas atribuições legais e preservar os bens e serviços municipais;

CONSIDERANDO que também tem sido indispensável o reforço de vigilância, em caráter excepcional, nas praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos para preservação do patrimônio municipal, que tem sofrido ações depredatórias;

CONSIDERANDO, por fim, que, em razão do incremento de demanda a exigir ações efetivas de proteção e preservação dos espaços públicos e serviços municipais, a Guarda Civil Municipal - GCM necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026", com a finalidade de:

I - garantir a segurança dos agentes públicos e usuários durante a execução de serviços públicos de caráter especial;

II -intensificar a proteção às praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos destinados ao uso e fruição do cidadão.

Parágrafo único. A Coordenação da operação de que trata este Decreto será desempenhada pela GCM, planejando e executando as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 2º A Operação ora criada por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Para atendimento às finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a GCM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto o Plano da Operação Especial, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, conforme tarifa vigente, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente federado, tampouco a outro Poder, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma

operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026" ficará condicionado ao comprovante de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestados pelos titulares da SEMOP e GCM.

Art. 6º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2026" o valor de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

VALOR DO AUXÍLIO			
FUNÇÃO	**VALOR HORA (R$)**	**ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/ DIA**	**TRANSPORTE**
COORDENADOR	R$ 29,90	R$ 24,00	R$ 11,80
SUPERVISOR	R$ 22,61	R$ 24,00	R$ 11,80
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 17,50	R$ 24,00	R$ 11,80
APOIO TÉCNICO	R$ 14,59	R$ 24,00	R$11,80

DECRETO Nº 41.333 de 23 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 24 a 26/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026" no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Munícipio, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar n°01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de Ordenamento e Fiscalização de Transporte, especialmente em virtude do incremento da população flutuante nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de Ordenamento e Fiscalização de Transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026", no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a finalidade de intensificar as ações de gerenciamento do transporte público em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e terá a vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais ficará condicionado a comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pela Coordenação da Operação e pelo titular do Órgão responsável pela Operação, contendo a relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I -Coordenador;
II -Supervisor;
III -Agente de fiscalização;
IV -Apoio administrativo;
V -Motorista.

Art. 6º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2026", inclusive as decorrentes do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas ao valor de R$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), e que correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2026,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fonte 1.500.1 - Tesouro, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMOB.

Parágrafo único. O limite das despesas com custeio fixado no caput deste artigo, poderá ser alterado, excepcionalmente e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise das justificativas apresentadas pela Entidade responsável pela Operação, e parecer da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagirem a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR / HORA R$	ALIMENTAÇÃO BASE: VALOR / 8:00HS
COORDENADOR	29,90	16,00
SUPERVISOR	22,61	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	17,50	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	14,59	16,00
MOTORISTA	14,59	16,00

DECRETO Nº 41.334 de 23 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 24 a 26/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de Iluminação Pública 2026" no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar n.º 030/2021, e

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, por meio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP para incremento na iluminação da cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do incremento de demanda, a DSIP/SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de iluminação nos espaços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Iluminação Pública 2026", no âmbito da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com a finalidade de gerenciar os trabalhos relativos ao incremento da iluminação na cidade, otimizando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial, e terá duração, no exercício de 2026, do período compreendido a 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Iluminação Pública 2026" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar na Operação Especial de Iluminação Pública 2026 os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de Iluminação Pública 2026" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na Operação Especial serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 6º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 7º As despesas com custeio da "Operação Especial de Iluminação Pública 2026", fica limitada a R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) anual, e correrá por conta do orçamento previsto para o exercício de 2026, paga com recursos oriundos Fundo de Custeio de Iluminação Pública - FUNCIP, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12/H	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 8/H
COORDENADOR	29,90	24,00	16,00
SUPERVISOR I	22,61	24,00	16,00
SUPERVISOR II	21,00	24,00	16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	17,50	24,00	16,00
MOTORISTA	14,59	24,00	16,00

DECRETO Nº 41.335 de 23 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 24 a 26/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

CONSIDERANDO que a SEMOP faz a gestão e ordenamento de diversos equipamentos públicos municipais, dentre estes, camelódromos, feiras, mercados e cemitérios, os quais permanecem em funcionamento todos os dias;

CONSIDERANDO que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, mediante à Diretoria de Serviços Públicos - DSEP, observadas as competências regimentais da unidade, com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle do comércio de rua durante os eventos realizados nos espaços públicos, intensificar a fiscalização do comércio rotineiro ao longo da orla marítima e em todo logradouro público desta Capital, manter a ordem pública e a prestação dos serviços em dias festivos, períodos comemorativos, seja em dias úteis, finais de semana e feriados, suprindo a necessidade extraordinária da gestão dos equipamentos públicos.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. A Gratificação pela participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026" é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º A "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor I;
III - Supervisor II;
IV - Agente de fiscalização;
V - Motorista.

Art. 5º. O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação e transporte proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 6º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 7º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 8º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 9º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2026", o valor total de R$ 2.420,000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/ HORA R$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	29,90	24,00
SUPERVISOR I	22,61	24,00
SUPERVISOR II	21,00	24,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	17,50	24,00
MOTORISTA	14,59	24,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.336 de 23 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 24 a 26/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2026", no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a LIMPURB atua na fiscalização manutenção e conservação da limpeza urbana da capital, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e, manutenção visual das vias e logradouros públicos, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços limpeza com recolhimento de resíduos sólidos sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Empresa de Limpeza Urbana para realização de limpeza e fiscalização para inibir a poluição visual e ambiental, de modo a promover um ambiente saudável em vias e logradouros público da capital baiana;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do incremento de demanda, a LIMPURB, necessita que os seus colaboradores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2026", no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, mediante à Diretoria Administrativa Financeira-DIRAF e a Diretoria Operacional - DIROP, com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e Limpeza de ruas, vias, praias, ilhas e todos os logradouros públicos, intensificar a limpeza e fiscalização rotineiramente ao longo das orlas marítimas e em todo logradouro público, em prol do meio ambiente, contra a poluição visual nos espaços públicos e privado, manter a limpeza pública e a prestação dos serviços em dias normais, bem como nos dias festivos, períodos comemorativos, em finais de semana e feriados.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores e/ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2026", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação e auxílio transporte, conforme tarifa vigente, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2026" é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2026" os empregados que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Art. 4º O Pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2026" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador da Operação e aprovado pelo Presidente da LIMPURB, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação e transporte proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os empregados públicos indicados para atuar na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2026", serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos Agentes Políticos e aos Dirigentes Máximos dos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público dos serviços por estes prestados.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 6º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor e/ou empregado público municipal.

Art. 7º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2026", o valor total R$ 438.735,70 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE/ 12H
COORDENADOR	26,22	24,00
GERENTE OPERACIONAL	25,07	24,00
GESTOR DE NÚCLEO DE LIMPEZA	23,85	24,00
SUPERVISOR	20,07	24,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	17,65	24,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	16,06	24,00
MOTORISTA	14,59	24,00

DECRETO Nº 41.353 de 28 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 29/01/2026

Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, e

CONSIDERANDO que Salvador é detentora de grandes belezas naturais, com mais de 60 Km de faixa litorânea, sendo um destino turístico consolidado, caracterizada por suas diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos ambientes aquáticos;

CONSIDERANDO que o município detém uma extensa faixa de orla marítima, além de três ilhas (de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos) e que durante o verão o fluxo de pessoas que frequentam essas praias aumenta consideravelmente;

CONSIDERANDO que nas demais estações do ano, condições meteorológicas e oceanográficas tornam o mar mais perigoso, com ventos mais fortes, ondas maiores e correntes de retorno de maior intensidade, sendo mais propício a afogamentos e óbitos, conforme acompanhamento de registro histórico das ações desenvolvidas pela SALVAMAR;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da SALVAMAR para prevenção e salvamento marítimo nas praias do município do Salvador;

CONSIDERANDO, que, por força do incremento de demanda, a SALVAMAR necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando salvaguardar vidas nas praias do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, mediante à Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, com a finalidade intensificar as ações de segurança aos banhistas, e ações educativas para salvaguardar vidas nas praias e ilhas de Salvador, ampliar os pontos de observação, prevenção e resgate dos afogamentos, bem como suprir a necessidade extraordinária do serviço de salvaguarda marítima durante todo o ano.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de março e entre 1 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvidos na operação/Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026" serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais - SOE pelo Coordenador da Operação.

Art. 5º A "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor;
III - Fiscal (Salva-vidas).

Art. 6º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 7º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 8º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 9º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026", o valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12H/DIA
COORDENADOR	29,90	24,00
SUPERVISOR I	22,61	24,00
FISCAL (SALVA-VIDAS)	17,50	24,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de fevereiro de 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ARNEIDE XAVIER ARAÚJO NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JACIARA NASCIMENTO PEDREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUA MARIA MAZZA TELLEZ**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos (LEI COMPL.070/18), Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GABRIELA DE QUADROS CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL LUCA PUGLIESE BORGES,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Análises Climáticas - Gerência de Prevenção, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 22/01/2026, **GABRIELA SOARES MORAIS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria Especial em Gestão e Defesa Civil - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 22/01/2026, **RITA JANE BRITO DE MORAES,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos, Grau 55, da Gerência de Redução de Risco - Assessoria Especial em Gestão e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 22/01/2026, **ALANA SOUZA MATOS,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos, Grau 55, da Gerência de Prevenção - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 22/01/2026, **DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA PINTO,** para exercer o cargo em comissão Secretário de Gabinete, Grau 51, Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 22/01/2026, **CARLOS EDUARDO NUNES COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/01/2026, **GABRIELA SOARES MORAIS,** do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Ações de Prevenção e Redução de Riscos - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/01/2026, **RITA JANE BRITO DE MORAES,** do cargo em comissão de Subcoordenador III, da Subcoordenadoria de Áreas de Risco - Coordenadoria de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/01/2026, **ALANA SOUZA MATOS,** do cargo em comissão de Subcoordenador III, da Subcoordenadoria de Monitoramento e Análises das Ações Climáticas e Sistemas de Alertas -Coordenadoria de Ações de Contingência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/01/2026, **DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA PINTO,** do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Assessoria em Defesa Civil e Gestão - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 22/01/2026, **CARLOS EDUARDO NUNES COSTA,** do cargo em comissão de Assessor Chefe I, da Assessoria em Defesa Civil e Gestão - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem Estar e Proteção Animal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 28/01/2026, publicado no DOM de 29/01/2026, referente à nomeação do CAP PM WILL JECKSON MOREIRA MARTINS,

Onde se lê:

...Supervisor Administrativo da Assistência Militar - Supervisão Administrativa, Grau 57, ...

Leia-se:

...Assessor Chefe II, Grau 57, da Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador, ...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11/2026, publicada no DOM de 05/02/2026, referente à designação de OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS,

Onde se lê:

Designar o servidor OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 3175348, ...

Leia-se:

Designar o servidor OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 3174973, ...

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 07/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designado desde 02 de fevereiro de 2026, **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO,** matrícula 3117397, Coordenador II, Grau 55 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58 da Sub Chefia de Gabinete da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **RENATA GUIMARÃES CAMELIER,** matrícula nº 3117863, por motivo de Férias, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 08/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 02 de fevereiro de 2026, **AMÁLIA SANTOS PITA,** matrícula 3142469, Assistente Administrativo, Grau 54 do Projeto Salvador Social da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Socioambiental, Grau 57 do Projeto Salvador Social da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **MILENA ALVES DIAS FALCÃO,** matrícula nº 3117829, por motivo de Férias, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 03 / 2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 04/02/2026 a 05/03/2026, o servidor **MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE**, matricula 3023659, Advogado I em extinção, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, grau 54, do Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial, da Corregedoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, durante o afastamento do titular ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 3153004, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ADESÃO A ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 187/2025

PROCESSO: Nº 3162/26-CGM

ÓRGÃO ADERENTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

CNPJ: 13.927.801/0034-07

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 187/2025

PROCESSO: 24395/25 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Televisores.

QUANTIDADE: 02 (dois) televisores de 32 polegadas e 01 (um) televisor de 65 polegadas

**VALOR: R$** R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais) respectivamente.

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Projeto/Atividade: 250138 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CGM

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.1 Recursos Não Vinculados Impostos - Tesouro

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	ICAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO CAFEEIRA LTDA
PROCESSOS Nº	7838/2020, 7789/2020, 7829/2020 E 7822/2020
INSCRIÇÃO Nº	12.432-0, 12.427-3, 12.431-1 E 12.429-0
TRIBUTO	IPTU-2020
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTE	MIGUEL ABRÃO FAHIEL FILHO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO DO SEVIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	MIGUEL ABRÃO FAHIEL FILHO
PROCESSOS Nº	7825/2020 E 7847/2020
INSCRIÇÃO Nº	12.428-1 E 12.430-3
TRIBUTO	IPTU-2020
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO DO SEVIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE AGUA MINERAL 07/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para água mineral, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1mHKKVBrw_Z5NMtll1U3G2daVYNZCPJN7/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00027/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (CARNE, LINGUIÇA E CHARQUE) 08/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para gêneros alimentícios - (carne, linguiça e charque), para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/11N97W-EKcw7jS4ZfWb2Bm7Io1FrLPqmJ/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00026/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (ENLATADOS E TEMPEROS) 10/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para gêneros alimentícios - (enlatados e temperos), para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1sxXW8H_zr4FNFS4XIL6MSIeLZlyzA_Yt/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00024/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE LAMPADAS 11/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para lâmpadas, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1ocFME0lw-0l-4hm6EGANyzH0D_w-B0lp/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00023/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE MATERIAL ELETRICO - EXTENSAO, FILTRO DE LINHA E FITA ISOLANTE 09/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para material elétrico - (extensão, filtro de linha e fita isolante), para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1DCF0DKTNbGcFy1IhOW_Dv02BJPgpKMDw/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00025/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 210/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15411P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3004819P, instituída pelo ex-segurado **FLORISVALDO SANTANA NUNES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h), matrícula nº 3004819, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Auzenir Bento Nunes**, com proventos fixados em R$ 2.243,98 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/10/2023, data do óbito.
.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 e seguintes, da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Designar Roseli dos Santos Andrade Araújo, matrícula 3080419, para, em substituição à Nilce Maria Dantas da Gama de Mello, matrícula n. 3071945, integrar, na qualidade de membro, a partir de 04/02/2026, a Comissão do Processo de Sindicância Administrativa n. 252571/2025, instaurado pela Portaria n. 1001/2025, publicada no D.O.M. n. 9.175, de 17/12/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 066/2026

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da Educação Municipal,

RESOLVE:
Deferir, os processos de remoção dos **Professores** abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
193686/2025	3129504	ADENIR SENA DA CRUZ SANTOS	1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1135 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	1º/2º
172265/2025	3098372	ADRIANA DOS SANTOS GRAMOSA	0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	1º
176812/2025	3127150	ADRIANA PEREIRA ROCHA	0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	1º
183804/2025	3098788	ALANE ALMEIDA DOS SANTOS	0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	1º/2º
172303/2025	3129853	ALEXANDRA RIBEIRO ROCHA	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	1º/2º
194557/2025	3134496	ALEXANDRE GEISLER DE BRITO LIRA	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	1º
171400/2025	3166273	ANA ANISIA CARDOSO MEDEIROS	0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1º/2º
190518/2025	3060972	ANA CRISTINA CORREIA LIMA DA SILVA	0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	1º/2º
194416/2025	3082620	ANA CRISTINA SILVA RAMOS	0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	1º/2º
178461/2025	3126852	ANA PAULA CAJADO DOS SANTOS	0346 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º/2º
185352/2025	3126978	ANDRE NASCIMENTO SANTANA	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	1º/2º
189948/2025	3072196	ANDREA CRISTINA SANTOS DE SA	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	0310 - ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	1º/2º
194497/2025	3070110	ANDREA DAS GRACAS OLIVEIRA RIBEIRO	0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	1º/2º
193495/2025	3112034	ANTONIRA FERNANDES MOREIRA	1018 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	1º/2º
187857/2025	3115800	ARIANY SANTA ROSA COSTA	0540 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	1º/2º (COMPLEMENTAR)
187469/2025	3082018	AURELIO SANTOS DE PINHO	0515 - ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º
181007/2025	3082741	BARBARA MARIA DAS GRACAS PEDRO DOS SANTOS	0349 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	0126 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	1º/2º
169973/2025	3093340	CARLOS HUMBERTO DA PAIXAO BALOGH JUNIOR	1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	1º (COMPLEMENTAR)
179588/2025	3115595	CAROLINA DAMASCENA FERREIRA	0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	0666 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	1º/2º
172060/2025	3129979	CAROLINE MATOS CRISOSTOMO	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1º/2º
191359/2025	3097564	CELY BISET MARQUES	0226 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	1º/2º
193175/2025	3070844	CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA	0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS	1º/2º
184402/2025	3082653	CRISTIANE MATOS DA SILVA	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA REC EXCEP	1º/2º
194119/2025	3072129	CRISTIANE MEDINA DA SILVA LIRA	0128 - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	1º (COMPLEMENTAR)
192275/2025	3097982	CRISTIANE MENEZES CONCEICAO BARRETO	0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	0656 - ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	1º/2º
176047 2025	3081648	DANIELA DOS SANTOS DIAS	0659 - AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA REC EXCEP	1º/2º
193420/2025	3164609	DANIELE DE JESUS REIS	1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	0354 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHÃ	1º/2º
191956/2025	3115597	DANIELE DO NASCIMENTO SILVA	0506 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	0245 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1º/2º
171971/2025	3129440	DIEGO PAES E CHAVES	0973 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	0443 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	2º
190548/2025	3094522	EDVANIA DA SILVA GONCALVES	0709 - ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1º/2º
176954/2025	3095058	ELISANGELA GUIMARAES CONCEICAO	0631 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	2º (COMPLEMENTAR)
175486/2025	3099384	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS CONCEICAO	1005 - ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	1º
193424/2025	3162595	ELZENI SANTOS SOARES NEVES	0753 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEN ASSIS MACEDO BRESSY	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	1º/2º
194381/2025	3168560	EUNICE UZEDA DOS SANTOS	0804 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	1º/2º
177559/2025	3095024	FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	0841 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES	1º/2º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
193699/2025	3134473	FERNANDA RODRIGUES SOUSA	1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1135 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	1º/2º
187633/2025	3126805	GABRIELA DA SILVA SOUZA LIMA	0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	1050 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	1º/2º
171620/2025	3113837	GEMIMA TELES SILVA SANTOS	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SÃO CRISTÓVÃO	2º
187670/2025	3068889	GENIVALDA PEREIRA DA SILVA GOMES	0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	1º/2º
179604/2025	3061006	GERVAINE DE SOUZA FERREIRA	1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	1106 - ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	1º/2º
169787/2025	3126833	GILMARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	0905 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	0346 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	1º/2º
170912/2025	3126859	IASCARA LIMA ALVES	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	0340 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	1º/2º
189734/2025	3129474	ILNAH DE OLIVEIRA FERNANDES	0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	2º (COMPLEMENTAR)
178438/2025	3129958	JAMILE DE SOUSA MACEDO	0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	0112 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	2º
193381/2025	3165259	JESSICA ROCHA LACERDA	1036 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	1021 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	1º/2º
193373/2025	3162636	JOELMA PEREIRA SOARES	0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	1º
170428/2025	3129218	JOELMA SANTIAGO ROCHA DOURADO	0742 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	0741 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA	1º/2º
193450/2025	3121996	JORGE SERVA DE ARAUJO JUNIOR	0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	1º
170857/2025	3126854	KARLA VANESSA DA SILVA TUY	0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	0240 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	1º/2º
191598/2025	3072065	KATIA MESQUITA	0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	1º
193016/2025	3068922	LAURA CRISTINA SILVA BARBOZA	0840 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	1º/2º
187551/2025	3099920	LEILA ADORNO BORGES	0113 - ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	1º/2º
179859/2025	3060988	LUCIANA CAETANO DA ANUNCIACAO REIS	0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	0713 - ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	1º/2º
194417/2025	3124682	LUCIANA MENDES PEDREIRA	0558 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	0106 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	1º/2º
174908/2025	3115928	LUCIANE LIMA ALVES	0701 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	0754 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	1º/2º
193409/2025	3165553	LUCIENE SILVA DOS SANTOS LIMA	0611 - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	1º
193031/2025	3166851	MAIRA MOTA FERREIRA	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	0540 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	1º
171037/2025	3094543	MARCIA BRITO DANTAS	0305 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º/2º
192768/2025	3072091	MARIBEL LESSA DA SILVA SANTANA	0976 - ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	2º (COMPLEMENTAR)
193890/2025	3167678	MARIJANE SILVA SANTA RITA	0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	0228 - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	1º
177340/2025	3093987	MARILIA GALVAO COSTA	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	1º/2º
170297/2025	3164715	MICHELE NIELLA DA SILVA	0242 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS	1º
183423/2025	3074828	MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	1º (COMPLEMENTAR)
192926/2025	3068986	MONICA MARIA SANTANA MUNIZ	0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	1110 - ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	1º/2º
175199/2025	3129463	NELSON DOS MARES VENTURA	0415 - ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	1º/2º
174126/2025	3127039	NICEA DE SENA E RODRIGUES	0205 - ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	0656 - ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	1º/2º
176953/2025	3081703	NOELIA DA SILVA SOUZA CALMON	0556 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º/2º
176017/2025	3070747	RITA DE CASSIA SANTANA LOPES BOUCAS	0328 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	1º (COMPLEMENTAR)
216968/2025	3094560	ROSANA FERREIRA MOTA	0401 - ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	0234 - ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	1º/2º
192730/2025	3123270	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	2º
188173/2025	3164647	RUTH LEIA TRINDADE RAMOS SANTOS	1131 - ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1º
178737/2025	3083817	SANDRA MATOS RAMOS DE JESUS	0646 - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	1º/2º
193809/2025	3166215	SIMONE NOGUEIRA DE SOUSA	0239 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	0217 - ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	1º (COMPLEMENTAR)
171349/2025	3166096	TATIANA SAMPAIO DE LIMA	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	1º/2º
191504/2025	3162776	VALNIVIA CASTILHO CONCEICAO	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	0558 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	1º/2º

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
189352/2025	3126826	VANESSA BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA	0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	1135 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	1°/2°
178916/2025	3121994	VERONICA SANTOS CORREIA	0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	1°
192757/2025	3068876	WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	1006 - ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	2° (COMPLEMENTAR)
187754/2025	3097711	ZENAIDE VIGAS DAEBS DA SILVA	0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	1°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 067/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da educação municipal,

RESOLVE:
Deferir, os processos de remoção dos **Coordenadores Pedagógicos** abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
170138/2025	3100930	ADRIANA CANELLA CAVALCANTE	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	3°
190239/2025	3087756	CÍNTIA MARIA DOS SANTOS ARGOLO	0111 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	2°
192384/2025	3091492	CLEIDE PEREIRA OLIVEIRA	0605 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	1°
172831/2025	3113674	DEISEMAR COSTA FERREIRA DA SILVA	1036 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	1020 - ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	1°/2°
180284/2025	3125860	LAEDSON CARLOS MOREIRA DA SILVA	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	1°/2°
170123/2025	3087179	LEONIDIA DA SILVA PINTO	0317 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	1°/2°
192486/2025	3121616	MICAELA BALSAMO DE MELLO	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	2°
192486/2025	3121616	MICAELA BALSAMO DE MELLO	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	1° COMPLEMENTAR
192529/2025	3091156	NADJA MARIA SALES MOURA	0242 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	1°/2°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 068/2026

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da Educação Municipal,

RESOLVE:
Indeferir, os processos de remoção dos **servidores** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR
178450/2025	3115642	ADRIANA COSTA SALES LIMA
191521/2025	3102910	ADRIANE COSTA MOREIRA
184074/2025	3085239	ALCIONE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS
194555 / 2025	3166807	ALESSANDRA FONSECA SILVA
194748 / 2025	3166249	ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS
189907/2025	3094595	ANA BATISTA DE SANTANA
176331/2025	3089916	ANA CLAUDIA DE LIMA PIRES
188006/2025	3097571	ANA CLAUDIA TELESFORO GOIS
197361 / 2025	3097927	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANT ANA
192933/2025	3127179	ANDRE LUIZ BARBOSA CALVO
187741/2025	3166259	ANDREIA SANCHES DA ENCARNACAO SERRA
174238/2025	3171630	ANGELA MARIA RIBEIRO
246656/2025	3168387	BARBARA DA ENCARNACAO VILAS BOAS
177498/2025	3129533	CAMILA DE ALMEIDA MENEZES RIBEIRO
193348/2025	3113677	CIBELE LUCIA SILVA ORICO
189574/2025	3166230	CINTHIA DA SILVA CUNHA
190225/2025	3074802	CINTIA MARIA DOS SANTOS ARGOLO
194172 / 2025	3168391	CLARA DOMINGAS CORREIA DE CODES
194095 / 2025	3106902	CLAUDIA DOLORES VASCONCELOS DE ANDRADE
233273 / 2025	3097741	CLELIA MACHADO LEITE
193301/2025	3115647	CLEYDE SANTOS ALEXANDRINO
188659/2025	3098688	CRISTINA CATIA DE JESUS LIMA
181795/2025	3166856	DEBORA BATISTA DA SILVA GODOI
192821/2025	3122154	DEBORA TANAN SANTANA
194440/2025	3164651	DEISE CONCEICAO COSTA DE PAULA SOUSA
194458 / 2025	3162838	DENISE TORRACA SOARES
194138 / 2025	3072126	DILZA SANTOS DE JESUS
183249/2025	3085227	DIRCE MARIA GOMES OLIVEIRA
186341/2025	3072086	EDCARLA VIEIRA DE OLIVEIRA
193098/ 2025	3098350	EDVANI MEIRA DE ARAGAO
213159 / 2025	3123260	ELIENE GABRIEL DE SOUZA SANTOS
193109/ 2025	3089964	ELINE TAIS SOUZA CHAGAS
193892 / 2025	3082609	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
193390 / 2025	3075148	ELIZABETH LAGONEGRO
172283/2025	3166811	ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA
193646 / 2025	3165392	FERNANDA GLORIA FRANCA COLACO
194453 / 2025	3085117	FERNANDA WEBER DOS SANTOS SENA
184737/2025	3082652	GEIZA LUZIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
216796/2025	3093384	GERALDA SOUSA FERREIRA
193893 / 2025	3094573	GERUSA DOS SANTOS DE SOUZA
193945 / 2025	3166789	GIL SANTOS AMORIM
188666/2025	3072068	GLEIDE SANTOS CORREIA
194388 / 2025	3166967	GRACE KELLY SANTOS SOUZA
194350 / 2025	3074931	HELEN SANDRA ARAUJO DOS ANJOS
192749/2025	3107662	IARA NEVES DA CONCEICAO
193064/2025	3121684	IVONE SOUZA DE SANTANA
187650/2025	3063460	JACIARA FERREIRA LINO RAMOS
193130/2025	3104918	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO
193130/2025	3093464	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO
173005/2025	3162662	JACQUELINE LIBORIO BRAGA
172424/2025	3094701	JAIMIRACI SANTOS BOMFIM
194530 / 2025	3166599	JANA VARJAO DIAS BARBOSA
170335/2025	3094577	JERCILIA BASTOS DE JESUS
170697/2025	3166411	JOICE CARVALHO COSTA
193678 / 2025	3093404	JORGE DOS SANTOS MOTTA
194449 / 2025	3134477	JOSE RIBAMAR MORAIS LIMA
192232/2025	3094792	JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA
3305 / 2026	3164717	KATLEEN FRANCOISE BITTENCOURT RICHTER
190248/2025	3168375	LEIDIANA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS
170883/2025	3165262	LEONARDO CORREIA ALVES
172103/2025	3094591	LIANA COSTA PINTO PERTIGAS
173018/2025	3129215	LIDIANE PEIXOTO DE SOUZA SILVA
186359/2025	3082672	LILIAN CONCEICAO GOMES
193927 / 2025	3165409	LILIAN SANTANA DOS SANTOS
199538/2025	3102576	LIVIA LEVINDO BRASIL
180009 / 2025	3165250	LUCAS SILVA SANTOS
194291 / 2025	3071973	LUCIANA BISPO BRASILEIRO LIMA
184270/2025	3166207	LUCIANA SANTOS MAIA
189920/2025	3165232	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA
193416 / 2025	3167283	MAIANA DIAS SANTOS DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR
170875/2025	3164685	MANOELA GOMES VILAS BOAS
193403 / 2025	3168872	MARIA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA
170557/2025	3081992	MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS
189564/2025	3081790	MARIA MARGARETE CERQUEIRA DOS SANTOS
194289 / 2025	3166909	MARIANA PAIXAO FERREIRA
191053/2025	3102271	MARILENE LIMA SILVA LIBERAL
189556/2025	3130103	MARISA AGUIAR DE SANTANA
191398/2025	3165508	MICHELL LUIS DIAS PITA
171550/2025	3162575	MILENA CERQUEIRA SILVA DO NASCIMENTO
185516/2025	3166814	MONA LISA PEREIRA SANTOS BARBOSA
187687/2025	3098119	MONICA ADRIANA REGO MENEZES
191761/2025	3153254	NELMA FERREIRA DA SILVA
187737/2025	3166880	NILMARA SANTOS DE JESUS
193502 / 2025	3166993	OSIMARA SANTOS DA SILVA FERRAZ
194185 / 2025	3115708	PALOMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA COSTA
180201/2025	3166751	PATRICIA BRANDAO LIMA
193024/2025	3085864	PEDRO WILSON SILVA LOBO
194064 / 2025	3114808	QUESSIA LORENA NASCIMENTO AMARAL
194404 / 2025	3168373	RAPHAEL DE SOUZA CASTANHEIRA CAMILLO
187586/2025	3167280	REGINA COSTA FARIAS
175221/2025	3061035	RITA DE CASSIA MARIA DE BRITO
187699/2025	3126799	RITA DE CASSIA NUNES E NUNES
179500/2025	3129834	ROBERTA RODRIGUES DO BOMFIM
171406/2025	3164587	RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA
236517 / 2025	3166270	ROSA CRISTINA BOMFIM DA COSTA
194494 / 2025	3166235	ROSALIA ALVES BRAGA
196658 / 2025	3070002	ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
176192/2025	3070109	ROSIDEIA BORGES COSTA MULLER DE JESUS
189153/2025	3074970	ROSILENE ZUANNY BELMONTE
179592/2025	3098050	SANDRA MARIA FERREIRA MARINHO
176064/2025	3115517	SILVIA FABIANA DE JESUS PASSOS
194359 / 2025	3089866	SIMONE DE JESUS NOGUEIRA
181823/2025	3126877	SIMONE GOMES BRITO
192361/2025	3166921	SIRLENE QUEIROZ DA SILVA
192719/2025	3169151	SONIA BARRETO LEANDRO
192338/2025	3070443	SUZANA DOS SANTOS ALMEIDA
180685/2025	3094829	TATIANA BRITO DA SILVA ASSIS DE SANTANA
190707/2025	3104418	TELMA RIBEIRO DE SENA DOS SANTOS
188656/2025	3166557	TIALI DORIA MACHADO SANTOS
176305/2025	3166810	VALBERT SOUZA DA FRANCA
184452/2025	3124646	VALDEMIRA JESUS DA PURIFICACAO
194211/2025	3162607	VERA LUCIA AZEVEDO SIMOES
2495/2026	3088195	VIVIANE DE BASTOS
194445/2025	3162625	YALE CUNHA AVELINO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 068/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/01/2026 a 03/02/2026, a servidora, PRISCILA VIRGÍNIA BRAGA BRIZOLARA, matrícula 3111877, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal do titular, RODRIGO BANDEIRA DA COSTA LEITE, matrícula 3111733, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 069/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, DINÚBIA PAULO DE ARAÚJO, matrícula 3091581, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, da CAPS II Franco Basaglia, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, TATIANE SANTOS MEDINA, matricula 3172708, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 070/2026

Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 30, 35, 42 e 43 do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.747 de 29 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na presidência da Comissão de Chamamento Público Emergencial para selecionar Organização Social apta a assumir a gestão da Maternidade e Hospital da Criança (MHC), a servidora Ana Patrícia Gois de Assis, matrícula nº 3167255, por Catharina de Andrade Cayres Magalhães, matrícula nº 3167255.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
253715/2025	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA	3130264	2º
253848/2025	GRACIETE DE JESUS ALVES SANTOS	3085991	4º
250462/2025	ILTON DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA	3110540	1º E 2º
250590/2025	MARCELE KOCK DE OLIVEIRA	3130252	2º
251244/2025	MARIA JACIARA REIS RIBEIRO	3096361	2º
237885/2025	NUCIA CLERISTA O DA S RIBEIRO MOURA	3125664	1º
251983/2025	PERICLES MELO GONCALVES	3096064	2º
252416/2025	PERIVALDO COUTO DE ALMEIDA	3096144	2º
251751/2025	SANDRA SILVA DE REZENDE	3034846	7º
252641/2025	SILVANA ARAUJO DOS SANTOS	3123626	1º
253106/2025	SILVANA SILVA BARROS	3095954	2º
56296/2025	TANIA SOUZA GOMES	3095823	2º
252267/2025	TATIANE DE JESUS SILVA	3118669	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 18 de dezembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 07/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA COUTINHO NOVAES**, matrícula nº 3135530, Assessor de Comunicação, grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, em substituição a titular **OLIVIA DE LIMA MOTA CORREIA**, matrícula nº 3152203, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 09/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LIDENILSON MARINHA DE ARAUJO**, matrícula nº 3171235, Assessor de Comunicação, grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, grau 55, em substituição a titular **MARIANA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3151858, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 10/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EVANALIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, Assessor Especial II, grau 56, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, em substituição a titular **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/02/2026 a 03/03/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de fevereiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 26/2026

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 05/01/2026 a 19/01/2026, a servidora Lorena da Cruz Passos, matrícula 3164521, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Vanessa do Espirito Santo Farias, matrícula 3162816.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de fevereiro de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 13/2026

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM Nº 9.194 EM 20/01/2026, PÁGINA Nº 14.

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 29/01/2026 a 09/02/2026, a servidora Fernanda Ferreira de Jesus, matrícula 3164753, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Lúcia Afonso Ribeiro, matrícula 3152134.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 19 de janeiro de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais da Coordenadoria Administrativa, publicado no DOM 9205 de 04/02/2025, pág., 21

Onde se lê: Processo 8228/2026

Leia-se: Processo 9228/2026

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 03/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Robson Leandro Silva Reis, matrícula nº. 3173609, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão e nomear para exercer o mesmo cargo Adda Carvalho Araújo Ribeiro da Silva.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de fevereiro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 08 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUIMO
17755	MARCELO FILGUEIRAS BASTOS	ESTALEIRO ESCOLA EMBRIÃO	SERÁ REALIZADO UM PILOTO DE ESTALEIRO ESCOLA QUE FUNCIONARÁ COM FORMATO MISTO (PRESENCIAL E VIRTUAL) CONTENDO AULAS PRÁTICAS MINISTRADAS EM ESTALEIROS DE MESTRES CARPINTEIROS NAVAIS (OFICIO REGISTRADO COMO PATRIMÔNIO DE SALVADOR), E AULAS VIRTUAIS/TEÓRICAS MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS FORMALMENTE HABILITADOS NAS SEGUINTES ÁREAS: ENGENHARIA NAVAL, ARQUITETURA, MODELAGEM, FABRICAÇÃO DIGITAL, MODELISMO E ARTESANATO NAVAL.

2. Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
20508	MANTRA CENTRO DE DANCA E ARTE CONTEMPORANEA LTDA	O CORDÃO VERMELHO	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
20729	JOSÉ DOMINGOS AMORIM DA CRUZ	NÚCLEO AUDIOVISUAL TERRITORIAL ÁGUAS CLARAS - PERIFERIA VIVA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

PORTARIA 06/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Homologação das Inscrições dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Técnica de Homologação das Inscrições dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos:

a) Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
b) Lincoln Mateus Genonadio de Oliveira, matrícula 3174307;
c) Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Publicado no DOM nº 9.200, de 28 de janeiro de 2026, págs. 13 a 15; Republica para correção a programação oficial e a ordem dos desfiles dos blocos carnavalescos, entidades culturais e projetos especiais nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 260 e 261 da Lei Orgânica do Município do Salvador, pela Lei nº 4.538, de 28 de dezembro de 1992, pela Lei nº 5.245, de 26 de dezembro de 1997, e pela Emenda nº 29, de 2013, na qualidade de órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval e demais festas populares do Município de Salvador,

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da programação oficial do Carnaval de Salvador 2026, com vistas à sua consolidação, ampla publicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a competência legal do COMCAR para organizar, normatizar, deliberar e fiscalizar a realização do Carnaval de Salvador;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização logística, cultural e administrativa do Carnaval de Salvador 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica republicada a programação oficial e a ordem dos desfiles dos blocos carnavalescos, entidades culturais e projetos especiais integrantes do Carnaval de Salvador 2026, a realizar-se no período oficial de 11 a 17 de fevereiro de 2026, nos circuitos oficiais do Município.

Art. 2º A programação de que trata o art. 1º desta Resolução compreende os seguintes circuitos oficiais: I - Circuito Batatinha, inclusive programação em contrafluxo; II - Circuito Osmar; III - Circuito Dodô; IV - Circuito Sérgio Bezerra; V - Circuito Mestre Bimba; VI - Circuito das Águas - Itapuã.

Art. 3º A relação nominal das entidades, blocos e projetos especiais, bem como a respectiva ordem de desfile por dia e por circuito, consta do Anexo Único desta Resolução, parte integrante e indissociável do presente ato normativo.

Art. 4º Eventuais ajustes operacionais na ordem dos desfiles, inclusive com a inclusão de trios independentes e de projetos especiais, por determinação dos órgãos competentes, após a publicação da programação oficial, deverão ser devidamente motivados no interesse público do Carnaval, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MARCIA MAMEDE
Vice-Presidente

MATIAS SILVA
2°Secretario

SIDNEI BONFIM
2° Vice-Presidente

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo

ANEXO ÚNICO - Programação Oficial e Ordem dos Desfiles - Carnaval de Salvador 2026

PROGRAMAÇÃO DO CIRCUITO BATATINHA

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

AFOXÉ BAIANA DO REINO DE OYA
BLCO DE REGGAE AXUM
AFOXE DARAJÚ DE ODÉ
ESPRESSÃO NEGRA
FILHOS DA FEIRA
KORIN EFAN
MALCOM X
NOVA FLOR
QUESTAO DE GOSTO
TOMALIRA
SAMBA NEGUINHO
REGAEE A PAZ
CHAMEGO AFRO
BLOCO DE SAMBA DE PANELA

DIA 13/02/2026 - SEXTA-FEIRA

RELIQUIAS AFRICANAS
AMIGOS DO BABA
SAMBA BOMBOCADO
IMPACTO SONORO
TÔ AÊ
CORISCO
DANDARA
AGBARA
AFRO LIBERDADE
NAMANDU NOSSO PLANETA
FILHOS DE OXALA
AFOXÉ PRETO VELHO
BLOCO AFRO PALAFITAS
BLOCÃO DA LIBERDADE
AFOXÉ FILHOS DE JAGUN
BLOCO INDIOS TAMOIOS
AFOXÉ FILHOS DE ONIRA
AFOXE XIRE LONI
AFRO POP KIMBALA
ARRASTAO LOBO MAL

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

BLOCO DA SAUDADE
O MANGUE
ACARÁ
FILHAS DE GANDHY
ROSA JAGUARICEMA
MULHERES NA FOLIA
TAMBORES E CORES
MUTUE
KIZUMBA
BLOCO RODOPIO
ORIOBA
LAROYE ARRIBA
SWING DO PELO
KORIN NAGO
CABEÇA DE GELO
CHABIS'C
FILHOS DE NANÃ
ALERTA MENTE NEGRA
SAMBETÃO
DANA DANA DE COUTOS
TEMPERO DE NEGRO
GINGA DE REMANDIOLA
BLOCO MUCUM'G
GRUPO TERCEIRA IDADE ETERNA JUVENTUDE
AFOXÉ MESA DE ORGÃS

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GANDHY
IDARA
BLOCO LUAÊ
BOLA CHEIA
QUERO VER O MOMO
ESTRELA KIDS
CURUZU CITY
OLORUM BABA MI
SO SAMBA DE RODA
CARNAPELÔ
BANKOMA
BLOCO BBG
FILHOS DE JHA
AFOXÉ AYRALOGUM
MALCOM X
DANÇA BAHIA
VELHA GUARDA NEGÔES

LEVA EU
SKA REGGAE
NA MORAL
SAMBRASIL
SOWETO
E COM ESSE QUE EU VOU
CASA DA CAPOEIRA / PELOURINHO
PROJETO ESPECIAL CARNAPLAN

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA

ARCA DO AXE
JOGO DO IFÁ
ARAIYÊ
FILHOS DE KORIN EFAN
KAYALA DA BAHIA
CURUZU CITY
AFROBOGUM
FILHOS DE OGUN DE RONDA
LAROYE ARRIBA
MANIA DE SAMBAR AS GOSTOSAS
ISABÁ MAZÁ
TEMPERO DE NEGRO
FILHOS DE JHA
BABAFOMAN
REGGAE O BLOCO INFANTIL
AFOXÉ ÒMO IZO
BLOCO ARAIYE
FILHOS DE JHA
BLOCO ARCA DO AXÉ
BLOCO JOGO DO IFÁ
CHABIS'C
BLOCO AFRO MANGANGA - CAPOEIRA
YLÊ OYA
KI BELEZA
GINGA DO NEGRO
FILHOS DE OMOLÚ
BORA DE SAMBA
AGUERÊ
PROJETO ESPECIAL MENINOS DO CURUZU

DIA 17/02/2026 - TERÇA-FEIRA

FILHOS DE GANDHY
BLOCO CANELIGHT
SWING DO PELÔ
ALABÊ
OBÁ DE XANGÔ
BLOCAO DA LIBERDADE
KAMBALAGWANZE
SAMBA E FOLIA
SAMBATERRAMAR
ILÊ OYA
AMBIENTAL ECOSISTEMA
OS NEGÕES
AFRODESCENDENTES DA BAHIA
OLORUM BABA MI
BLOCO NA VIBER
POVO DE SANTO
ÓKANBÍ
VETERANOS DO PELÔ
PAI BUROKÔ
FOLIA SOLIDARIA
AFOXÉ PELOURINHO
FURACÃO 2001

PROGRAMAÇÃO CONTRAFLUXO

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

BLOCO CORRENTE DO SAMBA
ARCA DO AXÉ
NA MORAL
BLOCO CULTURAL
DANÇA BAHIA
RODOPIÓ
TOALHA DA SAUDADE

DIA 13/02/2026 - SEXTA FEIRA

TEMPLO DOS ORIXÁS
CHAMEGO AFRO
GERA A 2 O BLOCO
LAROYÊ ARRIBA
BOKA LOUKA
AS INCABULADAS
CLUBE DO SAMBA NA AVENIDA

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

FILHOS DE KORIN EFAN
ABUSE E USE
BLOCO ARAYÊ
AXÉ DADÁ
BLOCO CULTURAL
QUINTAL DO SAMBA
MANIA DE SAMBAR / AS GOSTOSAS
TÔ AE
AS SAPATONAS

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

MUTANTES O BLOCO
FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GHANDHY
FILHOS DO CONGO
KAMBALAGWANZE
AFRO LIBERDADE
ALABE
FURACÃO 2001

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA

IJEXA DA BAHIA
DANDARA
ÓKAMBÍ
CABEÇA DE GELO
CORISCO
CHAMEGO AFRO
ASPIRAL DO REGGAE
BOKA LOUCA
AS INCABULADAS

Dia 17/02/2026 - TERÇA-FEIRA

FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GANDHY
TA RINDO DE "Q"
FILHOS DE JHA
SKA REGGAE
SAMBA COM A GENTE

PROGRAMAÇÃO DO CIRCUITO OSMAR

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL COM XANDY HARMONIA E CONVIDADOS - MARIENE DE CASTRO E GANHADEIRAS DE ITAPOAN, ROBERTO MENDES, NELSON RUFINO, MÁRCIO VITOR, EDIL PACHECO, TAINA RIACHÃO, GAL DO BECO, JULIANA RIBEIRO, TONHO MATÉRIA, CHOCOLATE DA BAHIA E TIAGO.

A MULHERADA
ALERTA GERAL
PAGODE TOTAL
AMOR E PAIXÃO
BLOCO AFRO MANGAGGÁ - BLOCO CAPOEIRA
AFRO BANKOMA
PROIBIDO PROIBIR
BLOCO FOGUEIRÃO
SAMBA E FOLIA
TRIO DO COMCAR
SAMBA TERRAMAR
REGGAE O BLOCO ADÃO NEGRO

DIA 13/02/2026 - SEXTA-FEIRA

EXCLUSIVA DO SAMBA
AGENTE FAZ SAÚDE
BLOCO DOS SERVIDORES
ALVORADA
REDUTO DO SAMBA
OLODUM
CORTEJO AFRO
FILHOS DE MARUJO
SAMBA POPULAR
AS TRANSFORMISTAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOWETO
TRIO DO COMCAR
BBG - BIG BLOCO DO GUETHO
OS NEGÕES

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

HAPPY
PIPOCA DOCE (infantil)
TEENS GATOS E GATAS (infantil)
TODO MENINO É UM REI
PEQUENO PRÍNCIPE DE AIRÁ (infantil)
IBEJI (infantil)
DIDÁ
BLOCO DA SAUDADE
AS MUQUIRANAS
POLIMANIA
CANELIGHT
PROJETO ESPECIAL ALEGRIA, ALEGRIA! VIVA O CARNAVAL DA BAHIA!
BOLA CHEIA
ME DEIXE A VONTADE
TRIO ARMANDINHO DODÔ E OSMAR
BABY LÉGUAS
AS KUVITEIRAS
VEM SAMBAR
MUZENZA
MALÊ DEBALÊ
TRIO DO COMCAR
AMIGOS DO CAJÁ
AFRO BANKOMA
MUNDO NEGRO
JAKÉ
TRIO COMCAR
AFINIDADE
Q FELICIDADE
TÔ AÊ
ILÊ AIYÊ

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

PIPOCA DOCE
IBEJI
EXCLUSIVA KIDS INFANTIL
RATAPLAN
ZUM ZUM MEL
YAYÁ MUXIMA
BLOCO DOS PIERROTS - TIO ELÉTRICO
INTER É O TCHAN
COMANCHES DO PELÔ
APACHES
MUQUISAMBA
PROJETO ESPECIAL FRENESI
TRIO DO COMCAR
AS SUBURBANAS
OS NEGÕES
100 CENSURA
BLOCOS DOS SERVIDORES
BANANA REGGAE
TRIO COMCAR
BLOCÃO DA LIBERDADE
AMBIENTAL ECOSSISTEMA
PROJETO ESPECIAL PIPOCA DO REGGAE
PROJETO ESPECIAL PIPOCA DA ADVERSIDADE
PROJETO ESPECIAL - EI PSIU RESPEITE A DIVERSIDADE

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA

PIPOQUINHA DO TIO PAULINHO
PROJETO ESPECIAL ANIMOU GERAL
OLODUM
COMANCHES (infantil)
ZUM ZUM MEL
DIDÁ
BLOCO DA SAUDADE
AS MUQUIRANAS
INTER - BANDA MEL
MUDANÇA DO GARCIA
AS KUVITEIRAS
ROJETO ESPECIAL "NELSON RUFINO, 60 ANOS DE SAMBA"
TRIO DO COMCAR
ARRASTÃO DO MUTANTES
BLOCO 2 DA GIRA
ILÊ AIYÊ
MILENAR
BLOCO AMIGOS DO CAJÁ
CELEBRAÇÃO NA PALMA DA MÃO
AFRO REGGAE BAHIA
KAIYALA DA BAHIA

DIA 17/02/2026 - TERÇA-FEIRA

TI SUF PIPOQUINHA DO TIO PAULINHO
RATANPLAN
VAMOS NESSA
BLOCO DOS PIERROTS - TIO ELÉTRICO
OLODUM
AS MUQUIRANAS - TONI SALES
COMANCHE DO PELÔ
VEM SAMBAR SALVADOR/TRIO DO COMCAR
MUZENZA
FOUR DAYS
FILHOS DO CONGO
ILÊ AIYÊ
100 CENSURA
TÁ RINDO DE Q
TRIO DO COMCAR

PROGRAMAÇÃO DO CIRCUITO DODÔ - BARRA

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

BLOCO BABY LÉGUAS
BLOCO DA QUINTA
BLOCO SIRI COM TODI
BLOCO TÔ LIGADO
BLOCO UAU / CHÁ DA ALICE
BLOCO OS MASCARADOS
BLOCO CHEIRO/YES
BLOCO ALÔ INTER
BLOCO UNIVERSITÁRIO
BLOCO BANANA REGGAE

DIA 13/02/2026 - SEXTA-FEIRA

BLOCO BABY LÉGUAS
BLOCO VUMBORA
BLOCO NANA / VEM COM GIGANTE
BLOCO FISSURA
BLOCO TÔ LIGADO
SIRI COM TODI
BLOCO BLOW OUT
BLOCO TIMBALADA
EU VOU/YES
BLOCO DOS VAQUEIROS
BLOCO ALÔ INTER
TRIO DO COMCAR

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

MICROTRIO IVAN HUOL
BLOCO CORUJA (14H30)
BLOCO VUMBORA
BLOCO EVA
BLOCO DO NANA / VEM COM GIGANTE
BLOCO FISSURA
BLOCO TIMBALADA
BLOCO O VALE
BLOCO TÔ LIGADO
BLOCO SIRI COM TODI
BLOCO TÁ RINDO DE Q
AMBIENTAL ECOSISTEMA
BLOCO ALÔ INTER
TRIO DO COMCAR
BLOCO ALERTA PRIME

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

MICROTRIO PUTITO REX
BLOCO OLODUM
BLOCO CAMALEÃO
BLOCO LARGADINHO
BLOCO DAQUELE JEITO/BLOCO DA TORCIDA
BLOCO ME ABRAÇA
BLOCO CROCODILO
ARMANDINHO DODÔ E OSMAR
CORTEJO AFRO

BLOCO PRAIEIRO
PROJETO ESPECIAL ALOK
BLOCO ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
BLOCO TRIO DO COMCAR
BLOCO TÊ TÊ TÊ
BLOCO A MULHERADA
BLOCO UNIVERSITÁRIO

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA
BLOCO CORUJA (14H30)
BLOCO CAMALEÃO
BLOCO FILHOS DE GHANDY
BLOCO FILHAS DE GHANDY
BLOCO ME ABRAÇA
BLOCO DAQUELE JEITO/BLCO DA SEGUNDA
ARMANDINHO DODÔ E OSMAR
BLOCO CROCODILO
VEM COMIGO
BLOCO CORTEJO AFRO
BLOCO VEM SAMBAR - ALEGRIA, ALEGRIA! VIVA O CARNAVAL DA BAHIA!
TRIO COMCAR
BLOCO ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
BLOCO JAKÉ
BLOCO TÊ TÊ TÊ
BLOCO MUZENZA
BLOCO PRAIEIRO SEM CORDAS

DIA 17/02/2026 - TERÇA-FEIRA

BLOCO CAMALEÃO
BLOCO LARGADINHO
BLOCO JAKÉ
BLOCO PRAIEIRO
ARMANDINHO DODÔ E OSMAR
MALE DEBALÊ
TÊ TÊ TÊ CARLA CRISTINA E PABLO VITAR
BANANA REGGAE - TOME VIANA E BANDA RAGGA
ALEGRIA, ALEGRIA! VIVA O CARNAVAL DA BAHIA - PEDRO PONDÉ
TRIO DO COMCAR
BLOCO AS EXCLUSIVAS LGBTQI+ NA CARONA
BLOCO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMAÇÃO DO CIRCUITO MESTRE BIMBA

DIA 11/02/2026 - QUARTA-FEIRA

PROJETO SAMBA DA AMIZADE
NUCANA
AS DONZELAS
BLOCO SEDUÇÃO DO SAMBA
BLOCO SWING AFRO MAGIA
AFOXÉ BAMBOXÊ
BLOCO ARRASTÃO DOS CANIBAIS

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

BLOCO TRIO E BANDA LOUVOR BAHIA
BLOCO COMPLEXO DO SAMBA
BLOCO ASA SURF REGGAE PELA PAZ
BLOCO DM DE BOA/BAR DO BIFE
BLOCO AS DIREITINHAS
BLOCO R9
BLOCO BAILE BLACK
BLOCO AS DONDOLETES
BLOCO SAMBA MAINHA
BLOCO COLAR DE CONCHAS
BLOCO MENINOS DA VILA
BLOCO DESEMBOLA

DIA 13/02/2026 - SEXTA-FEIRA

ARRASTÃO FAVELINHA KIDS
OS TOALHAS
PREVEÇÃO/ARRASTÃO CULTURAL
ARRASTÃO REZENHA DOS COROAS
BLOCO MERENDAS
BLOCO NOSSA IDENTIDADE
BLOCO SABER DE QUÊ
Q G O BLOCO
BLOCO FURA OLHO
BLOCO MIAME
BLOCO ZUM ZUM ZUM

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

TROVAOZINHO
FURACÃO KIDS
ARRASTÃO OS CANALHAS
BLOCO BREGALEIRA
BLOCO AFRO E ARTE
BLOCO É PRA LÁ QUE VAI
BLOCO SOU + DE IR
BLOCO BOQUEIRÃO
BLOCO AS AMANTES DO NORDESTE
BLOCO KUPULA UNIDA
BLOCO SAMBA NORDESTE
BLOCO SAMBA DA VELA
BLOCO VIP E FOLIA

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

BLOCO PIRULITO
ARRASTÃO RUMA
BLOCO OZ COBRÕES
BLOCO AS PAGODEIRAS
BLOCO DO BENNY
BLOCO SEM MISÉRIA
BLOCO TUDO DE BHOM
BLOCO LÁ PRIVILLEGE
BLOCO ARTE KIZUMBA

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA

BLOCO BALAOZINHO
BLOCO AS NORDESTINAS
ARRASTÃO O BLOQUINHO DA OLARIA
BLOCO AS QUASE PERFEITAS
BLOCO SEI LÁ YES
BLOCO PHILOSOFIA DO REGGAE
BLOCO SEGUE O FLUXO
BLOCO AFRO TAMBOR
BLOCO TEM FOLIA
BLOCO AS PIRIGUETES
BLOCO BIRIBABA
BLOCO SAMBA DO GORDINHO
BLOCO ACABA NADA

DIA 17 DE FEVEREIRO - TERÇA - FEIRA

QUABALES
JONH JONH KIDS
BLOCO VOCÊ BEBEU
ARRASTÃO SUPER PODEROSAS
BLOCO RB EXCLUSIVE
BLOCO CORNO NORDESTINO
BLOCO JUNTE-SE
BLOCO ELITE
BLOCO 40 GRÁUS
BLOCO OS PIRATAS
BLOCO UBUNTU
BLOCO TENTAÇÃO
BLOCO POSITIVO

DIA 11/02/2026 - CIRCUITO SÉRGIO BEZERRA - QUARTA-FEIRA - BARRA

XUPISCO
CONCENTRA + NÃO SAI
QUERO MAIS
PINGUÇO
CACHASAMBIER
O CALDO
AMIGOS DO MESTRE
BLOCO DA FAIXA
BLOCO CHUVEIRÃO
HOJE EU POSSO
ARQUILOUCURA
A BARCA TRICOLOR
MULHERES NO COMANDO
SABIDOLÂNDIA
HABEAS COPOS
SSAIDEIRA
CONTAMINANDO PELA PICUINHA
100 COMENTÁRIOS
SUMMER

PROGRAMAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS -ITAPUÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 12/02/2026 - QUINTA-FEIRA

SAMBA ITAPUÃ
AS PORRETESNOVINHAS
CHAVEIRINHO DO ARROCHA
SKY REGGAE
VEM SAMBAR

DIA 13/02/2026 - SEXTA FEIRA

BANDA RELEASE
PAGODE DO RT
ARRASTÃO DA BEAT XXI
PINAÚNA POWER
AS LAZINHAS
COKITEL BAIANO
BLOCO DOS AMIGOS

DIA 14/02/2026 - SÁBADO

OS FORROZEIROS
BALEIA ROSA DO AMOR
ARRASTÃO DO JENIPAPEIRO
OS ITAPUAZEIROS

DIA 15/02/2026 - DOMINGO

ITAPUÃ BLACK E CONVIDADOS
MUVUCA DO PEDAÇO
MALEZINHO
PORCELANATO
FAVELA É MASSA
BLOCO INFANTIL - EMÍLIA
SAMBA BELEZA

DIA 16/02/2026 - SEGUNDA FEIRA

CORTEJO DO ABAETÉ
BLOCO AFRO MALÊ DEBALÊ
ECOAR
O MANGUE
ARERÊ ITAPUANZEIRO
BANDA OXETURÁ
FALA NEGÃO
MULHERES QUE INCENTIVAM NA CONTRA MÃO
OS TABARÉUS
BLOCO AFRO KORIN NAGÔ
BLOCO DA CAPOEIRA

DIA 17/02/2026 - TERÇA FEIRA

KIMBAILA
A PENELA
PIPOCADSON

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 033/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADAIL RAMOS DE OLIVEIRA	2158075/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ADENILSON MORAES SANTANA	3130892/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ADENILTON DE JESUS DIAS	5126507/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ADRIANA DOS SANTOS CONCEICAO	4171922/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ADRIANA FREITAS BATISTA	2229644/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ADRIANA NASCIMENTO VIANA	2610106/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ADRIEL ARAUJO DOS SANTOS	4540547/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ADRIELE DE ALMEIDA FERREIRA	3998162/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ADRIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	4000605/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ADRIELE PAIXAO DA SILVA	3923814/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
ADRIELLY SANTOS BEATO	3195957/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
AGATHA DOS SANTOS FERREIRA	4035467/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
AGATHA FERREIRA DA SILVA	4431667/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
AGATHA MARCELLY SILVA OLIVEIRA	4722652/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
AGATHA RIBEIRO BATISTA	4772109/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ALAN FERREIRA DA CRUZ	4553357/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ALAN ROCHA DOS SANTOS	2868157/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
ALANA BIANCA VIEIRA SOTERO	3980546/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
ALANA CARLA BONFIM DOS SANTOS	4544555/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ALANA CAROLINA PEREIRA ABREU	3884384/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ALANA JANINE SANTOS SOUZA	4081829/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
ALANA RAISSA SANTANA BORGES DOS SANTOS	4103869/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
ALANA STEFANE DA GUARDA SANTANA	4575184/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ALANNA CASSIA DOS SANTOS ARAUJO	4663112/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
ALBERT DE JESUS LIMA	4829809/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ALDETE SOUZA CARVALHO	3697138/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAPINAM	3437362/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ALESSANDRO LEMOS SANTOS	4054817/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ALEX GABRIEL SILVA NASCIMENTO	3958742/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ALEXANDRE LINS DA SILVA	5134456/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ALICE CAROLLINE VITORINO DA COSTA CONCEICAO	3896936/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ALICE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	4216226/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ALICE LIMA DOS REIS	4728974/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ALICIA CABRAL REIS	4088438/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ALINE DOS SANTOS ARAGAO	4970593/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ALINE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	5027936/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
ALLANA BACELAR TEIXEIRA LEITE	3531198/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ALVARO DE JESUS NETO	4090805/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	4397660/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
AMANDA FERNANDES DE SOUZA	4025282/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AMANDA FIGUEIREDO CASTRO	4048691/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
AMANDA LEMOS MACHADO	4626240/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
AMANDA MARIA MIRANDA DE JESUS	2235379/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
AMANDA PAIM FONSECA	2007942/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
AMANDA SANTOS DE SANTANA	2930289/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
AMANDA SUZARTE SILVA	4358219/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ ASSIS SILVA BARBOSA	4689556/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	3649121/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE ANDRADE NASCIMENTO	4625957/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
ANA CARLA BATISTA SANTANA	4725672/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ANA CAROLINA DO CARMO BISPO DOS SANTOS	4380642/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ANA CAROLINA SILVA SANTOS	3931062/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
ANA CLARA OLIVEIRA DE SOUSA	4958709/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ANA CLARA SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	4274072/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ANA CLAUDIA SANTOS GUIMARAES DE MELO	5076310/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ANA FLAVIA MONTEIRO SENNA	4086300/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ANA KARINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	5148662/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ANA KELLY GONCALVES DA SILVA	4689574/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ANA LUCIA DE ALMEIDA THOME	4766249/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ANA LUIZA BARAUNA DE JESUS	4298588/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ANA LUIZA NASCIMENTO MENEZES	4268252/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
ANA LUIZA SILVA OLIVEIRA	5137239/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ANA LUIZA SOBRINHO SACERDOTE	4121475/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
ANA MELYSSA SILVA DE NOVAES	5194342/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ANA PAULA DE ANDRADE DE SOUSA	2756658/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO PAIM	3407774/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ANA PAULA MARINHO DO CARMO	3104041/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	3226991/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ANA RUTE COELHO DA SILVA RASTELE	4142984/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ANA SOFHIA DA PURIFICACAO DA SILVA	5000739/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ANA VICTORIA DOS SANTOS SOBRINHO	3917012/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ANA VITORIA AGAPITO DA SILVA	4285367/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
ANA VITORIA DA SILVA COSTA	4467845/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ANA VITORIA DIAS FONSECA	4827865/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ANA VITORIA SANTOS LIMA	4356729/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ANANDA KELLY DA SILVA JESUS BRANDAO	4261685/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ANDERSON BORBA DE ABREU	4582210/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	3337270/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	5179138/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
ANDREI DOS SANTOS QUEIROZ	4230850/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ANDREIA SAIONARA SANTOS OLIVEIRA	3317996/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ANDRESSA CERQUEIRA DOS SANTOS	3596345/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
ANDRESSA RIBEIRO DE JESUS	4136824/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
ANDREY JONATHAN SANTANA ARAUJO	4895931/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
ANDREY SANTIAGO ALMEIDA	5184152/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ANE BEATRIZ SANTOS RAMOS	4346008/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ANE SOFIA LOBO RAMOS	5166806/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ANGELA CRISTINA CONCEICAO PEDREIRA	4114205/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
ANGELICA VITORIA SANTOS BACELAR	5222532/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ANNA CAROLINA DOS SANTOS GONCALVES	4298972/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ANNA CLARA SANTOS DE ALCANTARA	4267408/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ANNA KAROLINE FONSECA SILVA	5036447/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ANNA LAURA DE JESUS FERREIRA	5127308/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ANNA LUYSA SANTOS DA SILVA	4590599/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ANNE VIVIAN SILVA REIS	4198920/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ANTHONY MIGUEL BARBOSA DA SILVA SANTOS	5217061/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
ANTONIA DOS SANTOS ALVES	3202044/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ANTONIO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	5209473/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	4641290/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ANTONIO SERGIO MURICI SANTOS	3949716/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ANTONY GUILHERME SANTOS DOS ANJOS	4984530/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
APOLO JESUS COSTA	4811032/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
APOLO RICARDO MARQUES ROCHA	4726709/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ARIANE DA SILVA COSTA	3598733/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
ARIANE JESUS DE ASSIS SANTOS	4346742/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
ARTHUR BRYAN CRUZ DOS SANTOS	4729328/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ARTHUR DOS SANTOS RODRIGUES D´ALMEIDA	4858616/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ARTHUR FREITAS DA SILVA SANTOS	4916057/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS MOURA	4970225/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
ARTHUR NUNES PEREIRA DIAS	4949389/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
ARTHUR OLIVEIRA QUEIROZ DOS SANTOS	4780352/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ARTHUR VINICUS DOS SANTOS PINHEIRO	4781571/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ARTUR DE SANTANA ALMEIDA	4711430/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ATAIZE MOREIRA PEREIRA	4746699/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ATILA FALEIRO CARVALHO	4663446/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ATINA CASTRO SOUZA SANTOS	4058524/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
AURORA VINHAS DE OLIVEIRA	5226557/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AYANA GUEDES LORDELO	5135945/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
AYLA SILVA LIMA	4772465/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
BEATRIZ BISPO DOS SANTOS	4630284/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
BEATRIZ FERNANDES BARCELOS	5012492/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
BEATRIZ FIGUEIREDO MAIA	4187281/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
BEATRIZ NEVES DE SOUZA	4570081/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
BEATRIZ SA MOTA	3593358/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
BEATRIZ SILVA LEITE	4679466/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
BEATRIZ SOARES SILVA	5050851/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
BEATRIZ VITORIA CONCEICAO FREITAS	3795739/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
BERNARDO SILVA MIRANDA	5053226/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
BIANCA OLIVEIRA LEITE DOS ANJOS	3899213/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
BIANCA SANTOS QUEIROZ	3983796/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
BIANCA SILVA DOS SANTOS	4312367/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
BRENA ALVES GUIMARAES	4554791/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
BRENDA LOPO DE CASTRO	3886276/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3333168/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3786705/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
BRENDO CAVALCANTE SANTOS	4730223/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
BRENNO LUIS MACHADO DOS REIS ROSA SANTOS	5046793/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
BRENO PASSOS SILVA	3737268/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
BRENO SOUZA FERREIRA	5000581/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
BRUNA CESAR REBOUCAS	4793902/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
BRUNA GABRIELA COSTA FERREIRA SILVA	3171270/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
BRUNA GUSMAO AZEVEDO	3915460/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
BRUNA MELISSA DE SOUZA OLIVEIRA	5078382/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
BRUNO CARNEIRO DA SILVA	5032843/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
BRUNO CARVALHO SANTOS	4265353/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
BRUNO CERQUEIRA SANTANA SANTOS	4384047/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
BRUNO HENRIQUE SANTOS PIRES ARRUDA	4843224/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
BRUNO JESUS SANTOS	4714506/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
BRYAN ALVES DE BRITO	4790280/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
CAIAN NOEL SANTANA DOS SANTOS	3147347/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
CAIANE PRATES SANTOS	4188769/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
CAILANE CANDEIAS AVELAR	4246212/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
CAIO RIBEIRO ARAUJO	3967396/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
CAIO RUAN SERAFINS SILVA	4736440/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
CAIQUE VICTOR MACHADO DOS SANTOS	4621253/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
CALIANE NASCIMENTO MAGALHAES	3885860/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
CAMILA ALMEIDA SANTOS	3592197/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
CAMILA FERREIRA DA FONSECA	3614469/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
CAMILA FERREIRA RAMOS	3069061/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
CAMILA SILVA RIBEIRO	3696247/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
CAMILE VITORIA PASSOS MAIA	4888594/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
CAMILLA JENNIFER PASSOS SILVA DOS SANTOS	4301071/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
CARINE SANTOS DE JESUS	3213611/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
CARLA CRISTINA VIEIRA DAS NEVES	3963261/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
CARLA STEPHANIE DE ANDRADE PEREIRA	3233173/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
CARLOS ALBERTO LOPES SIMOES	4347210/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
CARLOS AUGUSTO SILVA MOTA	4356799/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
CARLOS DAVI PEREIRA ARAUJO	4834568/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
CARLOS DENILSON SANTOS PITA	3879423/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
CARLOS EDUARDO LIMA DA CONCEICAO DIAS	4978989/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
CARLOS JAVIER VIDAL GUERRERO	5201737/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
CARLOS LEANDRO SOARES DE BRITO	5132303/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
CARLOS MANOEL SOARES BISPO	4897048/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA	4131398/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
CAROLINA DO CARMO SANTOS	3885256/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
CAROLINA RODRIGUES SANTOS	4316691/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA	4225552/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
CAROLINE LAURINDO NUNES	4802544/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
CAROLINE QUEIROZ DE JESUS PAIVA	4066838/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
CATARINA RODRIGUES DE JESUS	4827466/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
CATARINA SILVA MARTINS	5092219/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
CATHARINE REIS DA SILVA	5056007/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
CATIA XAVIER BISPO	3054504/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
CAUA COTIAS FARIAS	4200330/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
CAUA DOS REIS SANTOS	4694754/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
CAUA WILLIAM PEREIRA DA CRUZ	4644809/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
CAUE ALICHERRI OLIVEIRA GOMES	4862377/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
CAUE VICTOR SANTOS SOUZA	5073196/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
CAYLA JANAINA VIEIRA ALMEIDA	4627476/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
CELIA DA SILVA DONATO BATISTA	4857745/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
CELIA NUNES DOS SANTOS	3863161/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
CINTIA PAMELA DAS GRACAS OLIVEIRA	5216811/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
CIRO GOMES MACHADO	4703192/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
CLARA MACEDO MIMOSO	3542268/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
CLEITON LUIZ MACHADO CARVALHO	3163544/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
CLEITY LAIANY DOS SANTOS CRUZ	4833939/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
CRISMILE SANTOS DE MELO	3802684/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
CRISTHIAN CONCEICAO DOS SANTOS	4953049/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CRISTIANE ALVES DA SILVA	5075864/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS PINHEIRO	5178016/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
CRISTINA ALVES FERNANDES	4230864/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
DAFNE BISPO DOS SANTOS	4792178/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
DAIANA DAS MERCES SOUZA	4952629/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
DAIANE CORREIA DOS SANTOS	3367275/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
DAIANE MATOS DE MATOS	5222902/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
DAIANE PEREIRA DE SOUZA DE JESUS	3744061/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
DAILSE SILVA DOS SANTOS	4241725/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
DALILA DE JESUS SILVA	4137744/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
DANDARA DE ALMEIDA ANDRADE REIS	5016639/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
DANIEL DA SILVA SANTANA	4872892/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS	4966879/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
DANIEL FELIPE CERQUEIRA BENJAMIM	4041538/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
DANIEL LINS REIS BATISTA	4737154/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
DANIEL LOPES SOARES DANTAS	5133826/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
DANIEL LUCAS SANTOS ARAUJO	4354105/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
DANIEL SILVA BATISTA	4229104/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
DANIEL VASCONCELOS REIS	4819998/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
DANIELA CRISTINA CERQUEIRA DAS SANTOS	4982181/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
DANIELA DA SILVA	5199727/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
DANIELA DA SILVA ARAUJO	2981191/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
DANIELA SILVA SOUZA	4874161/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
DANILO BACELAR DOS SANTOS	5227087/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
DANILO RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4169129/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
DAVI ABINADAB CARVALHO DIAS	4725654/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
DAVI ALMEIDA FERNANDES	4573260/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
DAVI ARAUJO ALMEIDA SANTOS	4803455/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
DAVI FERNANDES CASTRO DOS SANTOS	3452271/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
DAVI GUILHERME OLIVEIRA LIMA	4907517/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
DAVI LIMA DE VASCONCELOS NOVAES	4928488/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
DAVI LIMA SILVA	3915701/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
DAVI NEVES OLIVEIRA	5216808/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
DAVI SENA SANTOS	4662624/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
DAVID CERQUEIRA BORGES	4917759/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
DAVISON ALEX OLIVEIRA SANTOS	3730941/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
DEISE ARAUJO VINHAS	3001936/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
DEISE GERALDO DOS SANTOS	2594925/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
DEIVID DO CARMO SOUZA	4917940/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
DEIVIDE LEANDRO SANTANA ALVES SANTOS	4171298/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
DERLIANE GONCALVES DOS SANTOS	4014758/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DEYVIDE CAFE MARTINS	3932572/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
DIEGO FERNANDO OLIVEIRA SANTOS SANTOS	2207752/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
DIEGO SANTIAGO CARDOSO	2387305/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
DIEGO SANTOS MACHADO	3020649/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
DIEGO SILVA CASSIANO	4827416/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
DIEGO SOUSA BISPO DE OLIVEIRA	3689559/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
DIOVANA SANTANA LIMA	4212572/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
DOUGLAS CRUZ DOS REIS GOIS	4713907/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
DUZANGELA BISPO DE SOUZA	2017690/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
EDMILZA DO NASCIMENTO	4203201/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
EDNALVA MOREIRA DOS SANTOS	4047294/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
EDNALVA SANTOS DE JESUS MOREIRA	4690532/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
EDUARDA CRUZ CALMON	4659575/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
EDUARDA DO CARMO SANTOS	4194745/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
EDUARDA SILVA DE BRITO	4659358/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
EDUARDA VITORIA SANTOS RAMOS	4264127/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
EDUARDO ALVES PONTES PEREIRA	4565517/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	4751574/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
EDUARDO SANTOS PINHEIRO	4274063/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ELAINE SOUZA DE JESUS DOS SANTOS	4918262/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ELEN NAIANE NERY DE BRITO SANTOS BASTOS	4169407/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ELIANA SENA LIMA	3141160/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ELIEDALVA NASCIMENTO DOS SANTOS	4673367/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ELIENE BISPO DOS SANTOS	4987894/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
ELISA ROBERTA SANTOS FERNANDES	4107518/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ELIZANGELA GONCALVES DOS SANTOS	4987733/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ELLEN SANTOS DO NASCIMENTO	4459893/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
ELOAH GONCALVES SANTOS	5182460/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ELOISA SILVA SANTOS	4738276/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
ELTON RODRIGUES ASSIS SILVA	2255576/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
EMANNUELLE SILVA DA CUNHA	5168460/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
EMANUELA SANTOS GUIMARAES	4965425/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
EMERSON FERREIRA PINHO	4680409/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
EMERSON SILVA DE JESUS	3994072/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
EMILLY ALVES MOREIRA DOS SANTOS	3856747/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
EMILY SILVA OLIVEIRA	4299895/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
EMMANUEL SAMPAIO MACEDO COSTA	4567259/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ENISON DE BRITO DOS SANTOS	3596719/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ENZO GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	5008875/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ENZO GABRIEL DE JESUS DANTAS	5214697/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ERENICE SANTOS DE JESUS	3490237/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ERICA LEMOS DE OLIVEIRA	3496768/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ERICK SAMUEL ALVES MASCARENHAS DOS SANTOS	4972921/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
ERICK WILLIAM SANTOS AMARAL	3449711/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
ERICO AUGUSTO PORTO ALVES	3076218/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
ESTEFANE DANTAS DE BRITO	3263147/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ESTER LOPES DIAS DE JESUS	5161099/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
ESTER SACRAMENTO FRANCA DOS SANTOS	3639313/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ESTHER GUEDES DE SOUZA	5033875/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
EVANDRO GUEDES FILHO	5005407/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
EVELIN FERREIRA BRITO	3678817/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
EVELLIN VITORIA DE JESUS DOS REIS	4852821/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
EVELYN CAMILE SAO JOSE COSTA	4682331/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
EVILY SOUZA RENZI	4909395/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
EYSHELA CATHY DOS SANTOS CASTRO	4259372/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS	4041810/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
FABIA KELLY DOS SANTOS	3757723/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
FABIANA SANTOS LEAL	4006666/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
FABIANE ALMEIDA DOS SANTOS	4262610/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
FABIO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	4262110/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
FABIO LEITE DE OLIVEIRA SANTOS	4167078/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
FABIO SILVA LEITE	4460116/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA	4217315/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
FABRICIO DOS SANTOS ESTRELA DO CARMO	4984646/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
FABRICIO MENEZES OLIVEIRA	2839568/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
FATIMA DE PAULA DE SANT ANNA SOUZA MUNIZ	5178271/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
FELIPE CORTE COSTA	3521212/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
FELIPE DE ANDRADE MARTINS	4995012/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
FELIPE DOS SANTOS LIMA	4167633/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
FELIPE GABRIEL MASCARENHAS DOS SANTOS PEREIRA	4890548/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
FERNANDA BEATRIZ SANTANA SANTOS	4308998/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
FERNANDA CONCEICAO BORGES	3049944/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
FERNANDA COSTA MOURA NOIA	4281904/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
FERNANDA DOS REIS SANTANA	4173929/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
FERNANDO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	3570929/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
FILIPE BARBOZA DANTAS SANTOS	3992420/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
FILIPE DE JESUS TAVARES	5146525/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
FILIPE SOUZA CARVALHO	4266143/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
FLAVIA CERQUEIRA DOS SANTOS	4754888/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
FLAVIO LUAN TEIXEIRA FERREIRA NASCIMENTO	4345366/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
FLORA MARIA SANTANA CONCEICAO DE AMORIM	4716243/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
FRANCINEIA BRITO DE OLIVEIRA	3808657/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
FRANCINNE DE JESUS CLEMENTINO	4187510/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
GABRIEL BORGES DE CARVALHO	4755964/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
GABRIEL DE SANTANA SOUZA	3837924/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
GABRIEL GOMES SILVA PEREIRA	4404025/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
GABRIEL LEVI DA CRUZ SANTOS	4050599/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS	4747260/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
GABRIEL RAMOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3997708/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
GABRIEL SILVA NASCIMENTO	4200625/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
GABRIEL VIEIRA ROCHA	2887346/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
GABRIELE DE JESUS VALASQUES	4298572/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
GABRIELE RIBEIRO DE SOUZA	3676655/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
GABRIELLA ALMEIDA CRUZ	4838051/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
GEISA DA SILVA ALVES	4634923/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
GEISSIANE SANTOS ROCHA	3993133/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
GEORGE EMANUEL JESUS SENA	4629384/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
GEOVANNA AURELIANA RODRIGUES	4679858/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
GEOVANNA BARBOSA TAVARES	4600399/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
GEOVANNA GOMES ALMEIDA	4189048/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
GEOVANNA TAINA ALEXANDRINO SANTOS	4809425/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
GETULIO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS	4196192/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
GIOVANA DE BRITO MATOS	3909413/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
GIOVANNA ALENCAR DA SILVA	3812296/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
GIOVANNA CRISTINA SANTOS	4746587/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
GIOVANNA DE JESUS NEVES	4204394/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
GISELIA CARDOSO DE MENEZES	2491501/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
GLEICIANE TELES MENESES	3560857/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
GRAZIELE RAIMUNDA SOUSA SANTOS	2453572/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
GRAZIELLE REZENDE SANTOS	1977036/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
GUILHERME ARAUJO FREIRE	4640497/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
GUILHERME DE CARVALHO DOS SANTOS	4593874/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
GUILHERME DE JESUS NASCIMENTO	4106675/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
GUILHERME DOS SANTOS DE SALES	4559233/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	4907959/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
GUILHERME LEITE MATOS DE ALMEIDA	4280591/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
GUILHERME MESSIAS LINS BARBOSA	3960214/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
GUILHERME MUNIZ DE SANTANA	4652219/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
GUILHERME OLIVEIRA DE JESUS	4976823/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GUILHERME SANTANA DANTAS	4238512/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
GUILHERME SANTOS DE CARVALHO	4908199/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
GUILHERME SANTOS SOUSA	4694256/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
GUSTAVO CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	4647945/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
GUSTAVO DE JESUS REIS	4659645/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
HADASSA GABRIELE ALVES SANTOS	5085182/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
HAMILTON EUGENIO DOS SANTOS	4789537/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
HANA VIEIRA MACIEL	5070065/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
HANIEL MATOS DOS SANTOS	5198647/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
HANIEL SANTANA LIMA DOS SANTOS	4566406/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
HANNA BEATRIZ COSTA DE SOUZA	3580441/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
HEITOR CERQUEIRA DE SOUZA	4316653/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
HEITOR RIOS AMORIM	5136842/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
HELEN KESSIA SOARES	3122130/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
HELENA MARQUES DA SILVA	3140235/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
HELENA SANTOS DE JESUS PALMA	3972836/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
HEMILLY LIMA ESTRELA	5205982/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
HENRIQUE ADRIAN RIBEIRO GUEDES COSTA	4659593/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
HENRY AZEVEDO DA SILVA	4997816/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
HERBERT VIANA RODRIGUES	3623595/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
HIGOR RENER DAMASCENO CRUZ	4390344/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
HONORIO DIAS ALVES	2925878/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
HUGO BERNARDO ARAUJO SANTOS	4136832/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
HUGO HENRIQUE SANTANA SANTOS	4179863/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
HUGO MASCARENHAS DOS SANTOS	4411224/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
HUGO REIS ALVES DOS SANTOS	4298203/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
IAGO NAILAN CARVALHO SOUSA DOS SANTOS	2028494/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
IAN ALMEIDA SANTOS	4946405/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
IANCA STEPHANIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4210145/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
IANDRA VICTORIA SANTOS RIBEIRO	4558247/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
IANNA LETICIA ROSA DOS SANTOS	4789921/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
IASMIM NOGUEIRA DOS SANTOS	4342886/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
IASMIN DOS SANTOS FEITOSA	4264076/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
IASMIN MARINHO DANTAS	4261097/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
ICARO GONCALVES DE JESUS	3785332/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
IGOR CHAGAS ALVES	5032129/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
IKARO PETERSEN FRANCA DE OLIVEIRA	4848222/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ILANA TAMIRES PINHEIRO MONTEIRO	4079304/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
INGRID CAROLINE DOS SANTOS BOMFIM	3458713/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS	4969836/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
IRAE FARIAS PINHEIRO	4434176/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
IRAN SANTOS SANTANA	4597151/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
IRIS SILVA DOS SANTOS	4537013/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
ISA TORRES CARNEIRO	3095300/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ISABELA ARAGAO COSTA	4811823/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ISABELA CERQUEIRA DOS SANTOS	4652323/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ISABELA DE SOUZA SANTOS	4216921/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ISABELA DOS SANTOS SANTANA	4739630/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
ISABELA ROSA PIRES CAVALCANTE	4632857/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ISABELA SANTANA DE CASTRO	3661351/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ISABELE ALVES RODRIGUES	4835454/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ISABELE AMORIM DIAS	4635021/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
ISABELE NOGUEIRA SILVA	5043432/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
ISABELE PINTO SILVA	4379884/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ISABELLA SILVA DA FONSECA	4917069/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
ISADORA DA SILVA RIBEIRO	4852100/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ISAIAS CARVALHO AMORIM	4725230/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
ISAIAS SANTOS NEPOMUCENO	4218901/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
ISIS SOPHIA BARBOSA NERY	4611968/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ISRAEL MIGUEL SANTOS BACELAR	4812641/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
ISSACAR DA SILVA GOMES FONSECA	4232902/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
ITALO GOMES SARDINHA	4930546/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
ITALO MENEZES DOS SANTOS	4509595/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
IURI SANTOS ALVES DA SILVA	3453157/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
IVAN PEDRO ASSIS DA SILVA	4278169/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
IVANA MARIA DA CRUZ LIMA	3604612/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
IVANILDES CAROLINE SILVA BACELAR	4987738/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
IZAIAS ANDRADE NUNES JUNIOR	5010997/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
JACIELE SEIXAS DE ABREU SANTOS	2068534/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
JACIRA FIGUEIREDO SANTOS	5027637/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
JAIANA DE JESUS SANTANA	3869950/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
JAINE DE JESUS CARVALHO	4352851/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
JAMERSON LUCAS DA SILVA SANTANA	4817376/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
JAMERSON NASCIMENTO CONCEICAO	3110293/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
JAMILE DE JESUS SANTOS	5178685/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
JANAINA SANTANA NASCIMENTO	3897734/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
JANDERSON DAS NEVES MIRANDA	5135281/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
JANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	4891688/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
JANDIARA JESUS DE QUEIROZ	4803769/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
JAQUELINE BIAL DE OLIVEIRA CONCEICAO	4264905/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
JAQUELINE SANTOS BASTOS	3035683/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JAQUELINE SOUSA SANTOS	2284657/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
JARLENE ALVES DAS MERCES	3465157/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JASMINY VITORIA CELESTINO SOUSA DE JESUS	4813359/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JEANE CORREIA DA SILVA BITTENCOURT	2873219/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
JEFERSON FERREIRA DE SOUZA	3533634/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
JENIFER COSTA RAMOS	3989569/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
JENIFFER BARBOSA DA CONCEICAO	4539285/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
JENNIFER OLIVEIRA DA CONCEICAO	4105350/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
JESSICA CARINE SOARES BURY	2212054/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
JESSICA DE JESUS SANTOS	3271756/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
JESSICA ELAINE DOS REIS SANTOS	3798271/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JESSICA EVANGELISTA COSTA	3219740/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
JESSICA LUANE JESUS DOS SANTOS SILVA	4108174/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
JESSICA OLIVEIRA SALES	4811707/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
JESSICA SILVA MACEDO	1986216/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
JESSICA TALITA SILVA OLIVEIRA	4673331/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JESSICA VIEIRA DE MESQUITA	4134969/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
JOAO ANTONIO CORREIA AMORIM	5015372/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
JOAO CARLOS BARROS ALMEIDA DA SILVA	3703954/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
JOAO CARLOS DIAS DA SILVA	4190740/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
JOAO CHRISTIAN ALMEIDA SANTOS	4162979/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
JOAO FELIPE DOS SANTOS BRITO	4632654/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
JOAO FELIPE SOUSA SANTOS	3378107/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
JOAO FILIPE FALETA DOS SANTOS	4349363/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
JOAO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	4630573/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JOAO LUCAS MENDES FIGUEREDO	5024190/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
JOAO MARCOS LEAO GUEDES SILVA	3658309/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
JOAO MIGUEL SALES RODRIGUES	5222892/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JOAO OTAVIO GUIMARAES FIGUEREDO	4606362/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
JOAO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	4186571/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
JOAO PEDRO BATISTA OLIVEIRA MOURA	4097198/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JOAO PEDRO DE SENA JULIAO	4412589/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JOAO PEDRO SANTOS DA SILVA	4665736/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR ARAUJO DA SILVA ROSAS	5082203/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR MOREIRA BARRETO	4291550/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
JOAO VITOR FERNANDES PASSOS	4174904/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JOAO VITOR QUEIROZ DAS VIRGENS	4173729/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
JOAQUIM DE SOUZA NOGUEIRA NETO	4529640/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JOEL JOAO DA SILVA SOARES	4364949/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
JOHN IGOR REIS FRAGA	4695693/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JOICE DA SILVA CAMPOS	5214348/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
JONATAS FERREIRA PALMA	3652527/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
JONATHAN CRUZ DE OLIVEIRA	2527116/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JONATHAN DE OLIVEIRA SOBRAL	4254923/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JONATHAN EMANOEL DOS SANTOS FRAGA	4171128/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
JONATHAN SANTOS DE CASTRO LIMA	3668947/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JORGE DA SILVA LEAO JUNIOR	4258767/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
JORGE SANTOS DA CRUZ	5070134/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JOSE ADEMIR SOARES SANTOS	3688444/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
JOSE JEAN SANTOS ALVES	4982966/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
JOSE LIVRAMENTO SILVA JUNIOR	3690097/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
JOSE WILSON DOS SANTOS FILHO	4722544/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
JOSEANE SANTOS BACELAR	3286890/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
JOSEFA IVANI LIRA	2911519/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
JOSELE DOS SANTOS SOUZA	5086600/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
JOSELINO BISPO DOS SANTOS	4597053/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
JOSIVAL PINHEIRO DE ASSIS	4856362/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
JUANISE CRUZ MONTEIRO DOS SANTOS	2855453/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JULIA ASSUNCAO DE ALMEIDA COSTA	4096914/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
JULIA BASTOS OLYMPIO	5132782/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JULIA CRISTINA DOS SANTOS DAMASCENO	4344371/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JULIA DE MACEDO CARMO	5166072/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
JULIA DOS SANTOS RIBEIRO	4410058/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
JULIA LORDELO SANTOS	4198504/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
JULIA MELO SANTOS	4762345/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
JULIA MEMPHIS DOS SANTOS FARIAS	4905639/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JULIA OLIVEIRA SANTOS	3702118/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
JULIA RIBEIRO BATISTA	3577530/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JULIA SOUZA BITENCOURT	5211337/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JULIA VICTORIA SANTOS DE JESUS	4910843/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JULIANE AZEVEDO DA CONCEICAO	3850598/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
JULIANE DA SILVA DE ARAUJO	5232584/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
JULIANE SANTOS DE JESUS	4584440/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
JULIANNE DE BRITO VENTURA	4565797/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
JULIETH DE JESUS FONSECA	3915349/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
KAILANE CLARA DA CRUZ	5216335/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
KAILANNY MARTINS NUNES	5050524/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
KAINAN VITOR FALETA DE SANTANA	5229953/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
KAIQUE MOREIRA OLIVEIRA DA SILVA	4578978/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
KAMILLY DE JESUS SANTOS	4269971/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
KARINA ANDRADE DA SILVA	3275678/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
KARINE DOS SANTOS DE JESUS	5045385/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
KARLA DANIELA DA SILVA FIGUEIREDO	2379616/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
KAROLINE OLIVEIRA PINHEIRO	4072604/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
KATE STEFANE DE SOUZA VIEIRA SOUZA	3293033/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
KATHARINY VITORIA COSTA SANTOS DA CRUZ	4100574/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
KATHLEEN SOUZA OLIVEIRA	4910794/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
KAUA ALMEIDA DE DOUZA	5216878/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
KAUA GABRIEL SILVA NUNES	4152106/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
KAUA SILVA FROIS	3967616/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
KAUAN BITENCUR SOUZA	4620010/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
KAUAN SANTOS DE SANTANA	4978371/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
KAUANE LIMA MONTES DOS SANTOS	4818248/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
KAYLANE HELOISE LIMA DOS SANTOS	4575705/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
KELEN OLIVEIRA CALDAS	3272567/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
KELLY SARA DA SILVA ARAUJO	3790584/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
KESIA VICTORIA MACHADO DE MENEZES SILVA REIS	5166730/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
KESSIA SANTOS FERREIRA	3064686/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
KETELY SAO PAULO DA PAIXAO	4778955/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
KETELY SILVA SANTANA	4947405/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
KETHLEN KELINE BATISTA MOREIRA	2969907/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
KIRSIANNY ZENAIDE CARVALHO COSTA	3385859/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
KLEBERTON CARLOS DE OLIVEIRA MODESTO	5209475/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LAIANA LUYSE CERQUEIRA DE JESUS	4538748/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LAIANE ALCANTARA DE SOUZA	4568788/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
LAILA EMANUELE ARAUJO SOUZA	3756281/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
LAILA HEVELIN DA SILVA VILELA	4170773/2025 - EST	25/02/2025	180 DIAS
LAILA SOUZA DE JESUS	3243441/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LAINE CLARICE ARAUJO DOS SANTOS	3924481/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
LAINE DOS SANTOS GONZAGA	4345786/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
LAIS GABRIELA LOPES DE MATOS CARVALHO	4025002/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
LAIS TOSTA DE OLIVEIRA	2995177/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
LARA EDUARDA GOMES DE SOUZA	4858769/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
LARA FERREIRA ALVES	4097488/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
LARA MELISSA DE ALMEIDA DOS ANTOS	5133198/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
LARISSA DE JESUS LIMA	4137993/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	4682453/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
LARISSA PEREIRA SANTOS	4634167/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
LAURA DOS SANTOS MOURA	4160543/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
LAURA LEAO ANDRADE DA SILVA	5241555/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LAURENICE XAVIER DOS SANTOS ANDRADE	3994364/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
LAVINIA DA CUNHA REIS	3520072/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
LAYLA GRAZIELLE ROSENDO DUARTE	4846646/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
LAZARO DANIEL SANTOS SOUZA	2604684/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LEANDRO CAUE DE MIRANDA CAETANO DE SOUSA	4738102/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LEANDRO DE JESUS VENTURA	3280821/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
LEILANE BONFIM ARAUJO	4264032/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
LEO FLAVIO CORREIA DE SANTA IZABEL	4918726/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
LEONAM OLIVEIRA FARIAS	4784755/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LEONARDO BARBOSA SANTOS	2895122/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
LEONARDO MAGALHAES ROSA BARBOSA	3688421/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LETICIA GARCIA DA SILVA PIMENTA	3491617/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
LETICIA KARINE SEIXAS DE OLIVEIRA GUIMARAES	4349559/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LETICIA PEREIRA AVILA SANTOS	4655770/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
LETICIA SILVA DE JESUS	3874144/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
LETICIA SOUSA DE AZEVEDO	4572640/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
LEVY LUIS ESTRELA SIMOES	4973840/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
LIANE CORTES ALMEIDA	2548142/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
LIBNI DOS SANTOS NASCIMENTO	4090260/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
LILIAN LEITE OLIVEIRA	3220539/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
LINDIVAL DOS SANTOS SABACK	3899458/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
LIVIA CRISTINA LOPES SILVA	4804643/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
LIVIA MIRANDA CAVALCANTE	4912176/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LORENA ANTUNES DE OLIVEIRA	4275873/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
LORENA DAMIANA DE JESUS SANTOS	3319264/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
LORRANA TAILA ROCHA BACELAR	3888214/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
LUAN IVAY RIBEIRO ARAUJO	4574206/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
LUANA BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO	4266131/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
LUANA DE JESUS SANTOS	4440421/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
LUANA GABRIELA ASSIS SOUZA OLIVEIRA	2619624/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
LUANA OLIVEIRA DE SA	3231643/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
LUANA VITORIA DOS SANTOS PINTO ALVES	4028390/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
LUANE DA SILVA BARBOSA	4259386/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
LUCAS ALMEIDA DE ARAUJO	4058319/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LUCAS CARDOSO RIBEIRO	3539260/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
LUCAS DANIEL SANTOS ARAUJO	4354104/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
LUCAS LEVI SILVA DOS SANTOS	5096439/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
LUCAS MELO BARBOSA	4096729/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LUCAS OLIVEIRA SANTOS	5084680/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUCAS PEREIRA SANTOS DE SOUZA	4143918/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	4181276/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
LUCAS SAMUEL DE SOUZA CONCEICAO	5004320/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
LUCAS SANTOS ARAUJO	4403935/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LUCIANO CONCEICAO SILVA JUNIOR	4647515/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
LUCIELLE ALONSO DOS SANTOS ALVES	5021705/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
LUCIENE ROCHA MARTINS CERQUEIRA	5096377/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
LUDMILA NASCIMENTO GOMES	2940922/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
LUDMYLA ANDRADE DA COSTA	4859138/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
LUIS ALBERTO NASCIMENTO RUFINO	4005624/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LUIS FELIPE DE ASSIS SILVA	4989286/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LUIS FERNANDO PIRES VIEIRA	4171496/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
LUIS FERNANDO SANTANA DE ALMEIDA	3202928/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LUISA AIALA DOS SANTOS SANTIAGO	5002620/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
LUISA DE SOUZA CORREIA	4222778/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
LUISA SOUSA DANTAS DE ARAUJO	4244244/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
LUIZ CARLOS SILVA VIEIRA	4763142/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
LUIZ FELIPE PINHEIRO DE FREITAS	4219082/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
LUIZ FERNANDO AVELAR DE JESUS	5148935/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE MENDES FERREIRA	4834752/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	4700008/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
LUIZ MAURICIO COSTA DOS SANTOS SOUSA	5135355/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
LUIZA GUERRA DE AMORIM	3615634/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
LUVIMAR BARBARA FERREIRA MONTEIRO	3444305/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
MAIANE VALESKA FRAGA FERREIRA	4003066/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
MAICON DOS SANTOS	4643597/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
MALU HAILLA DUARTE BRANDAO	5147480/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MANUELA PEREIRA SANTOS ANTELO	2009974/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
MANUELLA DA COSTA SILVA	5092786/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
MARCELLA XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS	5030222/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
MARCELO RAMON SILVA DUARTE	5120792/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
MARCIA SOUZA SANTOS	4757308/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
MARCIO ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	3187898/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
MARCOS ANIBAL DE JESUS LIMA	4061245/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
MARCOS DIMITRY SILVA SANTANA DA SILVA	4977417/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
MARCOS PAULO AQUINO CONCEICAO DALTRO	2239236/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MARCOS PAULO CONCEICAO RODRIGUES	5055956/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
MARCOS VINICIUS BONFIM DIAS DOS SANTOS	3986316/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
MARCOS VINICIUS LIMA RIBEIRO	4591139/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
MARCOS VINICIUS SANTOS ALVES	4715386/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
MARCUS VINICIUS BISPO ADAES MOTA	2215444/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
MARIA BARROS DOS SANTOS	2964434/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MARIA CECILIA LIMA SAMPAIO	3955404/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
MARIA CLARA BENARIO DE MELO SILVA	4955613/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
MARIA CLARA CORREIA LIMA	4623453/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MARIA CLARA DE SOUZA TEIXEIRA	3966565/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
MARIA CLARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	5136367/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
MARIA CRISTIANA DA SILVA	4700312/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	4187658/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA AMARANTE LOPES MENEZES	4850423/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA COSTA SANTANA	4808002/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA DA ASSUNCAO DA SILVA	4599643/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA DA ROCHA DOS SANTOS	5024495/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA DIAS DE SOUZA SANTOS	4164181/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA MERCES LOBO E SILVA	5029985/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA NASCIMENTO LOPES	5038706/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA NERI RODRIGUES	4375456/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA PAIXAO GRAVE	4663852/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SAMPAIO BASTOS	4982010/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTANA LOPES	4668630/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SILVA AROUCA	4729526/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	3911125/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MARIA HELENA FLORENCIA SANTOS LIMA	4061175/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
MARIA ISABEL MOREIRA DE MELO BRITO	3604548/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
MARIA JOSE RIBEIRO SANTANA	3450627/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
MARIA JULIA SILVA DOS SANTOS	4742790/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MARIA LUISA JESUS DOS SANTOS	4642876/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MARIA LUISA OLIVEIRA BARBOSA	4107628/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA CONCEICAO CRUZ	5060517/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA DE CARVALHO WITZLEBEN	4586295/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA DE SOUZA GOMES	4266685/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA SILVA LAVINE	4141826/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA SOUZA DE ARAUJO DOS SANTOS	4378453/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA	4121035/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
MARIA VITORIA CARDOSO DE ALMEIDA	4563683/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MARIA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	4817299/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
MARIANA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	3167152/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIANA FERREIRA LIMA	5173288/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
MARIANA MACEDO MENDONCA DE SOUZA	3966067/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
MARIANA SILVA DE LIMA	3972424/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
MARIANA VINHAS SPINELLI FRANCA	5128152/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MARINA SOEIRO SIMOES	4038973/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
MARIVALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	5040500/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
MARJORIE SOUSA VELOSO	4268903/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
MARLEY DE JESUS LOBO	4735701/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
MARLON VICTOR SANTANA FERREIRA	4823465/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
MATEUS ROCHA LIMA	4678577/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MATEUS VIEIRA DOS SANTOS	4044440/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
MATHEUS DE SANTANA DA SILVA	4342076/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
MATHEUS HENRIQUE SOUZA DA HORA	4544972/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
MATHEUS LEVY MIRANDA ALMEIDA	4826394/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
MATHEUS PEREIRA DA SILVA DE CARVALHO	3774291/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
MATHEUS PEREIRA MAXIMO	4599873/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MATHEUS SANTOS SOUZA	5221495/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
MATHEUS SOUZA NASCIMENTO	4276131/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
MATHEUS SOUZA SANTOS DA SILVA	4627398/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
MAURICIO SANTOS TAVARES	4672110/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
MAX SILVA SANTOS	3257143/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MAYARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	3143716/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
MAYARA SOARES PALMEIRA	4629238/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
MICHELE DE ALENCAR SANTANA	3284329/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
MICHELE SANTOS DE SA	2012937/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
MICHELLE SOFIA MARQUES NASCIMENTO	5091535/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
MICHELY PEREIRA REIS	4747158/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
MIGUEL CONCEICAO SANTOS	4999477/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
MIGUEL HENRIQUE FRANCA DO NASCIMENTO	5007076/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
MIGUEL SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	4960784/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MILENA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	3427064/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
MILENA SANTANA SANTOS	3510764/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
MILLENA ALMEIDA MASCARENHAS FERREIRA	3851235/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
MIQUEIAS SANTOS SILVA	4431679/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MIRIAM DE JESUS DA PAZ	4713930/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
MISAEL DE SOUZA CARVALHO SANTOS	3868283/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
MISAEL DOS SANTOS RANGEL	4722934/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
MONICA CONCEICAO PACHECO	3054332/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS	4866057/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
MONIQUE KELLEN DE JESUS FERREIRA	3908785/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MURILO ARAUJO SANTOS	3998991/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
MYKAELI SOUZA DA SILVA	5002446/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
MYRIAN DE CARVALHO AMORIM	3808346/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
NARAIANE SANTANA DE JESUS	3423610/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
NARCISO FERNANDES DE LIMA NETO	4755807/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
NATALI SANTOS CARVALHO	3843847/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
NATALIA GONCALVES DOS SANTOS	4977732/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
NATAN ARAUJO DA SILVA	3646785/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
NATANAEL PIRES ALVES	4998497/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
NATHALIA OLIVEIRA SANTANA	3964539/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
NATHALIA SILVA DE JESUS	4523008/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
NATHALIA SUNAMITA SOUZA DE OLIVEIRA	4640043/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
NELSON FELIPE VENAS DE JESUS	4920492/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
NICOLAS CONTENTE VALERIANO DA CRUZ	4829413/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
NICOLAS DOS ANJOS SANTOS SILVA	4467572/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
NICOLE ELLEN DOS REIS BARBOSA	4306810/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
NICOLE SANTOS DE JESUS	4182779/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
NICOLE STEFANE MARTINS SANTOS MACEDO	4034302/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
NICOLLE MOREIRA GOES SANTOS	4648682/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
NICOLLE NASCIMENTO SANTOS	4261017/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
NICOLLY CORREIA SILVA SANTOS	5138035/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
NILDA DOS SANTOS PEREIRA	3820266/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
OLGA VITORIA OLIVEIRA SILVA	3163724/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
OTAVIO WILLIAM DA GRACA SANTANA	3952099/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
OTTO LUIS DE ALMEIDA LIMA	5050586/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
PABLO DOS SANTOS MOREIRA	3980450/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
PABLO KAIQUE REIS DE ALMEIDA	5085701/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
PABLO RIAN SANTOS MACHADO DA COSTA	3882411/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
PALOMA CONCEICAO SACRAMENTO	4067514/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
PAULO RAVI LOPES BRANDAO	4744360/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
PAULO RODRIGO DOS SANTOS BOMFIM	4072091/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO	4113978/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE CIRIACO MARTINEZ	4560166/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA PAZ	4867871/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS MATOS	5067428/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SILVA BRITO	5141944/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SOARES DIAS	4129117/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
PEDRO PAULO CONCEICAO OLIVEIRA	5057402/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
PEDRO VINICIUS AZEVEDO DA SILVA	5234149/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
PEROLA CORREIA DE SOUZA	2896592/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
PEROLA MARIA QUEIROS DIAS PITANGA	5225655/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
PIETRA CASTRO MENDES	4640648/2025 - EST	31/03/2025	180 DIAS
PLINIO JOSE SOUSA DE SANTANA	4097474/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA	4964805/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
PRISCILA ALVES MOTA	3763007/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
QUEZIA SANTANA SANTOS	4310209/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAABE OLIVEIRA PAIXAO LEITE	2834025/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
RADMILA SANTIAGO COSTA SANTOS	4079934/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
RAFAEL ALVES DA SILVA FERREIRA	4318523/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
RAFAEL ARAUJO KARAOGLAN	3479945/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
RAFAEL BONFIM SANTOS	4544802/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS	4268189/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS REIS ARAUJO BARRETO	3271467/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
RAFAEL FRANCIS CONCEICAO OLIVEIRA	4620237/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2016919/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
RAFAEL VASCONCELOS BARROSO JUNIOR	3883547/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAFAELA CERQUEIRA DE GOIS	5076091/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAFAELA DA SOLVA PERDIZ	4106021/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
RAFAELA ESPIRITO SANTO DE JESUS	3270597/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
RAFAELA LARISSA CRUZ FREIRE	3227132/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
RAFAELA SENA DE SOUZA SILVA	4276485/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
RAFAELA SOUSA GUIMARAES	3994966/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
RAIANE CERQUEIRA DE JESUS	3042914/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
RAICA MARTINS CRUS DOS SANTOS	5032492/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
RAISSA DE JESUS SENA SANTOS	4467682/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
RAISSA JENNIFER COSTA REIS	4066981/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
RAISSA MAIA DE SANTANA FRANCA	4070647/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
RAISSA MARTINS SANTOS CERQUEIRA	4597253/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
RAISSA OLIVEIRA SALES	5220612/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAMON GABRIEL TAVARES AMORIM SILVA	4662711/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
RAMON SANTOS DE BRITO	5176532/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
RAQUEL ESTRELA DOS SANTOS	3662249/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
RAQUEL NEVES BRITO	3520330/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
RAQUEL RODRIGUES SOARES	4450869/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAY MOISES SANTOS DE SOUZA	4490857/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RAYANE KELLY SANTOS COSTA	4260969/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
RAYCA COSTA DOS SANTOS SILVA	4587859/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
RAYLAN DA SILVA SANTOS	4813756/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
RAYLLAN DA SILVA JESUS SANTOS	5187558/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
RAYSSA MOURA SANTOS	5207241/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
REBECA OLIVEIRA DOS SANTOS	3936794/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
REJANE SILVA DA CONCEICAO	2579561/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
RENAN SILVA BATISTA	4718270/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
RENATO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	4905643/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
REUEL CARDOSO SANTOS	4162406/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RIAN ANDRADE COSTA SOUSA	4398171/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
RICHARD SANTOS DOS SANTOS	4814370/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
RICKSON SERGIO ABOBOREIRA DEODATO	4344749/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
RIHANA MOURA SANTOS	4776260/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
RITA DE CASSIA BATISTA CARDOSO	2166160/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
RITA DE CASSIA DA SILVA	4731818/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
ROBERT MIGUEL RAMOS LOPES	5178434/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ROBERT RICARTE GONCALVES DA SILVA	4556523/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
ROBERTA ALICE SANTOS DE ARAUJO	4800644/2025 - EST	26/03/2025	180 DIAS
ROBERTA OLIVEIRA DE JESUS	2302970/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ROBSON PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR	5021856/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
ROGERIO FIUZA DE MORAIS	3198883/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ROMULO OLIVEIRA SILVA	3767933/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
ROSANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA	2830305/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
ROSE MARY VIEIRA DE JESUS SILVA	5173041/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
RUAN GUILHERME ROSA DA SILVA	5158698/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
RUAN GUSTAVO PINTO DA CRUZ	5150859/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
RUTE DOS SANTOS FERREIRA	4621779/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
RYAN PARANHOS LIRIO	4216442/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
RYAN VITOR MENEZES DE JESUS	4592010/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
SABRINA BORGES RIBEIRO	2349121/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
SABRINA ELLEN NUNES BRANDAO	4960836/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
SABRINA PEREIRA BISPO LIMA	4620429/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
SAFIRA SANTOS FRANCA	4168933/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
SAMANTHA DOS SANTOS TEIXEIRA	5024653/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
SAMARA SOARES DE JESUS	4285679/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
SAMARA VITORIA ALVES JESUS DOS SANTOS	3964651/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
SAMILLE DE OLIVEIRA CAMPOS	3908640/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
SAMIR EVANGELHO SANTA CLARA SOARES	3972300/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
SAMUEL BATISTA SERRA	4575053/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
SAMUEL DAVID BOMFIM LIMA DA SILVA	4890864/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
SAMUEL DIAS DOS SANTOS SANTANA	3977118/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
SAMUEL MAXIMO DOS SANTOS OLIVEIRA	4727073/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
SAMUEL MESSIAS DA SILVA CHERIS	3964497/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SAMUEL MOTA SANTANA	3584811/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
SAMUEL RICARDO RIBEIRO DA SILVA ANDRADE	5083445/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
SAMUEL SANTOS OLIVEIRA SOUZA	4256737/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
SAMUEL VASCONCELOS ABERCED SENA	4196185/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
SAN ELLEN MENEZES SOUSA	4326218/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
SARA ISABEL DA SILVA E SILVA	4100306/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
SARA SIBELE MOURA DOS SANTOS	4238814/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
SARAH BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	5141011/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
SARAH CRISTINA DUARTE FERNANDES	5027859/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
SHEYLA SACRAMENTO ASSIS	3333121/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
SIENE MARIA DOS SANTOS	1950532/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
SILVANA TEIXEIRA CORREIA DA SILVA	2485723/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
SIMON CRUZ DE SALES MATOS	4645686/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
SIMONE ALVES DOS SANTOS	3128597/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
SIRLEIDE MARIA GOMES	4700525/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
SOFIA DA CRUZ MACEDO	4786945/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
SOFIA DOS SANTOS DAVI	4974130/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
SOFIA RODRIGUES DA SILVA	5042079/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
SOFYA MAY CEU PEREIRA DOS SANTOS	5000731/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
SOPHIA BARBOSA SANTOS	4665448/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
SOPHIA EMANUELLE GUEDES VIEIRA	5224940/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
SOPHIA SANTOS DE SOUZA	5000650/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
SOPHIA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	5230337/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
STEFANY SOARES SANTOS	4041343/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
STEPHANIE DE JESUS SOUZA	4136049/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
STEPHANIE NICOLE NASCIMENTO DA COSTA SANTANA	4590981/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
STEPHANY BARBOSA DOS SANTOS FELICIANO	4233315/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
STEPHANY DE SOUZA MUNIZ	4929345/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
SUANE EUSTAQUIO LOPES PESSOA	3905559/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
SUELEN CAROLINE NOGUEIRA SILVA	4016598/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
TACIA SOUSA AZEVEDO DE SANTANA	2825443/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
TACYO DOS SANTOS UZEDA	5130310/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	3255267/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
TAIANE RIBEIRO VELOSO	4175070/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
TAIANE SANTANA DOS SANTOS	3076707/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
TAIDRA IORRANI DA SILVA FERREIRA	4281942/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
TAINA RODRIGUES RIOS	4831332/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
TAIS DA SILVA RIBEIRO	4593051/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
TAISSA SENA SANTOS	4064646/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TALITA DE OLIVEIRA CAMPOS	2965313/2025 - EST	10/04/2025	180 DIAS
TALITA FRAIZE DEL SECCHI	4121236/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
TALITA HELENA DA LUZ SANTANA	3659893/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
TALITA SANTOS MACHADO	5036986/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
TAMARA SOUZA PAIVA	2898878/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
TAMIRIS GOMES DO NASCIMENTO	4683551/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
TATIANA MARIA LAGO TEXEIRA	5143705/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
TATIANA REGINA DOS SANTOS TRINDADE	2809524/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
TATIELLE ROSARIO CONCEICAO	5179037/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
TAUAN SANTOS TEIXEIRA OLIVEIRA	4418529/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
TAUAN SOUZA DOS SANTOS	3984208/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
TAYNARA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA	4809194/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
THAFINE NATIELE LIMA DOS SANTOS	4381316/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
THAILANE DE JESUS SOUSA	4604131/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
THAINA NUNES DA SILVA	4925169/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
THAINA OLIVEIRA CONCEICAO	4841589/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
THAINARA DOS SANTOS ASSIS RAMOS	4263600/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
THALYSON KAUA GOMES DE OLIVEIRA	4002014/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
THAMILES DE JESUS MOREIRA DA SILVA	3911929/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
THAUANE CARMO DOS SANTOS	4970637/2025 - EST	12/03/2025	180 DIAS
THAYANE PAIXAO	4839866/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
THAYNA SANTOS DE JESUS	2553012/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
THIAGO ALVES PONTES PEREIRA	5172896/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
THIAGO NASCIMENTO FRANCA	2065834/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
TIAGO SANTOS DE SOUZA NASCIMENTO	4684650/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
TIANE GUIMARAES DE SANTANA SILVA	3881112/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
UBIRACI SOUZA DA SILVA	4628875/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
ULYSSES GABRIEL VEIGA CARDOSO DE OLIVEIRA	4911836/2025 - EST	03/04/2025	180 DIAS
VALDINIRA SANTOS LEAO	4920364/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
VALENTINA PIRES SANTOS	4952648/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
VALERIA DE LOS ANGELES GUEVARA ALVAREZ	5086724/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
VANDILSON SANTIAGO DA SILVA	2070602/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
VANESSA BARBARA CASTRO DE ANDRADE	4690066/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
VANESSA CAROLINA DA CONCEICAO	5153659/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
VERONICA ALVES SANTOS	3968633/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS
VICTOR EDUARDO SANTANA DA PAZ	4545951/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
VICTOR GABRIEL OLIVEIRA SOUZA	4624482/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
VICTOR OLIVEIRA RIBEIRO	3985486/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
VICTOR TEIXEIRA ARAUJO	4037571/2025 - EST	28/02/2025	180 DIAS
VICTORIA FELIX OLIVEIRA DA SILVA	4068259/2025 - EST	17/03/2025	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
VICTORIA GUEDES COUTINHO GOMES	4002064/2025 - EST	24/02/2025	180 DIAS
VINICIUS DE AMORIM SILVA BARBOSA DOS SANTOS	3448616/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
VINICIUS DE JESUS SILVA	4104041/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
VINICIUS DE SOUZA REZENDE	3611475/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
VINICIUS DOS SANTOS SOARES	3933040/2025 - EST	21/03/2025	180 DIAS
VINICIUS MULLER DOS SANTOS OLIVEIRA	4815662/2025 - EST	26/02/2025	180 DIAS
VINICIUS SILVA CABRAL	4834975/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
VINICIUS VENTURA DE OLIVEIRA	3647665/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
VITOR CERQUEIRA BRANDAO PITANGUEIRA	5064272/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
VITOR GABRIEL NASCIMENTO DE FREITAS	4259226/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
VITOR GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	5143644/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
VITOR RAFAEL SANTOS LEMOS	4923700/2025 - EST	07/04/2025	180 DIAS
VITORIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO	4469185/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
VITORIA MARIA DOS SANTOS ANDRE	3986811/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
VITORIA OLIVEIRA SANTOS	4353001/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
VIVIAN CRISTINA OLIVEIRA CONCEICAO	2753793/2025 - EST	04/04/2025	180 DIAS
VIVIAN DA CONCEICAO ARAUJO	4217397/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
VIVIANE COELHO MOREIRA	2938482/2025 - EST	01/04/2025	180 DIAS
WALLACE MACHADO JABALY	4859911/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
WALTER ALEXANDRE DA SILVA BASTOS CUNHA	4996796/2025 - EST	21/02/2025	180 DIAS
WANESSA DE OLIVEIRA MATOS	3427510/2025 - EST	18/03/2025	180 DIAS
WASHINGTON SANTOS MARCOS FILHO	4131351/2025 - EST	14/03/2025	180 DIAS
WELYK DE SOUZA PINTO	4379829/2025 - EST	02/04/2025	180 DIAS
WENDEL ISAQUE DA LUZ BISPO	4999455/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
WESLEY DA SILVA ARAUJO	4307383/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
WESLLEY SANTOS DA HORA	5116667/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
WILLA SA SANTOS	3651230/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
WILLIAMS DJALMA SANTOS BISPO	3850691/2025 - EST	11/04/2025	180 DIAS
YAGO LOPES SANTOS	4193062/2025 - EST	13/03/2025	180 DIAS
YAGO NASCIMENTO ELIOTERIO	3478164/2025 - EST	07/03/2025	180 DIAS
YAN CESAR ROCHA OLIVEIRA SANTOS	4568135/2025 - EST	20/02/2025	180 DIAS
YAN LOPES SILVA	4214629/2025 - EST	24/03/2025	180 DIAS
YASMIM RAMOS OLIVEIRA SALES	4629522/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
YASMIN ALMEIDA DOS SANTOS LIMA	5053996/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
YASMIN CERQUEIRA DE ASSIS	3583481/2025 - EST	10/03/2025	180 DIAS
YASMIN FERNANDES LIMA	4194957/2025 - EST	27/02/2025	180 DIAS
YASMIN MELO LOPES CUNHA	3952086/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
YASMIN REIS DA SILVA	5226736/2025 - EST	19/02/2025	180 DIAS
YASMIN SANTOS DE JESUS	4327117/2025 - EST	19/03/2025	180 DIAS
YASMIN SILVA DE SOUZA	4630415/2025 - EST	27/03/2025	180 DIAS
YURI COSTA SANTOS	4167080/2025 - EST	28/03/2025	180 DIAS
YURI DE OLIVEIRA CONCEICAO	3862499/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS
YURI SANTOS PEREIRA DE SOUZA	4648860/2025 - EST	09/04/2025	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 035/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 89 da Lei nº 9.283 de 19/10/2017, que Regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de fevereiro de 2026
PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 035/2026

Recursos **NÃO PROVIDOS,** mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T437500362/T02	T437500362	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T390101157/T02	T390101157	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T928900143/T70	T928900143	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T952000037/T29	T952000037	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T948100446/T70	T948100446	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100445/T45	T948100445	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100444/T58	T948100444	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100443/T29	T948100443	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100442/T54	T948100442	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T484200773/T29	T484200773	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T422600005/T20	T422600005	JOSÉ CARLOS DO ROSÁRIO JUNIOR	A-1900
T952000021/T54	T952000021	ALBERTO DE JESUS	A-2273
T487600029/T67	T487600029	JOSÉ ROQUE DOS SANTOS	A-2626
T487800027/T29	T487800027	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T888800104/T29	T888800104	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100439/T29	T948100439	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T505500101/T56	T505500101	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100331/T29	T948100331	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T952000025/T21	T952000025	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100421/T29	T948100421	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T422600011/T60	T422600011	EPAMINONDAS GONÇALVES DOS SANTOS NETO	A-5355
T438000447/T60	T438000447	RAFAEL BARBOSA SANTOS	A-6118

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de fevereiro de 2026
PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 37/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a revisão administrativa proferida no processo nº 232596/2025, a qual determinou o arquivamento do feito e a extinção da Autorização SETAX A-3785.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a extinção da Autorização SETAX nº A-3785 de JORGE MOTA PEREIRA, publicado na Portaria nº 264/2025 no DOM nº 9.113 de 17 de setembro de 2025, página 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 028/2026

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no art. 3º, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância dos direitos dos cidadãos quanto aos prazos destinados à apresentação de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos administrativos e demais serviços correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público dos serviços administrativos acima relacionados, prestados pela TRANSALVADOR, no período de **12 a 18 de fevereiro de 2026**, em razão das festividades do Carnaval.

Art. 2º Os atendimentos presenciais e os prazos administrativos suspensos no período indicado no art. 1º ficam deslocados e prorrogados para **19 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 07/2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a servidora AÇUCENA RAIZES RODRIGUES DULTRA, matrícula nº 3173843, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/02/2026, em substituição da titular MARTHA SENA CASTRO, matrícula nº 3166901.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 04 de fevereiro de 2026.

MILA PAES
Secretária

PORTARIA Nº 08/2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Considerar dispensado, desde 03/02/2026, o servidor ANTONIO SABINO SANTOS, matrícula nº 3005889, ocupante da Função de Confiança Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa desta SEMDEC, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 04 de fevereiro de 2026.

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. 010°/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/03/2026, a servidora LIANA LUCELIA LIRA LACET, matrícula n.º 3064093, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MANOEL DA LAPA SOUSA PEREIRA, matrícula n.º3062365, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de Fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N. °011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/03/2025, a servidora SIOMARA STELA LADEIA PEREIRA LAVIGNE DE LEMOS, matrícula n.º 3062153, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3087043, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de Fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 001/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
226435/2025	MARILENE SILVA DOS SANTOS	HEBERT NASCIMENTO DE ALCANTARA FERREIRA - ME.	PROCEDENTE
76685/2024	ORLANDO NERY DOS SANTOS	BANCO AGIBANK S.A - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/BA 39.401	IMPROCEDENTE
261172/2024	EMILY MONALISA IPIRAPININGA PITANGA	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA)	PROCEDENTE
180771/2023	WASHINGTON SANTOS PEREIRA	BANCO DO BRASIL S.A.	IMPROCEDENTE
188051/2023	EDSON BASTOS DA PAIXÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IMPROCEDENTE
		BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PROCEDENTE

SALVADOR, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 038/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor ANSELMO OLIVEIRA, matrícula 3100691, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 23022/2026, a partir de 04/02/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1Aprovar ad referendum com ressalvas, o 01º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2025, da SEMPRE, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Considerar designado desde 23/01/2026, o servidor **DANILO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 3083040, para exercer a função de confiança de Encarregado, grau 61, da Defesa civil de Salvador, e dispensá-lo da função de confiança de Supervisor, grau 63, da Defesa Civil de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de fevereiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.868, de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, e o Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2026, de 12/01/2026, publicado no DOM nº 9.201 de 29/01/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, em 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 006/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

61002 – SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0005.126700	33.90.48	1.500.1	300.000
15.451.0005.126700	33.90.39	1.500.1	10.000
TOTAL			**310.000**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, com base na Lei n. º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação: CONCORRÊNCIA ELETRONICA, Lei nº 14.133/2021, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO - N.º 90001/2026 - PROC: 11361/2025 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EVENTOS,** com a abertura da sessão no dia 31/03/2026, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: Portal da SEMGE: www.compras.salvador.ba.gov.br. Informações: email:compel.semge@gmail.com e compel@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº: 262016/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios **(AZEITE DE DENDÊ),** através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	R$93.080,00
	02	R$23.270,00

Data da Homologação: 29/01/2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 020/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES.
Processo n º 143.678/2025
Acolhimento Propostas:02/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:03/03/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 021/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 119.024/2025
Acolhimento Propostas:02/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:03/03/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 022/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Processo n º 157.690/2025
Acolhimento Propostas:02/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:03/03/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 023/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 132.585/2025

Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 024/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES.
Processo n º 173.559/2025
Acolhimento Propostas:02/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:03/03/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 025/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES.
Processo n º 179.065/2025
Acolhimento Propostas:03/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:04/03/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 029/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.
Processo n º 196.528/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 030/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para cumprimento de Ações Judiciais.
Processo n º 169.978/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 031/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.
Processo n º 177.101/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL/SEMPRE torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, Processo Administrativo nº 250856/2025, tendo por **OBJETO** aquisição de materiais (esportivos) para execução do **Projeto ACADEMIA AO AR LIVRE** no Município de Salvador/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 03/03/2026 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. UASG nº 929615.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo Nº: 16747/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR.
CNPJ Nº: 05.132.049/0001-11
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "BANHO DE MAR À FANTASIA 2026"
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Processo Nº: 13954/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA
CNPJ Nº: 05.361.469/0001-70
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "IYOBAS - A FORÇA ANCESTRAL DA RAINHA MÃE IDIA"
Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Processo Nº: 18182/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO
CNPJ Nº: 03.018.234/0001-54
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "BLOCO CORTEJO AFRO 2026"
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo Nº: 18218/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY
CNPJ Nº: 03.627.136/0001-14
Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "AFOXÉ FILHAS DE GANDHY - CARNAVAL 2026"
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 21613/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2026
Data do Parecer: 04/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 48.448.059/0001-73
Contratada: Yayá Muxima Entretenimentos LTDA
CNPJ: 032.871.235-30
Objeto: apresentação musical da Banda Yayá Muxima, nos dias 12 e 14 de fevereiro, como atração artística do Bloco Cultural, dentro da programação oficial do Carnaval Salvador 2026.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 - DIT/SEMOB

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo nº: 17346//2026 DIT/SEMOB

OBJETO: Contratação de solução tecnológica capaz de promover a contagem automatizada de passageiros, com maior precisão, confiabilidade e tempestividade dos dados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do dia 11 de fevereiro de 2026.

O edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9271 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do RECURSO relativo a:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SEMOB Nº. 01/2025 - PROCESSO Nº. 110530/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Modelagem da Reestruturação dos serviços do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) do Município de Salvador.

EMPRESA RECORRENTE: MACIEL CONSULTORES S/S.

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do Recurso interposto pela empresa **MACIEL CONSULTORES S/S,** para no mérito julgá-lo improcedente, mantida a decisão do Agente de Contratação de considerar **INABILITADA a empresa MACIEL CONSULTORES S/S,** em conformidade com o Despacho Homologatório do Sr. Secretário da SEMOB, datado de 05/02/2026 - processo nº. 15997/2026.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, na rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, nesta capital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 006/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a de **Dispensa de licitação 006/2025**, de Processo Eletrônico Semit | Nº 187472/2025 , que tem por objeto: aquisição de duas cafeteiras elétricas industriais de 10 litros, com estrutura em aço inox, certificação INMETRO, controle de temperatura, bica de saída e válvula de segurança, destinadas ao uso institucional da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia SEMIT, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi declarada FRACASSADA, pelo seguinte motivo: Nenhuma das empresas participantes cumpriu os requisitos de habilitação exigidas no edital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 035/2025
Licitação nº 035/2025
Processo nº 250698/2025
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços Comuns de Engenharia de reforma de Alojamento e Sanitários dos empregados operacionais da DESAL no Município de Salvador para incluindo os insumos, os equipamentos e ferramentaria, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no termo de referência.

Empresa Vencedora: WFC Serviços e Edificações Ltda
CNPJ: 13.241.391/0001-88
Valor da Proposta: R$377.871,45 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Data da Homologação: 05 de fevereiro de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2026
PROCESSO: 12663/2026
EMPRESA: PR CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.812.488/0001-52
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para recuperação do depósito do setor de Patrimônio da sede da DESAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 19/2026
VALOR TOTAL: R$ 96.721,84 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 05 de Fevereiro de 2026

Salvador, 05 de Fevereiro de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2026000338
TERMO DE COMPROMISSO Nº2025000115
PROCESSO Nº 143568/24
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: Gráfica Veredas LTDA
CNPJ: 32.879.576/0001-67
OBJETO: BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 38 X 51MM BLOCO DE PAPEL, PARA RECADOS, AUTO ADESIVOS, COLORIDO, TAMANHO: 38 X 51MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS
QUANTIDADE: 100 UNIDADES
VALOR R$:343,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000318
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000080
PROCESSO Nº 197691/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: BARBANTE 100% ALGODAO 10 FIOS 200G BARBANTE, 100% ALGODAO, 10 FIOS, EMBALAGEM ROLO COM NO MINIMO 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
QUANTIDADE: 20 UNIDADES.
VALOR R$:160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000337
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000115
PROCESSO Nº 143568/24
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: Gráfica Veredas LTDA
CNPJ: 32.879.576/0001-67
OBJETO: BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO S/ PAUTA 148X210MM - BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, APERGAMINHADO/SULFITE, SEM PAUTA, GRAMATURA 63-75G/M², COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148X210MM, COM 50 FOLHAS.
QUANTIDADE: 200 UNIDADES.
VALOR R$:658,00 (SEISCENTOS E CIQUENTA E OITOI REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000339
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000091
PROCESSO Nº 38875/25
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05
OBJETO: CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTITADO P/ TEXTO 27 MM X 10 MM-CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO, CONFECIONADO EM FOTOPOLÍMERO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTOJO AUTOENTITADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 27 MM X 10 MM, TINTA NA COR PRETA.
QUANTIDADE: 24 UNIDADES.
VALOR R$: 504,00 (QUIENTOS E QUATRO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000317
TERMO DE COMPROMISSO Nº 202500008
PROCESSO Nº 197249/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 20M FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL: SILICONE / ANTIADERENTE / TRATADO EM AMBOS OS LADOS, COM SUBSTRATO EM FILME: POLIPROPILENO / BI-ORIENTADO / COM ADESIVO EM AMBOS OS LADOS, COM ADESIVO DE EMULSÃO ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA E SENSÍVEL À PRESSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19MM X 20M (L X C)
QUANTIDADE: 50 UNIDADES.
VALOR R$: 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000326
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000143
PROCESSO Nº 145262/24.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M² A3 BRANCO - PAPEL PARA REPRODUÇÃO, A3, 75G/M2, ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, COR BRANCO, 297 X 420MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS.
QUANTIDADE: 30 UNIDADES.
VALOR R$: 1.566,60 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000327
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000144
PROCESSO Nº 145262/24.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO 1: PAPEL OPALINE BRANCO 180G/M² A4 210X297MM PAPEL OPALINE, TIPO DIPLOMATA, 180G/M², COR BRANCA, LISO, SEM TEXTURA, TAMANHO A4 (210 X 297MM)
QUANTIDADE: 200 UNIDADES.
VALOR R$: 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS)

OBJETO 2: PAPEL VERGE TEXTURIZADO 180G/M² BRANCO 210 X 297MM. PAPEL VERGÊ, TEXTURIZADO (TELADO), COM GRAMATURA DE 180G/M², COR BRANCA, DIMENSÕES: 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.
QUANTIDADE: 30 UNIDADES.
VALOR R$: 576,00 (QUINHETOS E SETENTA E SEIS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 638,00 (SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000315
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000144
PROCESSO Nº 145262/24.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: PAPEL COUCHE BRANCO 180G/M² A4 PAPEL COUCHÊ, ESPECIAL A4, GRAMATURA 180G/M², IMPRESSORA LASER/ JATO DE TINTA, COR BRANCA, TAMANHO 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.
QUANTIDADE: 10 UNIDADES.
VALOR R$: 255,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000315
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000143
PROCESSO Nº 145262/24.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO - PAPEL PARA REPRODUÇÃO, A4, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, COR BRANCA, TRAMANHO 210 X 297MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS, CONFORME NORMA DA ABNT NM-ISO VIGENTE.
QUANTIDADE: 300 UNIDADES.
VALOR R$: 6.180,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM Nº: 2026000316
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2026000002
PROCESSO Nº 201244/2025
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS
CNPJ: 24.827.291/0001-54
OBJETO 1: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PARA EMBRULHOS, PACOTES E TRABALHOS ESCOLARES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25MM X 50M.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES.
VALOR R$: 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS)

OBJETO 2: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PARA EMBRULHOS, PACOTES E TRABALHOS ESCOLARES, DIMENSÕES MÍNIMA APROXIMADAS: 45MM X 50M.
QUANTIDADE: 100 UNIDADES.
VALOR R$: 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000488
Processo nº 84730/2025
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LIMPEZA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: MAT. LIMPEZA / INSUMO
Valor Total: R$ 1.767,60 (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30.26 Fonte - Tesouro
Data: 02/02/2026.
AFM: 2026000489
Processo nº 141449/2024
Contratada: PHM CONTRUÇÕES EM COMBATE A INCÊNDIO - EPP
CNPJ: 02.545.164/0001-20
Objeto: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO
Valor Total: R$ 2.894,90 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30.12 Fonte - Tesouro
Data: 04/02/2026.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO.
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11895/2026.
CONTRATO Nº 012/2023.
CONTRATADA: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Atuarial, para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social e do Regime de Previdência Complementar do Município de Salvador, representados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais, estudos de sustentabilidade e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, inclusive do RPC.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	261300	33.90.35	1.802.3	41.500,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 12928/2026.
CONTRATO Nº 007/2024.
CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S.A
OBJETO: a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, de acordo com a conveniência e a necessidade da unidade administrativa, para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	250237	33.90.40	1.802.3	2.250,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11895/2026.
CONTRATO Nº 011/2025.
CONTRATADA:BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA L LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, incluindo substituição/ reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência DPR/SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	2.400,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO nº 215705/2023
CONTRATO nº 028/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SMS	250106 260000 210100 210800	33.90.39	250106 232300 215600 215100 215900	R$ 620.429,50

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal- SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11895/2026.
CONTRATO Nº 002/2022.
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.
OBJETO: prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	250237	33.90.40	1.802.3	60.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor de Previdência

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11895/2026.
CONTRATO Nº 009/2025.S.
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.
OBJETO: prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para fornecimento do serviço de Batimento de Dados do Sistema de Informações do Registro Civil - SIRC pela DATAPREV á CONTRATANTE.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	250237	33.90.40	1.802.3	114.866,16

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor de Previdência

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9693/2026.
EMPRESA: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO N° 027/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de modernização em 02 (dois) elevadores e seus componentes/acessórios, compreendendo a mão de obra, incluindo descarte de sucata, fornecimento e instalação de novas peças/itens, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, localizado no prédio situado na Rua Horácio César, n° 064, Dois de Julho - Salvador/BA, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
EGM/SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	2.680,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO ELETRONICO Nº: 12928/2026.
CONTRATO Nº 014/2024.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: contratação, na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Previdência do Servidor - DPR/SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FUMPRES FIN	261300 250237 250237	33.90.30 44.90.52 33.90.40	1.802.3	1.038.458,40

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO: 138596/2024.
CONTRATO: 046/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1 1.501.1	3.520,00
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	4.090,10

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 231/2026

CONTRATO Nº 034/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 028/2024 de 05 de abril de 2024.
CONTRATADA: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
DATA DE ASSINATURA:01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1	2.268,93
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1	3.349,70
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	2.946,28
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.501.1	3.915,78
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	875,00
SECULT	250131 216200	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	3.779,66
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1	15.138,33
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1	2.413,35
SEMGE	250136	3.3.90.39	1.500.1	7.940,20
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1	5.166,68
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4	7.758,33
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	5.404,17
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	9.646,00
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	8.524,48
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	34.480,97
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	3.894,00
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1 1.501.1	10.125,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2026

PROCESSO nº 188792/2025.
CONTRATO nº 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2023 - SEMIT.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1	R$ 6.000,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 258/2026

PROCESSO nº 106195/2024.
CONTRATO nº 024/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2023 - SEMIT.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMIT	218500	33.90.40	1.500.1	R$ 31.855,78

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 259//2026

CONTRATO: 011/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dalvio José de Almeida Jorge.
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Bandeira de Melo Jorge.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	14.422.0003.264400	33.90.36	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 177653/2023.
CONTRATO Nº 033/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETÔNICO: SEMGE n. º 209/2023, 22 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.
CNPJ/MF sob n. º 26.332.463/0001-44.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	22.050,00
SMS	250106	33.90.39	1.500.1	1.418.400,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO nº 192654/2023
CONTRATO nº 024/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ATÉ O FINAL DO CONTRATO
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.11.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 123.435,90
FGM	119000	33.90.39	1.500.1	R$ 55.252,81

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário de Gestão Municipal - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2026

PROCESSO: 95518/2021.
CONTRATO nº 022/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 056/2021 de 15/06/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	66.863,55

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 252/2026

PROCESSO Nº 69109/2022
CONTRATO Nº 016/2022.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO	CUSTO MENSAL EVENTUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	R$ 1.577.546,43	R$ 264.778,17	R$ 1.842.324,60

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 253/2026

PROCESSO Nº 161095/2021.
CONTRATO Nº 024/2022.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL ORDINÁRIO	CUSTO TOTAL EVENTUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	R$ 206.534,28	R$ 29.325,88	R$ 235.860,16

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 254/2026

PROCESSO Nº 21200/2020.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	22.419,21	3.244,80	25.664,01
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	46.794,05	6.850,16	53.644,21
CODESAL	250134	33.90.37	1.501.1	100.672,24	13.971,76	114.644,00
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	265.849,15	36.387,31	302.236,46
FGM	250133 263400	33.90.37	1.500.1	66.890,27	9.265,75	76.156,02
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	50.387,80	7.224,52	57.612,32
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	14.946,14	2.163,20	17.109,34
GCM	250115	33.90.37	1.500.1	7.473,07	1.081,60	8.554,67
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	253.019,69	35.371,72	288.391,41
SACPB	250137 261200	33.90.37	1.500.1	284.628,67	39.214,48	323.843,15
SECIS	250105 260400 260500 260600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	97.477,62	13.944,23	111.421,85
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	29.566,18	4.331,63	33.897,81
SECULT	250131 216200	33.90.37	1.500.1 1.501.1	78.131,35	10.588,96	88.720,31
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	252.898,60	37.896,53	290.795,13
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	947.969,20	136.688,75	1.084.657,95
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	465.311,40	69.174,92	534.486,32
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	198.666,02	28.095,87	226.761,89
SEMAN	250103	33.90.37	1.501.1	76.851,56	11.163,25	88.014,81
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	67.322,65	10.095,88	77.418,53
SEMDEC/FMT	219700	33.90.37	1.500.1 1.501.1	49.503,58	7.469,51	56.973,09
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	558.368,60	81.338,89	639.707,49
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	72.729,87	10.434,07	83.163,94

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEMIT	250119	33.90.37	1.500.1	47.137,07	7.085,92	54.222,99
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	44.838,42	5.871,46	50.709,88
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	153.071,63	22.295,02	175.366,65
SEMOP/FUNCIP	250126 204300	33.90.37	1.751.1	97.502,04	14.496,38	111.998,42
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	1.366.715,42	188.522,37	1.555.237,79
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	12.865,29	1.804,39	14.669,68
SMED	262800 262900 263000	33.90.37	1.500.1	4.627.722,94	670.751,92	5.298.474,86
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	2.341.273,71	320.591,67	2.661.865,38
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	248.096,88	33.979,22	282.076,10
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	90.886,24	12.781,90	103.668,14
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	84.394,33	12.058,71	96.453,04

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 255/2026

PROCESSO Nº 125921/2021.
CONTRATO Nº 057/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO TOTAL (R$)	CUSTO EVENTUAL TOTAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1	23.001,43	3.701,86	26.703,29
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	25.676,92	3.904,32	29.581,24
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	70.490,01	11.016,72	81.506,73
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	115.015,29	17.565,60	132.580,89
FCM	262200	33.90.37	1.500.1	78.794,66	11.811,19	90.605,85
FGM	250133 263400	33.90.37	1.500.1	128.634,97	19.399,07	148.034,04
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	51.501,85	8.093,80	59.595,65
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	48.275,92	7.916,99	56.192,91
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	114.295,28	17.576,23	131.871,51
SACPB	250137 261200	33.90.37	1.500.1	320.338,49	47.516,27	367.854,76
SECIS	250105 260400 260500 260600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	96.843,85	14.313,77	111.157,62
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	33.660,42	4.894,33	38.554,75
SECULT	250131 216200	33.90.37	1.500.1 1.501.1	35.667,49	5.542,61	41.210,10
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	963.285,92	154.282,73	1.117.568,65
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	847.528,69	127.826,54	975.355,23
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	594.003,28	91.473,29	685.476,57
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	154.990,03	23.355,04	178.345,07
SEMAN	250103	33.90.37	1.501.1	52.566,42	8.112,78	60.679,20
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	61.125,42	9.423,61	70.549,03
SEMDEC/FMT	219700	33.90.37	1.500.1 1.501.1	6.027,62	872,08	6.899,70
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	489.594,74	76.341,85	565.936,59
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	160.055,77	25.007,83	185.063,60
SEMIT	250119	33.90.37	1.500.1	98.963,49	15.448,32	114.411,81
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	93.573,83	14.537,82	108.111,65
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	122.686,31	19.285,25	141.971,56
SEMOP/FUNCIP	250126 204300	33.90.37	1.751.1	157.751,90	24.080,33	181.832,23
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	942.803,80	144.478,57	1.087.282,37
SMED	262800 262900 262300	33.90.37	1.500.1	4.831.278,26	721.823,21	5.553.101,47
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	1.904.508,19	279.245,21	2.183.753,40
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	184.007,51	26.876,90	210.884,41
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	41.780,82	6.587,64	48.368,46
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	64.698,74	9.587,21	74.285,95

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 256/2026

PROCESSO Nº 43398/2020.
CONTRATO Nº 060/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1	9.382,60	1.573,84	10.956,44
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	33.368,50	5.611,26	38.979,75
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	14.338,60	2.412,17	16.750,77
CODESAL	250134	33.90.37	1.501.1	103.738,00	17.415,07	121.153,06
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	27.409,20	4.612,65	32.021,85
FGM	250133 263300	33.90.37	1.500.1	23.456,50	3.934,60	27.391,10
FMLF	250124	33.90.37	1.5001	14.073,90	2.360,76	16.434,66
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	9.382,60	1.573,84	10.956,44
GCM	250115	33.90.37	1.500.1	4.691,30	786,92	5.478,22
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	23.985,89	4.037,42	28.023,31
SACPB	250137 261200	33.90.37	1.500.1	117.282,50	19.673,01	136.955,52
SECIS	250105 260400 260500 260600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	47.442,40	7.522,65	54.965,05
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	23.456,50	3.934,60	27.391,10
SECULT	250131 216200	33.90.37	1.500.1 1.501.1	38.059,80	6.398,18	44.457,97
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	165.342,49	27.827,76	193.170,25
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	38.059,80	6.398,18	44.457,97
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	198.093,39	33.256,29	231.349,68
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	148.899,97	25.093,51	173.993,48
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	161.487,53	27.314,92	188.802,45
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	47.442,40	7.972,02	55.414,41
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	51.869,00	8.707,53	60.576,53
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	23.456,50	3.934,60	27.391,10
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	34.544,60	5.849,72	40.394,32
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	28.147,80	4.721,52	32.869,32
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	217.041,58	36.489,24	253.530,82
SEMOP/FUNCIP	250126 204300	33.90.37	1.751.1	84.443,40	14.164,57	98.607,97
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	365.411,01	61.582,78	426.993,79
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	38.059,80	5.948,81	44.008,61
SMED	262800 262900 263000	33.90.37	1.500.1	350.221,91	59.110,33	409.332,24
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	1.078.574,08	181.145,19	1.259.719,28
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	209.096,40	35.167,09	244.263,49
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	109.532,82	18.395,92	127.928,74

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	28.735,85	4.840,76	33.576,61

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 257/2026

PROCESSO Nº 100442/2024.
CONTRATO Nº 050/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL ORDINÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	16.268,19	2.631,25	18.899,44
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	11.711,79	1.787,65	13.499,44
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	23.423,58	3.575,30	26.998,88
SACPB	250137 261200	33.90.37	1.500.1	41.477,46	6.244,32	47.721,78
SECIS	250105 260400 260500 260600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	11.711,79	1.787,65	13.499,44
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	9.026,94	1.334,51	10.361,45
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	20.738,73	3.122,16	23.860,89
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	585.854,11	103.472,72	689.326,83
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	25.295,13	3.965,76	29.260,89
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	9.026,94	1.334,51	10.361,45
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	23.423,58	3.575,30	26.998,88
SMED	262800 262900 263000	33.90.37	1.500.1	2.305.377,32	395.039,89	2.700.417,21
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	90.196,17	13.785,38	103.981,55
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	18.053,88	2.669,02	20.722,90

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 260/2026

PROCESSO Nº 183363/2022.
CONTRATO Nº 03/2023.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL
FGM	250133	33.90.37	1.500.1	R$ 32.980,20

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 651/2025

PROCESSO Nº 183363/2022.
CONTRATO Nº 03/2023.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	R$ 59.355,17
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	R$ 25.004,56
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	R$ 53.493,62
SEDUR	250132	33.90.37	1.501.1	R$ 45.037,59
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	R$ 207.231,21
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	R$ 3.692,54
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	R$ 25.932,28
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	R$ 5.388,28
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	R$ 18.220,30
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	R$ 101.563,22
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1	R$ 167.072,76
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1	R$ 190.206,70
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	R$ 4,366,08
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	R$ 186.923,04

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 251716/2025 e 254791/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 23/01/2026 e término em 22/01/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: TOULON SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.181.361/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025

PROCESSO Nº 253912/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CUNHA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 57.924.134/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Lorena Cunha Martins

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025

PROCESSO Nº 15575/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 04/02/2026 e término em 03/02/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **R B L SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.273.272/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Brito Leite Bisneto

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

PROCESSO Nº 15752/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 03/02/2026 e término em 02/02/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 994.392,00 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADA: **COSTA PINTO SAPUCAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 57.643.086/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Alberto Silva de Lima

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 021/2026
PROCESSO nº 108680/2024 e 256372/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 136.631,50 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ALANA ELEN BRAZ RIBEIRO LTDA**
CNPJ: 40.666.656/0001-62
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Alana Elen Braz Ribeiro**

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 209887/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 169.376,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavo).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 23.679.865/0001-21
DATA DA ASSINATURA 29/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Juliana Tereza Sabino da Silva

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO AO CONTRATO Nº 906/2024

Retificação de Publicação do RESUMO AO CONTRATO Nº 906/2024, publicado no DOM nº 9.195, de 21 de janeiro de 2026, página 13.

Onde se lê:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 30/12/2025 e término em 29/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2026

Leia-se:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 30/12/2025 e término em 29/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 427.753,64, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ETIQUETAS RECIFE LTDA
C.N.P.J.: 15.610.582/0001-03
Processo: 173919/2025
Objeto: Pulseiras de Identificação em material tipo TYVECK.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3003
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026000508 - R$14,00 - Data da assinatura: 04/02/2026

Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
C.N.P.J.: 11.309.519/0001-72
Processo: 173919/2025
Objeto: Crachá em cartão PVC 130X90MM.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3003
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026000507 - R$ 23.280,00 - Data da assinatura: 04/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO: Nº 219239/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 005/2023** relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios originais dos fabricantes, com padrões de qualidade e garantia de serviços em Salvador-Ba e região Metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais tipos D, pertencentes à frota Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.550.179/0002-67
VALOR GLOBAL: R$ 323.327,13 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 2.500.1.1.1.001; 1.501.1.1.1.001 / 2.501.1.1.1.001; 1.754.1.1.2.003/ 2.754.1.1.2.003.
VIGÊNCIA: de 10/02/2026 a 09/02/2027.
AMPARO LEGAL: regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/ SPMJ.

PROCESSO: N º 19735/2026.

EMPRESA: PONTO CLEAN LAVANDERIA LTDA com CNPJ 29.895.039/0001-04

OBJETO: Alterar a identificação jurídica e comercial da CONTRATADA no Contrato nº 002/2024, em virtude de ato societário de alteração do tipo jurídico e de mudança de Nome Empresarial, sem que isso implique modificação do objeto, das obrigações principais, dos prazos ou das condições essenciais firmadas no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026/96
Processo: 62813/2025
Contratada: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
Pregão Eletrônico:90103/2025
Objeto: Referente a aquisição de Kit Lanche
Valor total: 115.320,00 (Cento e quinze mil trezentos e vinte reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903012
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 08/2026
Processo Nº: 16747/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR.
CNPJ Nº: 05.132.049/0001-11
Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "BANHO DE MAR À FANTASIA 2026"
Vigência: 05/02/2026 a 05/05/2026
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 09/2026
Processo Nº: 13954/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA
CNPJ Nº: 05.361.469/0001-70
Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "IYOBAS - A FORÇA ANCESTRAL DA RAINHA MÃE IDIA"
Vigência: 05/02/2026 a 05/05/2026
Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 10/2026
Processo Nº: 18182/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO
CNPJ Nº: 03.018.234/0001-54
Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "BLOCO CORTEJO AFRO 2026"
Vigência: 05/02/2026 a 05/05/2026
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 11/2026
Processo Nº: 18218/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY
CNPJ Nº: 03.627.136/0001-14
Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "AFOXÉ FILHAS DE GANDHY - CARNAVAL 2026"
Vigência: 05/02/2026 a 05/05/2026
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 05/02/2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026-GECULT

PROCESSO Nº: 14567/2026- GECULT/FGM
CONTRATADO: 43.836.610 Lorena Torres Peixoto
CNPJ: 43.836.610/0001-32
OBJETO: Prestação de serviços de curadoria artística e direção de arte para a concepção conceitual e estética da exposição de artes visuais, cujo tema será os 40 anos de criação da Fundação Gregório de Mattos.
VALOR: R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 353/2026.
PROCESSO Nº 22645/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 233/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SUSTENIDO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 18.915.662/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SUSTENIDO PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"BANDA PAGODART",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SUSTENIDO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 358/2026.
PROCESSO Nº 23015/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 238/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 09.084.825/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Parangolé",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2026.
PROCESSO Nº 22710/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 244/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 21.898.122/0002-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"FitDance",** para se apresentar nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 365/2026.
PROCESSO Nº 23212/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 245/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ Nº 09.084.825/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Parangolé",** para se apresentar nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), sendo R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2026.
PROCESSO Nº 23488/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 246/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 49.538.760/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cristine Cardoso",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 367/2026.
PROCESSO Nº 23353/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 247/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA.
CNPJ Nº 52.283.812/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Serginho e Banda SR",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 368/2026.
PROCESSO Nº 23420/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 248/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 02.159.427/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Leo Santana",** para se apresentar no dia 10 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 371/2026.
PROCESSO Nº 16797/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 251/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº 19.205.760/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Negra Cor",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 369/2026.
PROCESSO Nº 23450/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 249/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 48.617.370/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Davi Wav",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 370/2026.
PROCESSO Nº 23443/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 250/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FMD PRODUCOES EVENTOS MARKETING E COMUNICACAO LTDA.
CNPJ Nº 48.984.142/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FMD PRODUCOES EVENTOS MARKETING E COMUNICACAO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Menina Forrozeira",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FMD PRODUCOES EVENTOS MARKETING E COMUNICACAO LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 372/2026.
PROCESSO Nº 23434/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 252/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº 24.865.944/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gabriel Fidelis",** para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 373/2026.
PROCESSO Nº 23439/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 253/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº 24.865.944/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lambaloca",** para duas apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 374/2026.
PROCESSO Nº 23445/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 254/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.
CNPJ Nº 47.057.182/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISADORA SOTO SANTANA 86036142536**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Nata do Samba",** para se apresentar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 375/2026.
PROCESSO Nº 23452/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 255/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CATAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 60.817.644/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CATAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"André Rhamon",** para duas apresentações no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CATAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 376/2026.
PROCESSO Nº 23432/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 256/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CROW PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 24.818.417/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Virgílio",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CROW PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 377/2026.
PROCESSO Nº 23426/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 257/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PMJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 61.908.241/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PMJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pericles Mota",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PMJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 378/2026.
PROCESSO Nº 23425/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 258/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 02.159.427/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Leo Santana",** para se apresentar nos dias 12 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 379/2026.
PROCESSO Nº 16760/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 259/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 21.690.727/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Filhos de Jorge",** para se apresentar nos dias 07 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 380/2026.
PROCESSO Nº 23338/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 260/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 64.678.999/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vixe Mainha",** para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 381/2026.
PROCESSO Nº 17243/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 261/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ Nº 07.229.759/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Psirico",** para se apresentar nos dias 12, 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), sendo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 382/2026.
PROCESSO Nº 17948/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 262/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO RUMPILEZZ.
CNPJ Nº 29.444.010/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INSTITUTO RUMPILEZZ**, que tem a exclusividade da atração artística **"Letieres Leite & Orkestra Rumpilezz",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO RUMPILEZZ.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 383/2026.
PROCESSO Nº 23414/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 263/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FGB PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 29.816.825/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FGB PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vitinho do Forro",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FGB PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 384/2026.
PROCESSO Nº 18339/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 264/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº 26.346.512/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carina Tapajós",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 385/2026.
PROCESSO Nº 19209/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 265/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº 26.346.512/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carina Tapajós",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 387/2026.
PROCESSO Nº 23975/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 267/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GEMIMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 39.347.755/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GEMIMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jeremias Gomes e banda Dilúvio",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GEMIMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 388/2026.
PROCESSO Nº 21903/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 268/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 13.157.376/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Timbalada",** para se apresentar nos dias 12, 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 1.360.000,00 (hum milhão trezentos e sessenta mil reais), sendo R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais para apresentação em circuito e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para apresentação em palco.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 389/2026.
PROCESSO Nº 23942/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 269/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AGAZZY PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 63.566.922/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AGAZZY PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thay Agazzi",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AGAZZY PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 390/2026.
PROCESSO Nº 23084/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 270/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SUSTENIDO PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 18.915.662/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SUSTENIDO PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Duas Medidas",** para três apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) sendo R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SUSTENIDO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 391/2026.
PROCESSO Nº 24159/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 271/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: KL ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 24.509.060/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KL ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Kart Love",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
KL ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: Z5 MONTAGENS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.164.695/0001-63
PROCESSO: 207465/2025
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÂO: 264500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR Nº: 1497/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2025, arts 106 e 107.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
CRISTIANE DAHIZÉ VELLOSO NASCIF
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 001/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: PX2B SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118400	33.50.43	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 014/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118300	44.90.51/44.90.52/33.90.40	1.754.1 / 1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 039/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 035/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 005/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 011/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 149/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 023/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 028/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA CONSORCIO ASTEC III
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 007/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSORCIO INFOVIA SALVADOR
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 012/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 020/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 024/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 016/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 003/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 005/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: FSF TECNOLIGIA S.A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 004/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 007/2021.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TEL CENTRO DE CONTRATOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 006/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 029/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 032/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 027/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 015/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC IV
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 018/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC IV
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 11050/2026
Contrato nº 31/2023-objeto: Consiste na "prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratado: CONSÓRCIO CONCREMAT-RK -CNPJ/MF nº 52.187.438/0001-24
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 03 (três) dias corridos, com início em 10/03/2026 e término em 10/06/2026.
Base Legal: art. 57,§1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/02/2026
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
100/2024	220329/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA, CNPJ Nº 42.048.314/0001-04	FRANCISCO DE JESUS NEVES	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
024/2024	220093/2025	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.347.151/0001-13	FLÁVIO SANTOS MACHADO	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 10/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o recebimento do Ofício da **Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência da Bahia,** datado de 28/01/2026, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do **Processo Administrativo nº 17481/2026**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto da presente Apostila é a alteração do cronograma de desembolso do exercício financeiro de 2026, referente ao pagamento do valor per capta do Cronograma de Desembolso do exercício de 2025, constante do Plano de Trabalho às fls. 166 a 240, Item 9- Cronograma de Desembolso, fl.186, do Termo de Colaboração nº 19/2017, para o Plano de Trabalho, fls. 258 a 338 - Cronograma de Desembolso, item 9 - fl. 279.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
930776/2025	152907001198	ANTONIO PALMA RIBEIRO
80741/2006	12104700179	SONIA CREUZA DIAS GADELHA
26555/2013	12107200151	MARIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
38303/2016	12107800190	JOCIVALDO PEREIRA DA SILVA
10064/2018	12111600131	ADRIANA CARDOSO REGO
82229/2011	12115300175	EDSON MONTEIRO SALOMAO
52511/2019	12115900115	RADAMES NASCIMENTO SILVA
27139/2016	12119000201	ALICE MARIA AVELAR
6481/2019	12124400180	ANA CELIA FERREIRA SANTOS
4891/2018	12126100168	LUCIENE BORGES MARTINS
931967/2025	55309500126	PAULO DE FREITAS LEITE
932617/2025	02626100162	SAMILE ANDRADE BARRETO REIS
9324546/2025	07981700151	ANA CLAUDIA COSTA CARNEIRO
931699/2025	93436400183	UDSON RENAN DOS SANTOS SILVA
931422/2025	08394000171	ANA PAULA GORDILHO PESSOA
932271/2025	64538200185	JOSE CARLOS DE JESUS JUNIOR
928201/2025	02554300190	MARISA CRISTINA ASSIS DE BRITO
928108/2025	90008700156	MARTHA MAY RIBEIRO
528/2016	30381500112	ANTONIO JOSE CORDEIRO ANUNCIACAO
931390/2025	73492200172	MARIA DO CARMO DOS SANTOS MACHADO
930996/2025	06921100183	LILIA MARIA CONTEIRAS CORREA
931935/2025	51814600147	LAIS GALVAO SAMPAIO
931857/2024	095455900134	JOSE VITOR HUGO SILVA BONFIM
47336/2018	10679500123	MANOEL FERREIRA DE SALES
60088/2015	12110100109	ALEXANDRE PIMENTEL LINS
28247/2014	12080300135	LIVIA AUGUSTA SANTOS LOPES
69828/2015	12127500101	KATIA MARIA BAGDEVEDE OLIVEIRA
28914/2016	12129000118	MARLI DANTAS DA SILVA SANTOS
32523/2020	12130800118	FLAVIA REGINA CARDOSO CAJADO
27864/2021	12132600193	JOAO CARLOS QUEIEOZ KERNER
122147/2015	12155600104	DIRANE SAFIRA BARBOSA SOUZA
931107/2025	08125800170	HELMA PINCHEMEL COTRIM
36076/2017	12176000128	MARIA FLAVIA CARVALHO GAZZINELLI
27054/2020	12178800103	MARIA CONCEICAO ROLIM CALMON LACERDA
39151/2016	12182500152	WELLINGTON CARLOS DA SILVA SOUSA
22701/2018	12182900113	JOSE LUCIANO MAMEDE DE ARAUJO
57650/2016	12184000169	CARLOS CESAR PEREIRA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
1716/2022	12251200114	ALAMPECK MARTINS BRANDAO
60895/2014	12255000148	MONICA LEAL ESTEVES
43495/2020	12256200101	MARIANA LEPIKSON DE OLIVEIRA PATO
12560/2021	12256100111	REINALDO BASTOS GONCALVES
17988/2021	12260200121	MARCO ANTONIO SANTIAGO ABREU
914840/2023	12993700132	MARCIO ANDRE GOMES DE JESUS BORGES

Salvador,5 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
10416800166	CHRISTIANE MARIA FERREIRA DE CASTRO
79918100169	JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA
26045900144	ELIETE SACRAMENTO DE JESUS

Salvador, 5 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

Republicado em razão de correção identificada na versão anterior do texto, DOM de 03/02/2026.
A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
15125800183	JOELINTON BARBOSA GOIS
14299900119	ANDREA LAPA MONTENEGRO
13582600147	LUIZ MONTEIRO DA COSTA NETO
13951300147	ROLANDO DE FREITAS REBOUCAS
14810200122	ARISTOTELES JOSE FARIAS DOS SANTOS
15453300194	YARA GOMES BONFIM ENDRAOS
22500000116	JERINALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
29097900129	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA
20521000198	MARIA DAS GRAÇAS SOARES NUNES
29267000106	JORGE ZOLLINGER DE CARVALHO
21114000124	DANIELLE PINTO CAMPOS
23834000137	IRANI MARIA SANTOS OLIVEIRA
24164400103	KARLA LUIZA MATOS PEDROSA
24430000190	ANDRÉ GOYANNA PINHEIRO SILVA
27918900112	FRANCO ANDRADE MOREIRA SOUZA
29844000165	ELISETE FELARIO GIACOBBO
30754600184	ADELINE BRITO BRASIL OLIVEIRA
30809800185	FERNANDO FIGUEIREDO DA SILVA
31913700188	EVERALDO DE JESUS SANTOS
32047300184	IRACY AIKO WATANABE
32554500119	JOILDO DE BRITO
32616100122	JANECLEIDE FERREIRA SOARES
32736500144	ANNA TEREZA MATOS ALVES DOS SANTOS
27149000120	JOSE ROQUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
22146900141	MIRIAM DE JESUS CONCEIÇÃO
32901200173	JOYCE CARDOSO DOS REIS SKERBINC
92209400107	MILTONLAZARO LIMA
99653400129	ALMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR
12383000143	MARIA LICIA SILVA DE QUEIROZ
03997300193	CIBELE PRADO BARBIERI
00747300119	GABRIEL WOLFOVITCH
11531200175	ANA CRISTINA RODRIGUES MENDES
12281800123	ANDRE FAGUNDES CONCEICAO NETO
31962100116	MAIRA CARVALHO ALMEIDA MENEZES

Salvador, 2 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026 - SEMPRE/CARNAVAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, para a função temporária de Educador Social, visando a contratação temporária de excepcional e indispensável interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, durante o período de Carnaval 2026, tendo em vista que a demanda que originou a solicitação se deu através do processo eletrônico n° 200693/2025.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital012026.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional emitido por médico do trabalho habilitado ou clínica de medicina do trabalho especializada, contendo o cargo pretendido.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo.
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 24 horas do prazo final dos 02 (dois) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.3.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, situada na Rua Miguel Calmon, 28 - Comercio, Salvador - BA, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE deverá ocorrer das 08h às 12h e 13h às17h.

6.2. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.3. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.4. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.5. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital nº 01/2026.

DO TREINAMENTO

11. A contratação do candidato implicará a concordância plena e integral na participação do Treinamento.

12. O contratado deverá frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Treinamento, sob pena de rescisão, com exceção daqueles contratados em período posterior.

13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

14. O treinamento ocorrerá na data, local e horário no quadro a seguir:

Educador Social Turmas A e B	
Data	10 e 11/02/2026
Local	Á ser informado na contratação
Horário	08h às 12h e 13h às17h

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - TURMA A

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEíLDA SANTANA DE SOUZA	819.55x.xxx-xx	ESTA20261150	80	1º
RAQUEL INACIO SANTOS	908.12x.xxx-xx	ESTA20261029	70	2º
JULIA MARIA FERNANDES SILVA	832.50x.xxx-xx	ESTA20261211	70	3º
MILENA RIBEIRO MOURA	037.16x.xxx-xx	ESTA20261081	60	4º
EVANI LIMA DOS SANTOS	962.79x.xxx-xx	ESTA20261461	55	5º
NEUSINEA MACIEL MIRANDA	059.70x.xxx-xx	ESTA20261418	40	6º
JULIA RIBEIRO BATISTA	072.25x.xxx-xx	ESTA20261565	35	7º
HILDENEIDE FERREIRA DOS SANTOS	012.66x.xxx-xx	ESTA20261262	35	8º
LAVINIA LUZIA SANTOS BITENCOURT	015.81x.xxx-xx	ESTA20261036	30	9º
DEBORA DE CARVALHO SANTOS	039.39x.xxx-xx	ESTA20261541	25	10º
IRACY DANTAS DA PAIXAO	238.36x.xxx-xx	ESTA20261229	20	11º
DIONETE CONCEICAO DA CRUZ	475.00x.xxx-xx	ESTA20261436	20	12º
VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS	576.86x.xxx-xx	ESTA20261020	20	13º
KEITH CARLA ARGOLO DOS SANTOS	671.00x.xxx-xx	ESTA20261220	20	14º
JANEIDE SILVA OLIVEIRA	026.14x.xxx-xx	ESTA2026861	20	15º
ANA ALICE DOS SANTOS PASSOS	456.06x.xxx-xx	ESTA20261283	15	16º
SUELI SANTOS OLIVEIRA	576.42x.xxx-xx	ESTA20261178	15	17º
MARLUCE REIS DOS SANTOS SILVA	633.11x.xxx-xx	ESTA20261001	15	18º
MARIA DA CONCEIçãO DE BRITO SANTANA	630.69x.xxx-xx	ESTA2026827	15	19º
MARTA DE JESUS MARCELINO	920.66x.xxx-xx	ESTA2026921	15	20º
LUCIANA CARMO FELIX	924.59x.xxx-xx	ESTA20261073	15	21º
REGINA SILVA SANTOS	814.02x.xxx-xx	ESTA20261411	15	22º
JOCIVANIA PINTO DE SANTANA	007.95x.xxx-xx	ESTA20261107	15	23º
SHEILA FERNANDES DOS SANTOS	023.66x.xxx-xx	ESTA20261422	15	24º
MARíLIA SOUZA DE JESUS	035.31x.xxx-xx	ESTA2026934	15	25º
YASMIN SANTOS DA SILVA	055.93x.xxx-xx	ESTA2026822	15	27º
LIVIA MARADI REIS DOS SANTOS	020.79x.xxx-xx	ESTA20261019	15	28º
CATIA CRISTINA DOS SANTOS	806.63x.xxx-xx	ESTA20261303	10	29º
TATIANA DOS SANTOS LEAL	800.85x.xxx-xx	ESTA20261616	10	30º
LUCIA MARIA ALVES DE ARAGãO	183.45x.xxx-xx	ESTA2026882	10	31º
ARLETE BARRETO SOUZA	537.34x.xxx-xx	ESTA20261131	10	32º
ELIZABETE DE SOUZA TELES SANTOS	668.59x.xxx-xx	ESTA20261232	10	33º
MARIA EUGINIA SOUZA BARBOSA	872.57x.xxx-xx	ESTA2026835	10	34º
SOLANGE MOTA SILVA	173.30x.xxx-xx	ESTA2026803	10	35º
LIVIA BACELAR DAS VIRGENS	939.02x.xxx-xx	ESTA20261195	10	36º
IONÁ BARBOSA DA PAIXÃO	770.55x.xxx-xx	ESTA20261395	10	37º
VALDETE JESUS SANTANA DOS SANTOS	906.09x.xxx-xx	ESTA20261046	10	38º
PATRÍCIA LEA SAMPAIO	912.76x.xxx-xx	ESTA20261493	10	39º
VALDIRENE LIMA FERREIRA	036.99x.xxx-xx	ESTA2026986	10	40º
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA SILVA SANTOS	012.47x.xxx-xx	ESTA20261266	10	41º
VANEZA BACELAR BRAS	791.77x.xxx-xx	ESTA20261327	10	42º
ROSANGELA SANTOS BARBOSA	793.07x.xxx-xx	ESTA20261353	10	43º
DEJANE CARDOSO DA SILVA	001.39x.xxx-xx	ESTA20261072	10	44º
PATRICIA BURY CALDAS	816.49x.xxx-xx	ESTA20261287	10	45º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA GLAUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	020.59x.xxx-xx	ESTA20261041	10	25º
LIDIA MARIA SANTOS SOUSA	013.66x.xxx-xx	ESTA20261440	10	26º
QUESIA LIDIANE TELES DE SOUZA	021.80x.xxx-xx	ESTA20261101	10	27º
FABIANA PRISCILA DO CARMO	363.54x.xxx-xx	ESTA2026895	10	28º
NOEMIA SANTOS GOMES	018.70x.xxx-xx	ESTA20261260	10	29º
MARCELE ANDRADE DOS SANTOS	049.37x.xxx-xx	ESTA20261174	10	30º
MONALISA BRANDAO LIMA OLIVEIRA	079.02x.xxx-xx	ESTA20261205	10	31º
MARCOS ANTONIO DANTAS DE JESUS	016.50x.xxx-xx	ESTA20261442	10	32º
VICTOR SOUZA SANTOS	860.40x.xxx-xx	ESTA20261183	10	33º
VAGNER SILVA LIMA	094.87x.xxx-xx	ESTA2026962	10	34º
VANDA MARIA DA ENCARNAÇÃO DA SILVA	239.93x.xxx-xx	ESTA20261362	5	35º
DERENICE FERREIRA DE SOUSA NASCIMENTO	784.37x.xxx-xx	ESTA20261000	5	37º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA LETICIA DE JESUS PINHEIRO NASCIMENTO	797.75x.xxx-xx	ESTA20261391	5	38º
CLAUDIA RODRIGUES ROCHA	992.53x.xxx-xx	ESTA20261291	5	39º
CLAUDIA BISPO DOS SANTOS	009.93x.xxx-xx	ESTA20261333	5	40º
RONALD FAUSTINO OLIVEIRA	060.14x.xxx-xx	ESTA20261338	5	41º
EDMEA RIBEIRO COSTA	123.96x.xxx-xx	ESTA20261324	0	42º
VANDA MARIA GONÇALVES ROCHA	226.80x.xxx-xx	ESTA20261236	0	43º
ROSANGELA DAS VIRGENS ARAUJO	278.06x.xxx-xx	ESTA20261250	0	44º
EDVALDINA LOPES CALMON (DINA LOPES)	075.89x.xxx-xx	ESTA20261403	0	45º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCAS OLIVEEIRA MAIA	032.87x.xxx-xx	ESTA20261021	15	1º
BARBARA CONCEICAO DOS ANJOS MILLS	512.16x.xxx-xx	ESTA20261420	5	2º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - TURMA B

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IRAILDES FERREIRA ROSARIO	938.37x.xxx-xx	ESTB20261118	70	1º
VINíCIUS MACIEL NEGRãO BENEDETTI	454.96x.xxx-xx	ESTB20261454	35	2º
MAISA MARIA MATOS	194.59x.xxx-xx	ESTB20261043	20	3º
LAíS SANTANA DE OLIVEIRA DO VALE	044.02x.xxx-xx	ESTB20261484	20	4º
ELISABETE DALTRO SANTOS	505.19x.xxx-xx	ESTB20261196	15	5º
MARCIA JESUS DOS SANTOS	864.94x.xxx-xx	ESTB20261457	15	6º
RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	808.57x.xxx-xx	ESTB20261404	15	7º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOãO CARLOS DE ARAUJO FILHO	264.18x.xxx-xx	ESTB20261462	10	4º
MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO	025.65x.xxx-xx	ESTB20261243	10	6º
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	508.76x.xxx-xx	ESTB20261599	10	7º
IONEIDE DOS SANTOS SANTANA ROSAS	996.60x.xxx-xx	ESTB2026847	10	8º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA PAULA SANTOS CRUZ	779.31x.xxx-xx	ESTB2026870	10	1º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
REDA – SMED

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e nas Escolas Laboratórios/Escolab da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações, e Processo Administrativo Eletrônico nº 78723/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de 60 (sessenta) profissionais para a função temporária de Monitor Escolar, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.3 A seleção para a função de que trata este Edital compreenderá prova objetiva para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes no presente Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Compõe este edital os seguintes anexos:
1.5.1 Anexo I - Requisitos e as atribuições da função;
1.5.2 Anexo II - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura;
1.5.3 Anexo III - Cronograma Previsto;
1.5.4 Anexo IV - Tabela Orientadora de Ordem Convocatória;
1.5.5 Anexo V - Requerimento - Final de Lista;
1.5.6 Anexo VI – Contrato;
1.5.7 Anexo VII - Modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame, portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Os candidatos classificados e aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital serão designados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

1.9 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.10 O cadastro de reserva será composto por até 10 (dez) vezes o número de vagas, de acordo com a lotação: Salvador - SEDE e Salvador - ILHAS.

1.11 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O código da função, a função, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoas pretas e pardas (PPP), a remuneração bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO[1]										
Função	Código da Função	Localidade	Carga Horária Semanal	VAGAS				Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
				Vagas Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PcD	Total			
Monitor Escolar	201.1	Salvador - SEDE	40h	32	15	3	50	R$ 1.621,00	R$ 65,00	Tarde
	201.2	Salvador - Ilhas*		6	3	1	10			

[1] **Ver as atribuições e os requisitos da função no Anexo I deste Edital.**
***Salvador - Ilhas**: refere-se às unidades escolares localizadas na Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos e Ilha dos Frades.

2.2 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas para Salvador – Sede ou Salvador – Ilhas ficarão, obrigatoriamente, lotados por, no mínimo, 3 (três) anos na unidade de atuação, conforme determina a Lei Complementar nº 36/2004.

2.3 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

2.4 A remuneração mensal para a função temporária de Monitor Escolar será composta pelo vencimento base estabelecido pela Lei Complementar nº 87/2024, acrescido de complementação salarial nominal.

2.5 A jornada de trabalho da função de Monitor Escolar será de 40 horas semanais, podendo ser exercida a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação – SMED.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal do Salvador:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com suas obrigações eleitorais e militares e em gozo dos direitos políticos;
d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do

acúmulo de cargos, no ato da contratação;
g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
h) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
i)atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, manifestando interesse.

4.2. Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.2.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no Processo Seletivo, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:
a) indicar, no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
b) anexar em link específico declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
c) anexar em link específico Comprovante de inscrição no CadÚnico.

4.2.2 O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.3 O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição.

4.2.4 O candidato que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

4.2.5.1 O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

4.4 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

4.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.8 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.9 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.3.

4.10 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo.

4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das regras do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

5.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra **localidade da função (Salvador Sede – Salvador Ilhas)**.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este será demitido da função pela Prefeitura Municipal do Salvador, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição

5.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Salvador serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e das normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento. Este procedimento é obrigatório para candidatos que não solicitaram isenção ou que tiveram seus pedidos indeferidos.
c) o candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
d) **as inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas, e o valor pago não será devolvido sob nenhuma hipótese.**

5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.2.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.2.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.2.3.3 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este certame, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3.

5.2.4 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame até a data do seu vencimento.

5.2.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.

5.2.6 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

5.2.8 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.2.9 A Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.10 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.11 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição ou após deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.12 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para a função, elencadas na Tabela 2.1 deste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco).

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.2.1 O **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data do último dia da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF.**

6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 A relação dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).

6.9 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

7.1 Conforme previsto no § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas da função elencada na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 2 (duas).

7.2 O candidato preto ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.3.1 O candidato preto ou pardo (negro) que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.4 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de Heteroidentificação.

7.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.4.2 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o término do prazo de inscrição, indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função temporária e número de Inscrição.

7.5 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos pretos

ou pardos.

7.5.1 Os candidatos pretos ou pardos (negros) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.5.2 O disposto nos subitens 7.4 e 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto ou pardo que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.5.2.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos ou pardos (negros) no certame, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados e classificados preferencialmente na lista da ampla concorrência.

7.6 Do Procedimento De Heteroidentificação

7.6.1 Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados pelo Instituto AOCP e Prefeitura Municipal do Salvador, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no Decreto nº 24.846 de 21/03/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda (negros), em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, será fornecido pelo Instituto AOCP.

7.6.2 O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Salvador/BA. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de Heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos**."**

7.6.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), observados o subitem 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.

7.6.3 A Prefeitura Municipal do Salvador constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de Heteroidentificação com requisitos habilitantes. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.6.4 A comissão para o procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.6.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.6.4.2 As deliberações da comissão para o procedimento de Heteroidentificação terão validade exclusivamente para este certame e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.

7.6.4.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.6.4.4 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.6.4.3 deste Edital.

7.6.5 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de Heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) a aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenótipos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação**.**

7.6.5.1 A avaliação da Comissão para o procedimento de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.6.5.2 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.6.5.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
c) não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação;
d) recursar-se a ser filmado;
e) prestar declaração falsa.

7.6.6 O procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.6.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a ser filmado será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.6.6.2 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6.7 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário convocados ou não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, será excluído da lista de vagas reservadas (PPP), permanecendo concorrendo apenas na lista de classificação da Ampla Concorrência e, caso tenha se declarado também nessa condição, na lista de Pessoa com Deficiência, respeitada sua pontuação final habilitante.

7.7.1 A não confirmação fenotípica pela banca, ausente dolo ou fraude documental, acarreta na exclusão da lista reservada, conforme itens anteriores.

7.8 A eliminação do Processo Seletivo Simplificado prevista no art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 se aplica caso seja constatada, em procedimento administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa, a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração.

7.9 A relação dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

7.10 Será designada uma Comissão Recursal do Procedimento de Heteroidentificação composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de **Heteroidentificação** a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação**,** o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;

8.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF.**

8.2 A pessoa travesti ou transexual:
8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Prefeitura Municipal do Salvador reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.3 Da candidata lactante:

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.3.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando e deve levar acompanhante**;

8.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

8.3.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital,

8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF,** deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.1O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 A relação das solicitações de condição especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

9.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DA FASE DA PROVA OBJETIVA

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da etapa de prova objetiva:

REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
FUNÇÃO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Monitor Escolar	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Informática	5	1	5	
			Legislação	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**50**	---------- -----	**90**	

TABELA 10.1

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, erradas, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, em horário local,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável indicada no Cronograma – Anexo III, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **conforme data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III.**

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-título). **No caso de documentação digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**

11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida, pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c)ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
d)realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
g) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14.14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**

11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando arma. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.

11.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**.

11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas,** incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas, considerando apenas a situação prevista no subitem 8.3.3.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados após o término da aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função/lotação Salvador Sede ou Salvador Ilha em que concorrem.

13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral (Ampla Concorrência), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou pretos ou pardos, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
c) Lista de candidatos pretos ou pardos (negros), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, que tiveram sua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.

13.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

13.5.1. Não se aplica o subitem 13.5 ao candidato cuja autodeclaração fenotípica não foi confirmada no procedimento de heteroidentificação (ausente a má-fé ou fraude), o qual constará normalmente da Lista Geral (Ampla Concorrência) e, se for o caso, da Lista de Pessoa com Deficiência - PcD, de acordo com sua pontuação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
d) qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
e) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
k) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
q) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
r) não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
s) Identificar a prova, por qualquer meio, que não aquele indicado pela Banca Examinadora;

14.1.5 Não se enquadrar na condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP) após submissão à banca de Heteroidentificação, hipótese que acarretará apenas a exclusão da lista de vagas reservadas (PPP), permanecendo concorrendo no certame pela lista da Ampla Concorrência e, se for o caso, Pessoa com Deficiência, de acordo com sua pontuação habilitante.

14.1.5.1. A eliminação do certame baseada neste item só ocorrerá caso seja constatada, em procedimento administrativo próprio, a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração, conforme previsto no Item 7 deste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou candidato pretos ou pardos (negros);

15.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;

15.1.5 Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

15.1.6 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para os casos do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.12.1 O recurso que seja inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, protocolados na SEMGE ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17. A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador e publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos" em três listas, em ordem classificatória, com pontuação:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitadas

as funções para os quais se inscreveram incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos pretos ou pardos, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014;
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos pretos ou pardos (negros), respeitadas as funções para os quais se inscreveram; e
c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

17.1 As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

17.3 Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.3.1 As convocações mencionadas no item 17.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

17.4 A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declarar Pessoa com Deficiência.

17.4.1 A ordem da convocação dos candidatos classificados por lista (AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas e PCD – Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo IV, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

17.5 Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

17.5.1 No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.6 deste Edital.

17.5.2 A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação, conforme (subitem 17.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

17.6 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 18.1 e 18.6;
b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
e) quando descumprirem as regras do Edital;
f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

17.7 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no Setor de Atendimento ao Público - SEATE/SEMGE, localizado à Rua Horácio César, nº 64 – 02 de Julho ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

17.7.1 A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:
a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo V);
b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
c) Comprovante de residência.

17.7.2 A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

17.8 O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

17.9 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.10 Candidatos desclassificados ou que solicitarem final de fila serão substituídos por outros da mesma lista específica (PcD ou Cotas). Caso o cadastro de reserva da lista específica se esgote, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

18.2 Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 18.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

18.3 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

18.4 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

18.5 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo – sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

18.6 Além dos documentos relacionados no item 18.1 deste Edital, o candidato, **por meio de sistema eletrônico**, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

18.7 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 18.1 e

18.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

18.8 A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 18.1 e 18.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

18.9 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e/ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

18.10 O candidato será contratado por um período de 03 (três) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

18.10.1 As contratações temporárias a serem realizadas para a função de Monitor Escolar, têm como pressuposto causas temporárias, excepcionais e indispensáveis ao interesse público.

18.11 Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA com a Prefeitura Municipal do Salvador,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

não poderá ter contrato neste REDA antes de decorrido, período de afastamento, correspondente a metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

18.12 A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

18.13 Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos endereços eletrônicos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

18.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente seu endereço eletrônico, não sendo admitida alegação de não recebimento das comunicações oficiais por erro ou omissão no preenchimento dessas informações.

18.14 A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação física dos documentos originais encaminhados eletronicamente.

18.15 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

18.16 Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita por qualquer motivo, poderão entrar com requerimento administrativo presencial no SEATE/SEMGE, até o último dia do prazo de contratação.

18.17 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.18 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.19 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Processo Seletivo Simplificado para investidura em cargos públicos;
b) Execução de contrato entre a Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Processo Seletivo Simplificado;
d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

19.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Prefeitura Municipal do Salvador, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

19.1.2Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Processo Seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone Fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b) Campos condicionais:
b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
b.2) Considera-se pretos ou pardos Exigido em Processo Seletivo que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal do Salvador nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br, www.semge.salvador.ba.gov.br e www.institutoaocp.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

20.7 A Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

29.9.1Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, nº 64, CEP 40020-585 - Salvador/BA, ou enviar a documentação via endereço eletrônico seate-semge@salvador.ba.gov.br, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

20.9.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.9.3 O Secretário Municipal de Gestão poderá, a seu critério suspender o Processo Seletivo Simplificado, bem como o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, revogar ou invalidar o o mesmo.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Instituto AOCP e/ou pela Secretaria Municipal de Gestão, conforme o caso.

20.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

20.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 20.12, serão analisadas e respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

20.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

ANEXO I

REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
FUNÇÃO: MONITOR ESCOLAR
Requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Atribuições: • Auxiliar o ensino, com vista a apoiar as ações pedagógicas, principalmente os momentos de alimentação, almoço e descanso, dos alunos das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral que atendem o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, e desenvolver outras atividades correlatas. • As atividades básicas e complementares pelas quais a/o auxiliar é responsável, dentro e fora de sala de aula, incluem executar atividades de cuidado e monitoramento, como: atividades pedagógicas propostas dentro e fora de sala de aula, intervenções, sob a supervisão da/do professora/or, coordenadora/or ou gestora/or, em situações em que o comportamento da criança e adolescente gere risco para si ou para outros, buscando manter um relacionamento empático com as crianças e adolescentes. • Monitorar a entrada e saída das crianças e adolescentes da escola, respeitando a carga horária de trabalho, acompanhar as crianças e adolescentes no momento de banho, controlando o fluxo de entrada e saída dos vestiários e banheiros. • Organizar brinquedos e jogos utilizados pelos alunos, mantendo os ambientes de interação sempre limpos e seguros. • Auxiliar a/o Professor/a nas providências, controle e guarda do material pedagógico, assim como na organização da sala e dos materiais pedagógicos. • Acompanhar os alunos nas áreas livres, participando com eles das atividades orientadas ou das atividades livres e levar ao conhecimento da/o Professora/or e, na sua ausência, a/o Gestora/or qualquer necessidade na área de saúde, queda, febre, mal-estar e outras ocorrências observadas. • Manter relacionamento cordial com a/o Gestora/or, Professora/or e demais funcionárias/os da escola; • Acompanhar as crianças e adolescentes no momento de descanso; • Auxiliar a/o Professora/or na orientação da aprendizagem quanto à formação de hábitos pessoais e sociais; • Participar das atividades dos educandos, das reuniões de planejamento com a/o professora/or, de reuniões de pais e eventos organizados pela escola, quando for necessário; • Comunicar de imediato à/ao Professora/o, Coordenadora/or e, na ausência de ambos, à/ao Gestora/or sinais de agressão física detectado na criança e adolescente, antes de qualquer procedimento; • Acompanhar os alunos no período entre o turno matutino e vespertino; • Participar da construção do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua; • Ver a família como membro parceiro da escola; • Cumprir horário na escola na qual atua, estabelecido no contrato de trabalho; • Participar em conjunto com a/o Professora/or do planejamento, da execução e da avaliação das atividades diversificadas propostas às crianças e adolescentes.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS BÁSICOS
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do "que" e do "se". 12. Formação de palavras. 13. Elementos de comunicação. 14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Elementos de coesão. 20. Função textual dos vocábulos. 21. Variação linguística
Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Regra de três simples. Proposições, conectivos, equivalências, implicação lógica, argumentos válidos e quantificadores.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, e 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Ferramentas do Google. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e malwares.
Legislação: Noções de Administração Pública e Legislação Municipal: 1. Características, princípios e organização da Administração Pública. 2. Ética no serviço público. 3. Controle da Administração Pública. 4. Gestão por competências na Administração Pública. 5. Lei Orgânica do Município de Salvador/BA. 6. Lei Complementar nº 01/91 - Institui o regime estatutário dos servidores públicos do município de Salvador. 7. Lei Complementar nº 36/2004 - Dispõe Sobre O Estatuto Dos Servidores Do Magistério Público Do Município Do Salvador. 8. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 9. Artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 10. Lei nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. 11. Lei nº 12.527/2011 – Lei do acesso à informação na Administração Pública. 12. Lei nº 9105/2016 – Aprova o Plano Municipal de Educação de Salvador e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos específicos: 1. Teorias sobre deficiência e inclusão - conceitos básicos e atitudes inclusivas. 1.2. Educação e Diversidade Cultural: multiculturalismo interculturalidade, gênero e respeito às diferenças. 2. Noções básicas de primeiros socorros - introdução e ações práticas em situações comuns: engasgo, quedas, cortes, hemorragias, desmaios. 3. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 3.1 Cuidados especiais com alunos com deficiência - assistência a alunos com dificuldades de locomoção e outras necessidades específicas. 4. Temas transversais: preconceito, bullying e cyberbullying - conceitos e prevenção. 5. Noções práticas de relacionamento interpessoal: com alunos, professores, familiares e equipe de trabalho. 6. Educação e sociedade. 7. Prática socioeducativa. 8. Princípios de aprendizagem. 9. Práticas pedagógicas de apoio. 10. Noções de desenvolvimento infantil e adolescente. 11. Princípios da educação em tempo integral. 12. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 13. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). 14. Convivência escolar e mediação de conflitos. 15. Legislação educacional básica - LDB – Lei nº 9.394/1996 (princípios da educação nacional).

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	**DATA PROVÁVEL***
Publicação do edital de abertura	06/02/2026
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 20/02/2026 até as 10h do dia 24/02/2026**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 20/02/2026 até as 10h do dia 24/02/2026*✶
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 03/03 às 23h59 do dia 04/03/2026**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	06/03/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 20/02 até as 14h de 16/03*✶
Período para emissão da segunda via do boleto bancário	Até as 17h do dia 16/03/2026*✶
Período para pagamento da taxa de inscrição	**20/02 até 16/03** Observado o horário de compensação bancária
Período para postagem de laudo médico para solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva	Das 9h do dia 20/02 até as 17h do dia 16/03/2026*✶
Período para postagem de laudo médico para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência	Das 9h do dia 20/02 até as 17h do dia 16/03/2026**
Divulgação do deferimento das inscrições	20/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 23/03 às 23h59 do dia 24/03/2026**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	27/03/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do Edital de horário e local da prova	01/04/2026
Disponibilização do Cartão de Informação do(a) candidato(a)	06/04/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**12/04/2026 (tarde)**
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	12/04/2026 após o término da aplicação da Prova Objetiva
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	Das 00h do dia 13/04 às 23h59 do dia 14/04/2026**
Divulgação do **edital de Pareceres dos Recursos** contra o Gabarito Preliminar, do **Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva – Preliminar**	22/04/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	Das 00h do dia 23/04 às 23h59 do dia 24/04/2026**
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	30/04/2026
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – VAGAS PCD	
Divulgação do resultado da análise de laudo médico para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência	20/03/2026
Período para recurso contra o resultado da análise de laudo médico para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência	Das 00h do dia 23/03 às 23h59 do dia 24/03/2026**
Divulgação do resultado definitivo da análise de laudo médico para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência	27/03/2026
DA PROCEDIMETNO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – VAGAS PPP (NEGROS)	
Convocação dos candidatos para realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	22/04/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
Realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	27 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	06/05/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	Das 00h do dia 07/05 às 23h59 do dia 08/05/2026**
Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	13/05/2026
Divulgação do resultado e classificação definitiva	13/05/2026

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações**. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo será da lista de PPP, o terceiro admitido será da lista de AC, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	PPP
3	AC
4	AC
5	PCD
6	PPP
7	AC
8	AC
9	PPP
10	AC
11	AC
12	PPP
13	AC
14	AC
15	PPP
16	AC
17	AC
18	AC
19	PPP
20	AC
21	PCD
22	PPP
23	AC
24	AC
25	PPP
26	AC
27	AC
28	AC
29	PPP
30	AC
31	AC
32	PPP
33	AC
34	AC
35	PPP
36	AC
37	AC
38	AC
39	PPP
40	AC
41	PCD
42	PPP
43	AC
44	AC
45	PPP
46	AC
47	AC
48	AC
49	PPP
50	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
51	AC
52	PPP
53	AC
54	AC
55	PPP
56	AC
57	AC
58	AC
59	PPP
60	AC
61	PCD
62	PPP
63	AC
64	AC
65	PPP
66	AC
67	AC
68	AC
69	PPP
70	AC
71	AC
72	PPP
73	AC
74	AC
75	PPP
76	AC
77	AC
78	AC
79	PPP
80	AC
81	PCD
82	PPP
83	AC
84	AC
85	PPP
86	AC
87	AC
88	AC
89	PPP
90	AC
91	AC
92	PPP
93	AC
94	AC
95	PPP
96	AC
97	AC
98	AC
99	PPP
100	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	PCD
102	PPP
103	AC
104	AC
105	PPP
106	AC
107	AC
108	AC
109	PPP
110	AC
111	AC
112	PPP
113	AC
114	AC
115	PPP
116	AC
117	AC
118	AC
119	PPP
120	AC
121	PCD
122	PPP
123	AC
124	AC
125	PPP
126	AC
127	AC
128	AC
129	PPP
130	AC
131	AC
132	PPP
133	AC
134	AC
135	PPP
136	AC
137	AC
138	AC
139	PPP
140	AC
141	PCD
142	PPP
143	AC
144	AC
145	PPP
146	AC
147	AC
148	AC
149	PPP
150	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
151	AC
152	PPP
153	AC
154	AC
155	PPP
156	AC
157	AC
158	AC
159	PPP
160	AC
161	PCD
162	PPP
163	AC
164	AC
165	PPP
166	AC
167	AC
168	AC
169	PPP
170	AC
171	AC
172	PPP
173	AC
174	AC
175	PPP
176	AC
177	AC
178	AC
179	PPP
180	AC
181	PCD
182	PPP
183	AC
184	AC
185	PPP
186	AC
187	AC
188	AC
189	PPP
190	AC
191	AC
192	PPP
193	AC
194	AC
195	PPP
196	AC
197	AC
198	AC
199	PPP
200	AC

Legenda:

☐ AC - Ampla Concorrência PCD - Pessoa com Deficiência PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 15.142/2025

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte emnúmero fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:

Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.

1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO V

REQUERIMENTO – FINAL DE LISTA

À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO – CGT/GEPES/DGP

Eu,_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em _____º lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2026, para a função de MONITOR ESCOLAR, venho por meio deste solicitar o meu **REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS**, conforme previsão editalícia.

Declaro estar ciente de que, com esta solicitação, abro mão da minha classificação atual e passarei a ocupar a última posição na lista de classificados da minha opção de cargo/lotação, aguardando nova convocação que ocorrerá exclusivamente no interesse da Administração Pública.

EMAIL:_____
TELEFONE 1: ( ) _____
TELEFONE 2: ( ) _____

SALVADOR/BA,_____DE_____20

_____
REQUERENTE

ANEXO VI

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 02/2026 – FUNÇÃO MONITOR ESCOLAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº __ /2026

CONTRATO Nº _____ /2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmª Sra. Diretora de Gestão de Pessoas, **_____, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/20__, publicado no DOM de ____/___/____,** doravante denominado CONTRATANTE, e o contratado _____, filho . de _____e _____, identidade nº_____ - ___ /___, CPF nº _____-___, residente na Rua_____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017, Lei Complementar nº 69/2017, Lei Complementar nº 79/2022 e Lei Complementar nº 88/2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso IX da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de_____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item ___, subitem ___, do Edital nº ___ /_____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE poderá também conceder auxílio alimentação e transporte.

3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº.

02/91, a saber:
5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

Projeto/Atividade_____.
Elemento de Despesa_____.
Fonte_____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20___.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

O signatário leu e-mail eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento na função temporária de Monitor Escolar, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador e regido pelo Edital nº 02/2026, que o Senhor _____ _____ é considerado Pessoa com Deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência): _____ _____ _____ _____ _____
Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____ _____ _____ _____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____ _____ _____ _____ _____
_____/_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2026**: Contratação de empresa especializada em execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, em diversos logradouros da Cidade, **LOTE 02.**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 257745/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2026**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de adequação e conservação de áreas externas das Unidades de Saúde do Município de Salvador conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 257740/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

LUÍZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-20/2026 Aquisição de CLOREXIDINA 0,5% (SOL ALCOOLICA DE GLICONATO) FR 1000mL,** para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da rede, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ID Da contratação: 13927801000572-1-000011/2026
Acolhimento das Propostas: 12/02/2026 09:00 horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 218209/2025, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1017 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No Julgamento dos recursos do Concurso nº01/2025, furdunço 2026, publicado no DOM nº 9.185, de 08 de janeiro de 2026, pg.33.

ONDE SE LÊ:
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162559/2025.
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das PROPOSTAS referente ao Concurso nº 001/2025, para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, inclusive PCD'S - Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2026, conforme especificações e condições constantes no Edital.
LEIA-SE:
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162553/2025.
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das PROPOSTAS referente ao Concurso nº 001/2025, para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, inclusive PCD'S - Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2026, conforme especificações e condições constantes no Edital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No Julgamento dos recursos do Concurso nº02/2025, fuzuê 2026, publicado no DOM nº 9.185, de 08 de janeiro de 2026, pg.33.

ONDE SE LÊ:
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº 002/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162553/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das PROPOSTAS referente ao Concurso nº 002/2025, para o credenciamento de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no Fuzuê 2026, conforme condições constantes no edital

LEIA-SE:
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO Nº 002/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162559/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos acerca da não habilitação das PROPOSTAS referente ao Concurso nº 002/2025, para o credenciamento de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no Fuzuê 2026, conforme condições constantes no edital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

Na Lista consolidada do Concurso nº01/2025,Furdunço 2026, publicado no DOM nº 9.185, de 08 de janeiro de 2026, pg.31.

ONDE SE LÊ:
LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162559/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna público a lista dos selecionados do Concurso nº 001/2025, processo administrativo a seleção para contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do Furdunço 2026, conforme condições constantes no edital.

LEIA-SE:
LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162553/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna público a lista dos selecionados do Concurso nº 001/2025, processo administrativo a seleção para contratação de atrações artísticas (artista único,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do Furdunço 2026, conforme condições constantes no edital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

Na Lista consolidada do concurso nº02/2025,Fuzuê 2026, publicado no DOM nº 9.185, de 08 de janeiro de 2026, pg.312.

ONDE SE LÊ:
LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162553/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna público a lista dos selecionados do Concurso nº002/2025, processo administrativo a seleção para contratação de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no Fuzuê 2026, conforme condições constantes no edital.

LEIA-SE:
LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162559/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO torna público a lista dos selecionados do Concurso nº002/2025, processo administrativo a seleção para contratação de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no Fuzuê 2026, conforme condições constantes no edital.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão Técnica criada via portaria Nº 014/2026, publicada no DOM Nº 9.198, de 24 a 26 de janeiro de 2026, divulga o resultado do Chamamento Público após o julgamento do Recursos Administrativos, listando as entidades habilitadas e a ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos:

Chamamento Público - Nº 001/2026.

Processo Nº 10172/2026.

Objeto: Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos durante o Carnaval de Salvador 2026.

1º Cooperativa de Catadores Agentes Ecológicos de Canabrava - CAEC.

2º Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - CATA BAHIA.

3º Cooperativa de Coleta Seletiva, Processamento de Plástico e Proteção Ambiental - CAMAPET.

4º Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG.

5º Cooperativa de Trabalho dos Catadores da Fazenda Grande Cajazeiras - COOCREJA.

6º Cooperativa de Reciclagem e Serviços do Estado da Bahia - COOPERES.

7º Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Unidade do Ogunjá - BARIRI.

8º Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY.

9º Cooperativa de Reciclagem União Nazaré - CRUN.

10º Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais da Nova República - CANORE.

11º Cooperativa de Trabalho dos Agentes Autônomos de Reciclagem Responsabilidade Ltda - COOPCICLA.

12º Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador Recicla Bahia.

Os licitantes contemplados no presente certame deverão atender às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público Nº 001/2026.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO FIGUEIREDO DE OLIVIERA
CHEFE DA ASSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada para implantação do Centro de Comando de Operações - Observatório Inteligente de Salvador, abrangendo desde o planejamento até a execução e entrega final, por meio de análises técnicas, elaboração de relatórios, recomendações operacionais e suporte estratégico à SEMIT.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **13/02/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador em operação especial de carnaval.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **09/02/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de solução turn-key de videomonitoramento urbano temporário, abrangendo o fornecimento de ativos de CFTV, VMS e infraestrutura lógica e elétrica de conectividade. O escopo integra a mobilização de frota especializada e mão de obra certificada (NR-10/NR-35) para instalação, comissionamento e desmobilização. Contempla suporte técnico on-site dedicado, manutenção corretiva com gestão de spare parts e garantia de alta disponibilidade de serviço mediante SLA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **09/02/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.